SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3513

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024, DE 29 DE JULHO 2024

DECRETO Nº --027/2024, DE 29 DE JULHO 2024.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO TAVARES LEITE, o PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e art.37, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em 01/08/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios o Decreto nº 023/2022 que homologou o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – EDITAL Nº 001/2022;

CONSIDERANDO que a validade de dois anos cujo vencimento ocorrerá em 01/08/2024 pode ser prorrogável por igual período nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1° Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DO EDITAL Nº 001/2022;

Art.2º. Este decreto entra em vigor a data da sua publicação, revogado às disposições em contrário.

Abaiara/CE, 29 de julho de 2024.

CUMPRA-SE.

AFIXE-SE.

PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B1F763FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA, NO CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Afonso Tavares Leite, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 501, de 17 de dezembro de 2021 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abaiara,
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Emanuela da Silva Araújo que exerce o cargo de Enfermeira Plantonista, solicitou sua exoneração do cargo efetivo deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **EMANUELA DA SILVA ARAÚJO**, portadora do RG nº 970******91 e CPF nº ***.337***-15, do cargo Efetivo de: Enfermeira Plantonista
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:91507CA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.07.19.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPANHA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O INCREMENTO DE RECEITA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO IPTU 2024 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.**de interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ACOPIARA no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.191.075/0001-11**, no valor de **R$ 23.270,00 (vinte e três mil duzentos e setenta reais**). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – ACOPIARA/CE, 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:F41608BE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.26.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.26.01 Órgão Gerenciador: SECRETARIA DA SAÚDE. Empresa Contratada: **OXIGÊNIO PADRE CÍCERO LTDA, CNPJ: 22.160.027/0001-84**, representada por HERCULANO FAGUNDES NOBRE,CPF: 836.011.803-59; **Valor Global R$ 902.870,00 (novecentos e dois mil oitocentos e setenta reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.01 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE**. **SUHELEM COLARES DE ALMEIDA**-SECRETÁRIA DA SAÚDE- Data da assinatura: 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:DE752A6A

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇA‡O 2024.07.19.01. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.29.01. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPANHA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O INCREMENTO DE RECEITA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO IPTU 2024 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. NO AꞒMBITO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇA‡O E FINANÇAS,. CONTRATADA: PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 40.191.075/0001-11, no valor de R$ 23.270,00 (vinte e três mil duzentos e setenta reais). Signatário pela contratante: FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE, pela Contratada: SEꞒRGIO RODRIGUES DA SILVA. FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇA‡O E FINANÇAS, ACOPIARA/CE, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:0965782D

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.29.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.29.02 Órgão Gerenciador: SECRETARIA DA SAÚDE. Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS-SUPERMED, CNPJ: 43.934.068/0001-50**, representada por FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAÚJO FILHO, CPF: 915.921.513-53; **Valor Global R$ 219.387,30 (duzentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2024.06.11.01 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE**. **SUHELEM COLARES DE ALMEIDA**-SECRETÁRIA DA SAÚDE- Data da assinatura: 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:78DCD4B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-SECULT A SEGUIR: OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM I, SN, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DOS EQUIPAMENTO E GARAGEM DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. FAVORECIDA**: MOISES OLIVEIRA NETO – CPF Nº 845.720.351-72 E RG Nº 793.366 SESP/DF**. VALOR MENSAL/GLOBAL:** 600,00 (SEISCENTOS REAIS) / R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA O PERIODO DE 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E **RATIFICADA** PELAA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, NO DIA 26 DE JULHO DE 2024.
SOCORRO ALVES LIMA –
Agente de Contratação II da Prefeitura Munucipal de Alto Santo.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:936AAD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-SECULT

EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-SECULT OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM I, SN, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DOS EQUIPAMENTO E GARAGEM DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**13 122 0100 2.117 – Gerenciamento administrativo e Estratégico da Sec. de Cultura**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 DE MESES. **FAVORECIDA:** Moises Oliveira Neto – CPF Nº. 845.720.351-72. **VALOR MENSAL/GLOBAL:** 600,00 (SEISCENTOS REAIS) / R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **ASSINA PELA LOCATÁRIA: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSINA PELO LOCADOR:** MOISES OLIVEIRA NETO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:16CD06AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICOS E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3201 13 392 0700 2.132 – O LEGADO DE RITA DE CASSIA, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.23 – FESTIVODADES E HOMENAGENS.
VALOR GLOBAL: R$ 52.684,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI / CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66.
REPRESENTANTE: EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 883.948.679-87.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:BAD8E0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICOS E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3201 13 392 0700 2.132 – O LEGADO DE RITA DE CASSIA, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.23 – FESTIVODADES E HOMENAGENS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.560,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: JMX CONSTRUTORA LTDA / CNPJ Nº. 36.515.420/0001-58.
REPRESENTANTE: JOÃO MACEDO XIMENES NETO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 063.538.673-95.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9B07DBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO,

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICOS E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3201 13 392 0700 2.132 – O LEGADO DE RITA DE CASSIA, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.23 – FESTIVODADES E HOMENAGENS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.190,47 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA / CNPJ Nº. 05.104.410/0001-04.
REPRESENTANTE: ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 227.631.123-15.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:AD3E544C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE 003/2023 – SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICOS E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3201 13 392 0700 2.132 – O LEGADO DE RITA DE CASSIA, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.23 – FESTIVODADES E HOMENAGENS.
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: IDS EVENTOS EIRELE ME / CNPJ Nº. 21.750.612/0001-71.
REPRESENTANTE: ISRAEL KLIVILA DIÓGENES SATINO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 609.074.583-94.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1516DFFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CBC-CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA CNPJ: 04.299.154/0001-87. Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, localizado na rua, Igino Batista Maciel, N°501 Bairro Castelo Branco, Antonina do Norte – CE, referente atividade 03.08 **ARMAZENAMENTOS DE PRODUTOS PERIGOSOS OU INFLAMAVEIS.** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4B53EF2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145.2024

PORTARIA Nº 145/2024

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva **MARIA JACINTA FERREIRA DA SILVA BRASIL**, Matrícula nº **160034-6** brasileira, RG nº. 2004014131432/SSP-CE, CPF 838.878.143-04 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EC10E3E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.09.01, RESULTANTE DA DISPENSA N.º 2024.04.24.02.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA, ATRVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, COM MODULAÇÃO FM/AM, CUJA AREA DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO ENGLOBE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, PARA DIVULGAÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no **Art.138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na Cláusula **Contratual 13.1, letra B,** do referido contrato, Justifica-se a rescisão contratual em caráter bilateral em razão do período de vedação eleitoral baseado no art. 73 da lei das eleições, portanto a rescisão não possui natureza punitiva e será realizado sem ônus de qualquer natureza das partes, renunciadas as partes o direito sobre a qual se fundou a relação jurídica, sendo analisada pela Procuradora do Município por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da **RESCINDENTE**, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

ASSINADO PELO RESCINDENTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

RESCINDIDO: RÁDIO CULTURA DO INHAMUNS LTDA.

Arneiroz – Ceará, 01 de julho de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Administração e Transporte

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4D0F03B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.07.08.01** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **05 de agosto de 2024** até as 13:00hrs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cep: 63670-000, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hrs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 29 de julho de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:9713E060

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da **SECRETARIA DE INFRA**. **CONTRATO: Nº. 2022.07.26.03, REFERENTE** ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2022-SRP PE**. **CONTRATADA**: L.F.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 44.675.801/0001-22. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO: R$ 60.840,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 02/04/2024. BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D6CD446F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2022.07.26.03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2022-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2022.07.26.03**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: L.F.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n° 44.675.801/0001-22**. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze**) meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: SAMARA FERREIRA LOPES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA, CPF Nº. 066.180.593,05. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de julho de 2024, Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C4DE3D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO
REFIS 2023

Processo Administrativo nº 2024000180 instaurado com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 2.746/2023 considerando a formalização de quiatação de dívidas de IPTU por meio de **dação em pagamento de bens imóveis**, na forma e condições estabelecidas na Lei.
A COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO RESOLVE:
DEFERIR o pleito de adesão do contribuinte MOTA & NOVAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-EPP ao Programa de REFIS 2023, manifestando o aceite a sua proposta de Dação em Pagamento, na qual ofertou lotes de terra em valor suficiente para adimplemento de sua obrigação, devendo esta Municipalidade proceder com a imediata suspensão dos débitos do contribuinte, quitados por este instrumento e sua posterior baixa completa após a transferência final dos imóveis.
Registre-se; Cumpra-se; Publique-se;
Barbalha/CE, 29 de julho de 2024.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infrestrutura e Serviços Públicos

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora- Geral do Município

MARLON COSTA FIGUEIRÊDO
Diretor de Tributos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:8CACFF9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 12.07.005/2024 12 de julho de 2024.

O Secretário de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Paulo Marcio Sampaio Filgueira**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, Motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 15 e 16 de julho de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de conduzir paciente que irá realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de julho de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:40B4D2BE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º12.07.002/2024 12 de julho de 2024.

O Secretário de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Paulo Marcio Sampaio Filgueira**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Jânio Saraiva de Sousa**, agente administrativo, portador do CPF:215.016.718-20, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 15 e 16 de julho de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de receber medicamentos da Programação Pactuada Integral referente ao segundo trimestre, conforme solicitação da CAF do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de julho de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:948D40FC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.14.01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.14.01
O Ilmo. Sr. JORGE MADSSON MACEDO DE MELO, Ordenador de Despesas da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.14.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa M R S L COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS ME, inscrita no CNPJ nº 37.826.782/0001-22, para aquisição de plantas e acessórios para paisagismo, incluindo o serviço de plantio, em atendimento às demandas da Autarquia de Maio Ambiente e Sustentabilidade do município de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 51.113,00 (cinquenta e um mil cento e treze reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14. 133/2021.

Barbalha/CE, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4D86C1C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O senhor Secretário Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.05.2/2024-SEDUB**, cujo objetivo é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de paradidáticos 2024 para o ensino fundamental, anos finais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por **HOMOLOGAR** o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi **ADJUDICADO** em sessão pública eletrônica em favor da empresa: **A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 10.158.623/0001-40**, conforme termo de homologação e adjudicação

acostado nos autos do processo. **FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS – SECRETÁRIO Da EDUCAÇÃO BÁSICA**.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29.07.001/2024-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede à Rua João Eugenio, nº. 711, Costeira, paranagua, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.158.623/0001-40**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.05.2/2024-SEDUB. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de paradidáticos 2024 para o ensino fundamental, anos finais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 169.999,95 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (meses). **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e MURILO ROBERTO COSMO, respectivamente Contratante e contratados**. JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:2D480363

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Luiz Silva de Morais torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00847, localizado no Sítio Barra dos Bacorinhos, Cariús - CE, referente a atividade de Ovinocaprinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de julho de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:11884D0E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Luiz Silva de Morais torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00847, localizado no Sítio Barra dos Bacorinhos, Cariús - CE, referente a atividade de Ovinocaprinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de julho de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C17B9D78

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Eleonézio Barbosa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00848, localizado no Sítio Muquém, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 26 de julho de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E593C4FD

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Eleonézio Barbosa torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00848, localizado no Sítio Muquém, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 26 de julho de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:933FE08D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.06.18.01 - CONTRATO Nº 202407290001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-2024.06.18.01- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: **E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI** OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERERÉ-CE. - VALOR TOTAL: **R$ 27.419,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.10.305.1005.2.037 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE, R$ 8.545,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo;0602.10.301.1002.2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO, R$ 18.874,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BA1EADE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024–SEMED. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador

de Despesas/Secretário de Educação e Desporto do município de Ereré/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM VIRTUDE DOS ITENS ANTERIORES DESERTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DESTE MUNICÍPIO.**FAVORECIDOS: LUIZ NETO DA SILVA BESSA**, portador do RG nº 2020110322-7 SSPDS/CE, **ANA LÚCIA GERMANO**, portadora do RG nº 2016192486-1 SSPDS/CE e **ANTÔNIO EVANALDO PESSOA DE LIMA**, portador do RG nº 2000099178185 SSPDS/CE. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 75, IV, "e" DA LEI 14.133/21 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, Artigo 14, S 12 da Lei Federal nº 11.947/2009, Artigos 29 e 30, S 1 2 da Resolução Nº 06/2020-FNDE. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Ereré/CE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:45A90C60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 20250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO MATEUS MAIA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 056.***. **3-41, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:AA17D79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 44250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **25 e 26 de junho de 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **IGOR MARTINS SANTOS,** para tratamento de saúde no **HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:82234377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 07250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **JOSE RODRIGUES DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 050.***. **3-42, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:89D690FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02180624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02180624/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor público municipal **JOSE RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 050.***.**3-42, referente aos dias: **20 e 21, de junho de 2024**, no valor total de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Iguatu – CE, **para 1º CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL – PDDE E AÇÕES INTEGRADAS, DESTINADA PARA DIRETORES OU GESTORES ESCOLARES, PRESIDENTES OU MEMBROS DE UNIDADE EXECUTORA (UEX) ENTIDADE EXECUTORA (EeX) OU ENTIDADE MANTENEDORA (EM); COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR,** nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:621A78EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 21250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **RAIMUNDO JOCELIO FERREIRA SILVA,** brasileiro, servidor, inscrito no CPF sob o nº. 005.***. **3-40, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:91087D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 22250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **FRANCISCA MERILANE DE MENEZES,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 436.***.*3-20, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:47D1894F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 23250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **PEDRO ALMEIDA DE SOUSA,** brasileiro, servidor, inscrito no CPF sob o nº. 603.***. **3-70, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica

Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:48E80D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 24250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO ELIEZIO ALVES DA COSTA,** brasileiro, servidor, inscrito no CPF sob o nº. 026.***. **3-55, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:6A03FF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 25250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **MARIA SOCORRO DE SOUZA DA SILVA,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 541.***.*3-87, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:00E7621E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 26250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **ISMAELA OLIVEIRA DE ARAUJO,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 047.***.*3-00, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:CA9A87B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 27250624/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao Secretário de Educação do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.***.**3-02, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 500,00** (**quinhentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1EB0343C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 28250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 28250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **ANTONIA CLAUDENIA GUEDES,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 692.***.*3-49, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F7DE1C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 29250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **ANTONIA GONÇALVES PINHO,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 525.***.*3-04, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:537CC02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 30250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 30250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **SAMIA SAYONARA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 027.***.*3-06, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:C3FB4BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 31250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 31250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **PAULA CAROLINA MENDES DUARTE,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 049.***.*3-70, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:352ABA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 32250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **CICERA LUANA CARNEIRO DE ALCANTARA CARVALHO,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 041.***.*3-73, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F9AF6A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 33250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **DALVINEIDE PEREIRA DE ARAUJO,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 021.***.*3-17, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:A3CB8D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 34250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **NYRALVANYA DA SILVA PRIMO,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 047.***.*3-17, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº

1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:C52F4F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 35250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO,** brasileiro, servidor, inscrito no CPF sob o nº. 308.***. **3-00, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:5F29E934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 36250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 36250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO PEREIRA SILVA,** brasileiro, servidor, inscrito no CPF sob o nº. 151.***. **8-64, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9479FEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 37250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **MARIA ELISANGELA PEREIRA BARROS,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 541.***.*3-91, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:821D2532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 38250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 38250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **CICERA COSMO DE SOUZA,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 026.***.*3-86, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:D59E7E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 39250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **ANTONIA SIRLANIA GOMES COSTA,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 017.***.*3-52, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:4F47D390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 40250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 40250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **MARIA SIMONE MAXIMO DE MENEZES,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 018.***.*3-40, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:EB33EE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora pública municipal **Cícera Patrícia de Sousa Alcantara** brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 011.***.**3-59, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:D0AC08F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 03250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **BRUNO EMANUEL MENDES FEITOSA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 056.***.**3-70, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9111AAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 04250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 812.***.**3 - 00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **DUAS DIARIAS,** referente aos dias: **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1B4481C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora pública municipal **NAGELA GONÇALVES DE ALCANTARA SILVA,** brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 542.***.**3-91, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:429BB140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 06250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora pública municipal **ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº 030.101.303-92, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº

1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:90729413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 07250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **JOSE RODRIGUES DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 050.***. **3-42, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B5C3CC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 08250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 08250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **ANTONIO FERNANDES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 436.***. **3-49, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:CC2E23F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 09250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 047.***.**3-64, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:260DAD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 10250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, ao Sr. **ANTONIO FERNANDES DE FRANÇA,** brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF nº. 048.***. **3-41, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9AF03030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **WLADIA RODRIGUES SANTOS SALES**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 056. ***. **3-81, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9A6CD4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 12250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora pública municipal **KARINE FERREIRA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 937.***.**3-53, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:A7CBEFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 13250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora pública municipal **SEBASTIANA LIDEVANHA DE MELO BARROSO,** brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 000.***.**3-09, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B3F7B3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 14250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **IVANTECIO GONÇALVES BRITO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 051.***. **3-10, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:6C1D0532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 15250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **ANTONIA KARLA DE OLIVEIRA,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 762.***.*3-15, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:912DDF5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 16250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora pública municipal **ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA,** brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 541.***.**3-34, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:A31E4067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 17250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **VIRGINIA RAQUEL FERREIRA,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 020.***.*3-07, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº

1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:491D39A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 18250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Publica do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **RAIMUNDA SILVANIA BELARMINO,** brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 761.***.*3-72, as correspondentes **DIÁRIAS,** referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F8C8CDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS a servidora pública municipal **FRANCISCA GABRIELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 757.***.**3-15, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:38E800F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03050724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03050724/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADREANO PEREIRA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **07 e 08 de julho 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA DA SILVA,** para tratamento de saúde no **CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:22EEDE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01160724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01160724/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS à Secretária de Saúde do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**, brasileira, secretaria de saúde, inscrita no CPF nº 869. ***. ***-30, **17, 18 e 19 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza - Ceará**, para **a ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE,** nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos no dia 16 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:0050DFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02120724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02120724/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 749.***. **3-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **12 e 13 de julho de 2024**, conduzindo a paciente **ANTONIA ADRIANA PAZ DA SILVA** para tratamento de saúde no **HOSPITAL DE MESSEJANA DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES,** no valor de **R$ 300,00** (**trezentos reais**) de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2024

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:D261A6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01220724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA ROCHELLE COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01220724/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PUBLICA ROCHELLE COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER CINCO DIÁRIAS á **ROCHELLE COSTA E SILVA**, brasileira matrícula 3495, inscrita no CPF: 600.***.**3-28, exercendo o cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2024**, por motivo de deslocamento à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para **UM CURSO MODULO II - VIGILANCIA SANITÁRIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE Á SAÚDE,** no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **22 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:765277F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01260624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO COLABORADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01260624/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO COLABORADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER UMA DIÁRIA ao Colaborador **FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Presidente do Conselho Municipal de Pessoa Idosa (CMDPI), inscrito no CPF nº 068. ***. **3-32, referente ao dia **27 de junho a de 2024**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de **Crato, Estado do Ceará**, a fim de participar do **II ENCONTRO DESCENTRALIZADO/FORUM CEARENSE DE POLITICAS PARA A PESSOA IDOSA**, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:75CA7C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03260624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO.

PORTARIA Nº 03260624/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Vice Prefeito do Município de Farias Brito – Estado do Ceará – **LAURO NATANAEL GOMES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 020. ***. **3-46, **TRÊS DIÁRIAS** nos dias **27, 28 e 29 de junho** de 2024, no valor total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), referente à viagem na **Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará**, **a fim de comparecer a SOHIDRA para tratar de assuntos dessa municipalidade, e na oportunidade participar do EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGARIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:946B92BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01270624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 01270624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **CICERO ELUECIO BEZERRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 456.***. **3-91, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:AC37A6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03010724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03010724/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao Secretário de Educação do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.***.**3-02, referente aos dias **01 e 02 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 500,00** (**quinhentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para participar de entrega de Creches do Novo PAC – Programa de Aceleração de Crescimento**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:950A0AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06010724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO.

PORTARIA Nº 06010724/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Vice Prefeito do Município de Farias Brito – Estado do Ceará – **LAURO NATANAEL GOMES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 020. ***. **3-46, **DUAS**

DIÁRIAS nos dias **01 e 02 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 800,00** (oitocentos reais), referente à viagem na **Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará**, **para tratar de assuntos dessa Municipalidade frente a Codevasf e para participar da entrega de Creches do Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento** , de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGARIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:7AC1448F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 41250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 41250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Publico do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA,** brasileiro, servidor, inscrito no CPF sob o nº. 047.***.**3-02, referente aos dias **27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 300,00** (**trezentos reais**), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **para O EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:7B8272D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43250624/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

PORTARIA Nº 43250624/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER TRÊS DIÁRIAS ao Procurador Geral do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **JERONIMO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 772. ***.**3-20, referente aos dias **26, 27 e 28 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), **a fim de comparecer ao TRF 5º Região, para tratar de interesse da municipalidade**, na cidade de **Recife, estado do Pernambuco**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:CD75F0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03020724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03020724/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **03 e 04 de julho 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo o paciente **FRANCISCO ANDRÉ DE LIMA,** para tratamento de saúde no **CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:4F624DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02020724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02020724/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS à Secretária de Saúde do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**, brasileira, secretaria de saúde, inscrita no CPF nº 869.***.***-30, **04 e 05 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais), por motivo de deslocamento ao Hotel Vale das Pedras, na cidade de **Quixadá - Ceará**, para **a reunião Ampliada Exclusivo para Secretários de Saúde,** nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:E8121AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01020724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01020724/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor público municipal **DIEGO ROLIM LUSTOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.***.**3-93, referente aos dias **04 e 05 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), por motivo de deslocamento ao Hotel Vale das Pedras, na cidade de **Quixadá - Ceará**, para **acompanhar a Secretaria de Saúde como motorista, na reunião Ampliada Exclusivo para Secretários de Saúde**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:52A5ABFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04080724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 04080724/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a servidora, coordenadora do CRAS de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. **MARIA CLEOMAR FERNANDES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 023. ***. **3-82, a correspondente a **DUAS DIÁRIAS,** referente aos dias **09 e 10 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 100,00 (cem reais)**, para participar de uma **OFICINA REGIONALIZADA INTEGRADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM POVOS ORIGINARIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS,** no município de **BARBALHA- CE**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:93A9C24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07100624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PUBLICO KLEBER PENHA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 07100624/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PUBLICO KLEBER PENHA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER TRÊS **DIÁRIAS** ao servidor público do Município de Farias Brito, **KLEBER PENHA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 008. ***. **3-95, correspondente aos dias **16, 17 e 18 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte /Ceará, para o **CURSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES**, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:6279F3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13010724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 13010724/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER TRES DIÁRIAS a servidora pública municipal **LUANARA BELO SILVA**, Entrevistador Social, brasileira, inscrita no CPF nº 071. ***. ***-06, **referentes aos dias 08, 09 e 10 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais**), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza,** Estado do Ceará, **para participar de uma Capacitação sobre Programas de Transferência de Renda, Condicionalidades, Atendimento/Acompanhamento Familiar e Ferramentas de gestão**, nos termos do disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006, bem como Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9C3B4883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03170624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03170624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente aos dias **17 e 18 de junho de 2024**, no valor total de R$ **300,00 (trezentos reais),** por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo a paciente **KEYLIANE FAUSTINO FERNANDES,** para tratamento de saúde no **HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:8387ABD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02240624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02240624/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a conselheira tutelar **MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF 874. ***. ***-87, **UMA DIÁRIA**, referente ao dia **26 de junho de 2024**, no valor total de **R$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Crato, Estado do Ceará, referente a **UMA OFICINA DO SISTEMA SIPIA- CT VERSAO ATUAL**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:E129AF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01250724/2024. EXONERAR JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 01250724/2024.

EXONERAR JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **JERONIMO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE nº 18.067, inscrito no CPF nº 772.***.**3-20, do exercício do Cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 25, da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de julho de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:48E17EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03080724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03080724/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS DIÁRIAS ao servidor público municipal **JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Técnico de Gestão, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF nº 035.***.***-93, nos dias **09 E 10 de julho de 2024**, no valor de **R$ 100,00** (cem reais), para participar de uma **OFICINA REGIONALIZADA INTEGRADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM POVOS ORIGINARIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS,** no município de **BARBALHA- CE** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:49CF4AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01080724/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 01080724/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 541.***. **3-87, correspondentes a DUAS DIÁRIAS**,** nos dias **09 E 10 de Julho de 2024**, no valor de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais), para participar de uma **OFICINA REGIONALIZADA INTEGRADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM POVOS ORIGINARIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS,** no município de **BARBALHA- CE**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1C333155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02080724/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 02080724/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a servidora, coordenadora do CRAS de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. **CICERA ROSIMAR PEREIRA RODRIGUES SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 000.***. **3-98, a correspondente a **DUAS DIÁRIAS,** referente aos dias **09 e 10 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 100,00 (cem reais)**, para participar de uma **OFICINA REGIONALIZADA INTEGRADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM POVOS ORIGINARIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS,** no município de **BARBALHA- CE**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:6B731F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 41250624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 41250624/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER QUATRO DIÁRIAS, ao Servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **WELLIGTON MATEUS FERREIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 177. ***. **7-08, exercendo o cargo comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA**, lotado na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude**,** referente aos dias **30 de junho de 2024, 01, 02 e 03 de julho de 2024**, no valor total de **R$ 1.200,00** (**mil e duzentos reais**), **PARA PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE JUVENTUDE - ETAPA NORDESTE, na cidade de Teresina- estado do Piauí,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de junho de 2024, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:349F35CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024

ESTADO DO CEARÁ. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2024 - Dispensa de Licitação n° 024/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aditivo de Supressão no Percentual de 20,29% (vinte vírgula vinte e nove por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 006/2024 e Dispensa de Licitação n° 024/2023. **Fundamentação Legal:** art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1 do Termo Contratual. **Vigência:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. **Data da Assinatura:** 29/07/2024. Fortim - CE, 29 de julho de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:879DB6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2507.01/2024- SMAP, 2507.02/2024- SMDU, 2507.03/2024- SME, 2507.04/2024- SMAP, 2507.05/2024- SMDU, 2507.06/2024- SME, 2507.07/2024- SMMA, 2507.08/2024- SMS, 2507.09/2024- SMAS, 2507.10/2024- SMAP, 2507.11/2024- SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2507.01/2024- SMAP, 2507.02/2024- SMDU, 2507.03/2024- SME, 2507.04/2024- SMAP, 2507.05/2024- SMDU, 2507.06/2024- SME, 2507.07/2024- SMMA, 2507.08/2024- SMS, 2507.09/2024- SMAS, 2507.10/2024- SMAP, 2507.11/2024- SMDU - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2806.01/2024-PMF/SRP/PE**; **PARTES**: Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM. CONTRATADAS: **J R COELHO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.649.195/0001-11, vencedora do LOTE 01-CAMARAS VALOR GLOBAL: R$ 10.383,60 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos; **COMERCIAL CANAA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.773.533/0001-19, vencedora do LOTE 02-PNEUS VALOR GLOBAL: R$ 261.069,00 (duzentos e sessenta e mil e sessenta e nove reais; **SELECT COM E SERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.919.130/0001-47, vencedora do LOTE 03-PROTETORES VALOR GLOBAL: R$ 6.335,12 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos); VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) do ano corrente. ASSINAM PELAS CANTRATANTES: Telma Cesário de Araújo – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde. Francisca Idelnizi Sousa dos Santos-Secretária de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura -Secretário de Agricultura e Pesca, Francisco Ribeiro da Costa-Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ivoneide de Araújo Rodrigues-Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:91C4BCB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste dos valores unitários aos *contratos nº 20240007, 20240008, 20240009, 20240010, 20240011, 20240012, 20240013, 20240014, 20240015, 20240017, 20240018, 20240019 e 20240020*, cujo objeto é o Fornecimento de combustíveis, que passará dos atuais valores da gasolina Comum em R$ 5,99 para R$ 6,39, Diesel S-10 em R$ 6,19 para R$ 6,29 e Diesel Comum em R$ 5,99 para R$ 6,29 conforme previsto na cláusula quarta dos contratos supracitados. Frecheirinha/CE, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:44E52F1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº PMF-230524/PE01, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**. Vencedor (a): **J SERVICE COMERCIO**, pelo valor global de **R$ 179.880,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B3991C13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº 2023.10.06.001 – Tomada de Preços nº 110623-TP01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIS DE LIMA, NA LOCALIDADE DE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.156.453/0001-13, representada pelo Sr. Mario Jegean Nogueira de Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA**: 26 de julho de

2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, e extinguindo-se na data de 26 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA –
Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8CC5C93F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2023.10.06.001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 110623-TP01. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIS DE LIMA, NA LOCALIDADE DE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.156.453/0001-13, representada pelo Sr. Mario Jegean Nogueira de Vasconcelos. **VALOR:** Quanto à reforma, o valor total é resultante do acréscimo de **R$ 3.678,56 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. Quanto à ampliação, o valor total é resultado do acréscimo de **R$ 1.867,94 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Perfazendo o valor total de **R$ 5.546,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com cláusula 4° (quarta) no termo contratual. **DATA:** 26 de julho de 2024. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA –
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:F17338EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste dos valores unitários ao *contrato nº 20240016*, cujo objeto é o Fornecimento de combustíveis, que passará do atual valor do Diesel S-10 R$ 6,19 para R$ 6,29 conforme previsto na cláusula quarta do contrato supracitado. Frecheirinha/CE, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CB796774

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura municipal de Groaíras- CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 1206.01/2024-01 e 1206.01/2024-01/SRP – PE, resultante do Pregão eletrônico Nº 1206.01/2024/SRP - PE. **EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO:** SELLEN COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA / CNPJ Nº 05.329.222/0001-76 e GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 18.545.564/0001-75. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 1206.01/2024/SRP - PE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTOS E FORMULAS INFANTIS DESTINADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 243.264,00 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) - SELLEN COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA; sendo registrado os itens 01,02,04,09,10,12,20,24,27,30 e R$ 183.067,00 (Cento e oitenta e três mil, Sessenta e sete reais) - GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA; sendo registrado os itens 03,05,06,07,11,13,14,15,16,17,18,26,28,31 e 32. **FUNDAMENTO LEGAL:** pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 14.133-21 – Lei das Licitações e Lei 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **ASSINA PELA CONTRATADA:** DANIELLE BALREIRA FONTENELLE(SELLENE) e CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR(GOLD NUTRI). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rita de Cassia Lopes. Groaíras - CE, 29 de julho de 2024.

RITA DE CASSIA LOPES MATOS -
Ordenador de Despesa - Gerenciador do Registro de Preços - Orgão Gestor – Secretaria de Saude

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:C89AD7C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2005-2401/19 – Processo Originário: Pregão Presencial n.º 012/2024-SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: JB ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 40.214.434/0001-09 – Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Valor do Acréscimo: R$ 131.962,53 (cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) – Novo Valor Global: R$ 661.932,53 (seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2024 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Niander Ismael Ramos Gomes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E30BF884

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1607- 2402/08 – Processo Originário: Dispensa Eletrônica nº 006/2024-SESA – Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para uso do Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 18.258.209/0001-15 – Valor: R$ 11.099,97 (onze mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 16/07/2024 – Vigência: 31/12/2024 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso I A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 60/2023 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Josie Marina dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:217DAAFC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1607- 2401/08 – Processo Originário: Dispensa Eletrônica nº 006/2024-SESA – Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para uso do Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77 – Valor: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). – Data da Assinatura do Contrato: 16/07/2024 – Vigência: 31/12/2024 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso I A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 60/2023 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Camilla Dias Reis (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:70E9C0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº84/2024

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 857/2007 que –"Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear: **ELISIANE CAMELO DE CARVALHO**, no cargo de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e **SIMONE DE LIMA GOMES**, para suplente; **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO ALVES**, no cargo de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações– JARI, representante da Entidade Máxima Representativa dos Condutores de Veículos do Município de Guaraciaba do Norte e o senhor **RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA** para suplente; **EDIVANILDO COSTA LOPES** Matrícula: 2784, no cargo de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI representante do Departamento Municipal de Trânsito e o senhor **ANTÔNIO GOMES DA COSTA** Matrícula: 8976, para suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de julho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A78F2BB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL 003/2024 EDITAL COMPLEMENTAR PATRIMONIO CULTURAL DE IBIAPIINA

CATEGORIA SUBSIDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

Classificação	N° de inscrição	Nome do proponente	Titulo do Projeto	Situação
1º	on - 427769548	MARELYNNE CASTRO MELO	DANÇARTE	82 PONTOS Classificado

CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS

Classificação	N° de inscrição	Nome do proponente	Titulo do Projeto	Situação
1º	F- 0005	RAFAELA DO NASCIMENTO FERREIRA	FESTIVAL MULTICULTURAL PAULO GUSTAVO	85 PONTOS CLASSIFICADO
2º	f -0003	MARIA VALDA DA SILVA	FESTIVAL JUNINO DA SABEDORIA A TRADIÇÃO	82,67 PONTOS CLASSIFICÁVEL
3º	F-008	VINICIUS DE MELO MOUTA	CIRCO NA PRAÇA	80 PONTOS CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS NA CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS

N° de inscrição	Nome do proponente	Titulo do Projeto	Justificativa
F-004	JOÃO NETO PESSOA GONÇAVES	TECLAS E TONS	PROJETO NÃO POSSUI CARACTERISTICAS DE EVENTO CULTURAL
F-006	MARIA VALDELENI CARVALHO DOS REIS	ARTE EM CROCHÊ	PROJETO NÃO POSSUI CARACTERIS TICAS DE EVENTO CULTURAL
F-007	JOSE WELLINGTON DA ROCHA	NÃO APRESENTOU TÍTULO	PROJETO INCOMPLETO
F-009	GILMARA DE SOUSA NASCIMENTO	COSTURA CRIATIVA EM AÇÃO	PROJETO NÃO POSSUI CARACTERIS TICAS DE EVENTO CULTURAL
	NAIANA FERNANDES MATOS	ANY LAÇOS E ACESSORIOS	NÃO POSSUI CARACTERIS TICAS DE EVENTO CULTURAL
F-0010	DIÉCIO SANTOS	NÃO APRESENTOU TITULO	PROJETO INCOMPLETO

CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS

Classificação	N° de inscrição	Nome do Proponente	Titulo do Projeto	Situação
1°	F-001	ADRIANA SILVA DE SOUSA	CULTURAL JUNINO	85 PONTOS CLASSIFICADO
2°	F-002	AVERLÂNDIA DE SOUSA RODRIGUES	CULTURA JUNINA NAS COMUNIDADES ESCOLARES	82 PONTOS CLASSIFICADO

Publicado por:
Valdinei Ferreira César
Código Identificador:F44F9C09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 361/2024

Portaria Nº 361/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Ernaldo Nogueira da Silva, ocupante do cargo de Assessoria Legislativa, matrícula nº 1200566, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, que serão gozadas de 22/07/2024 a 20/08/2024, voltando às atividades a partir do dia 21/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de julho de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:52EC296B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 362/2024

Portaria Nº 362/2024

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR PEDRO PAULO RODRIGUES FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença concedida por meio da Portaria nº 271/2024, de 29 de maio de 2024, em razão do Requerimento do Servidor, determinando o seu retorno ao serviço público a partir do dia 1º de julho de 2024.

Art. 2º Os efeitos da Portaria nº 271/2024, cessam em 1º de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Icapuí – Ceará, 19 de julho de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A8F1AFC8

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 363/2024

PORTARIA Nº 363/2024

SUSPENDE AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES NAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO DEFESO ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Icapuí – Ceará**, no uso de suas atribuições regimentais, consubstanciada pela Lei Orgânica Municipal, vem:

Considerando a proximidade do pleito eleitoral municipal de 2024;
Considerando que muitos vereadores estão pré-candidatos ao pleito municipal de 2024;
Considerando que é competência da Presidência da Mesa Diretora deliberar sobre a transmissão dos trabalhos legislativos, bem como definir sua produção e programação;
Considerando o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas, em nome da paridade de armas entre os agentes políticos;
Considerando o caput do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, ou seja, são vedadas *"... condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais*";
Considerando que os membros desta Casa Legislativa visam preservar a legitimidade das eleições garantindo o caráter igualitário entre todos os candidatos, sendo esta a medula principal da Democracia e da legislação eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas nas redes sociais da Câmara Municipal de Icapuí, no período eleitoral das eleições municipais, no intervalo de 1º de julho a 06 de outubro de 2024.
§ 1º Todas as sessões serão gravadas, mantidas em arquivos e posterior ao período de defeso eleitoral publicadas no site e canais oficiais da Câmara Municipal.
§ 2º Em atendimento a Lei de Acesso à informação as gravações poderão ser requeridas, por escrito junto a Câmara Municipal.
Art. 2º As publicações de notícias no site oficial e nas redes sociais também ficam suspensas, garantido o acesso ao portal da transparência.
Parágrafo único. Excetuam-se ao que trata o *caput*, as publicações dos Avisos de Licitação e Convocações de Sessões Extraordinárias.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em 19 de julho de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A94357F2

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 364/2024

Portaria Nº 364/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EFETIVO SR. PAULO JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que disciplina a Lei Municipal nº 094/1992 e o Decreto Municipal nº 039/2023, e mediante requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Sr. PAULO JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1200410, ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio deverá ser gozada por inteiro, no período de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º Durante o período de gozo da licença prêmio, poderá a Presidência da Câmara sobrestá-la, desde que ocorra motivo de interesse relevante ao serviço público, devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de julho de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:85EF1E79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2199/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **LEVI CAVALCANTE RIBEIRO LINS** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CNH – A e B, matrícula – 64792, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, para Secretaria de Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E6309BB5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria 868/2024 que autorizou a **CESSÃO** da servidora Municipal, **ANTÔNIA ROSA REGIA DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPF nº 081.819.543-60 e RG nº 20151850121 SSP/CE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Controle Interno – código CNP-1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:78B5E506

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2219/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANTONIA ROSA REGIA DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPF Nº: 081.819.543-60 e RG Nº: 2015185012-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Controle Interno – código CNP-1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:98CBC7D4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2220/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **IVANA CLARES BEZERRA,** inscrita no CPF Nº: 084.640.333-11 e RG Nº: 2007895371-0 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Operacional – código CNI-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:33297737

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2221/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CESSÃO** da servidora pública municipal **IVANA CLARES BEZERRA**, inscrita no CPF nº 084.640.333-11 e RG nº 2007895371-0 SSP/CE, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Núcleo de Apoio Operacionais, com lotação na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas funções na Delegacia da Mulher de Iguatu, com ônus ao cedente, e efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2° - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:73678F8E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2222/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **IRIS EVANGELISTA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº: 087.002.823-59 e RG Nº: 2016074061-9, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Controle Interno – código CNP-1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0AA088DA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2223/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CESSÃO** da servidora pública municipal **IRIS EVANGELISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 087.002.823-59 e RG nº 2016074061-9 SSP/CE, para exercer suas funções na 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Iguatu, com ônus ao cedente, e efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2° - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FED3A7B6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2264/2024

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, GUILHERME LEAL DANTAS,** no cargo de Médico Otorrinolaringologista, matrícula Nº:36844, lotado na Secretaria de Saúde – SMS, com efeitos retroativos a data de 30 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F56E8285

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2265/2024

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM,** no cargo de Agente de Controle de Endemias, matrícula Nº:65775, lotado na Secretaria de Saúde – SMS, com efeitos a partir da data de 23 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CCDCC78C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2266/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 744.756.653-53 e RG Nº: 157084388, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Gestão de Recursos Hídricos e Irrigação – Código CNA-2, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2BF80C42

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2267/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **BRUNO NEVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 096.284.863-81 e RG Nº: 2018055166-8, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Gestão de Recursos Hídricos e Irrigação – Código CNA-2, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:14EAC2A3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2268/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANTONIO MARCIO SOARES FERREIRA,** inscrito no CPF Nº: 369.441.303-00 e RG Nº: 1010298741 do cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Civil Municipal – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A74F01BD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2270/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SAMARA BATISTA DE LIMA CASTRO** inscrita no CPF Nº: 041.930.133-08 e RG Nº: 2006029007330 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria de Educação – SME.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 2186/2024.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7C47ECF7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2271/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MELYSSA BATISTA DE VASCONCELOS** inscrita no CPF Nº: 69714444349 e RG Nº: 20200146917, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:61798B25

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2272/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **VERA LUCIA VIRGINIO ALVES,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº: 2043, lotada na Secretaria da Educação – SME, **pelo prazo de 03 (três) meses**, com efeitos retroativos a data do dia 05 de julho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB57D915

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2278/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **WALLYSSON LUIZ RODRIGUES,** inscrito no CPF Nº: 633.554.013-40 e RG N°: 2006029210771, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Fazenda – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0D35B2C0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2279/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **VANUZA ALVES DE CARVALHO,** na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula Nº: 20246, lotada na Secretaria da Saúde – SMS, **pelo prazo de 03 (três) meses**, com efeitos retroativos a data do dia 05 de julho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1B7FBBBA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.300/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WLISSES FERREIRA VIDAL, inscrito no CPF sob o Nº: 045.495.023-39 e com o RG de Nº 2006014021889, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:242FDB96

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.301/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GLEDSON DA SILVA FELIX, inscrito no CPF sob o Nº: 059.538.333-50 e com o RG de Nº 2007612429-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:511A459E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.302/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL, inscrito no CPF sob o Nº: 056.730.833-27 e com o RG de Nº 2016129456-6, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D0793907

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.303/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº: 070.743.173-57 e com o RG de Nº 2008830495-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5845536D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.304/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY, inscrito no CPF sob o Nº: 057.460.583-51 e com o RG de Nº 2008010197377, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B83B0100

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.305/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO

FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALAN GUALBERTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº: 056.878.233-01 e com o RG de Nº 20081125890, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:70456B1A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2306/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES, inscrito no CPF sob o Nº: 088.316.753-03 e com o RG de Nº 2009099156460, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:501EBB13

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.307/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DAMIÃO DELMONDES BAIA, inscrito no CPF sob o Nº: 055.710.154-97 e com o RG de Nº 7470247, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DBC573C8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.308/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAÍ GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o Nº: 060.206.433-36 e com o RG de Nº 4497896, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:80F0707B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.309/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PAULO HENRIQUE ALVES DE AMORIM, inscrito no CPF sob o Nº: 070.413.563-96 e com o RG de Nº 20084275108, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5160CC61

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.310/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA THAIS CORREIA GALDINO, inscrito no CPF sob o Nº: 031.492.903-76 e com o RG de Nº 2005098059221, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6660C927

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.311/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CRISTIANO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 026.509.453-46 e com o RG de Nº 2004021013539, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0E155DA6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.312/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAFAEL ALVES DE PAIVA, inscrito no CPF sob o Nº: 062.316.823-58 e com o RG de Nº 2009099104711, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:021D8F3B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.313/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o Nº: 050.991.793-39 e com o RG de Nº 2007015258-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:160A1A6B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.314/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA DANTAS, inscrito no CPF sob o Nº: 024.393.463-73 e com o RG de Nº 2004029104053, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4277043A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.315/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JANHILTON BATISTA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o Nº: 035.280.543-95 e com o RG de Nº 532375245, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F63D45DA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.316/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MAYRLA ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o Nº: 062.944.183-99 e com o RG de Nº 2005099008604, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:51E8C14A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2.317/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 037/2024, de 21 de junho de 2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/06/2024. Edição 3487), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS, inscrito no CPF sob o Nº: 049.715.353-06 e com o RG de Nº 2007231387-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C37468B3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2318/2024

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO,** o(a) senhor(a) **FRANCISCA RAPHAELLE ALVES SIEBRA**, inscrito(a) no CPF Nº: 056.590.473-60 e RG Nº: 203029088777, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento da Proteção Social, Especial da Média e Alta Complexidade – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, com efeitos retroativos a data de 10 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C5F19AC5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o extrato do Contrato nº 2024.06.19.01-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.01.01, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-13.122.0058.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSO:** 1500000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ARTÍSTICO SHOW DE LOUVOR DO GRUPO "IR AO POVO", EM ALUSÃO A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO IGUATU-CE QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até **31** de **dezembro** de **2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia **22 DE JUNHO DE 2024**, com duração mínima de 01h:30min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: TIAGO AMARAL DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.994.838//0001-16

ASSINA PELA CONTRATADA: TIAGO AMARAL DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: JONAS ALVES RODRIGUES**.**

IGUATU-CE, 19 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:29A5AFA9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003, DE 23 DE JULHO DE 2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE IGUATU.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, bairro Esplanada II, Iguatu/CE, CEP 63.505-005, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela secretária **MARGARIDA MARLEUDA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 265.154.153-20, RG nº 1394384, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.414.778/0001-70, com sede na Rua Governador Plácido Castelo, nº 224, Cocobó, Iguatu/CE, representada por sua Presidente **MARILENE MARIA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2017124058-2, inscrita no CPF sob o nº 457.639.093-72, residente e domiciliada na Rua Antonio Holanda Lavor, nº 14, CEP 63.500-970, Iguatu/CE, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e pela Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - O presente Termo de Convênio possui previsão legal na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, na Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e na Lei Municipal nº 2.812, de 01 de outubro de 2020, alterada pela Lei nº 3.173, de 03 de julho de 2024, para que o município de Iguatu-CE, realize os repasses financeiros provenientes do COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo destinar à CONVENIADA o incentivo financeiro previsto na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que deverá ser repassado aos agentes comunitários de saúde, servidores da Secretaria Estadual da Saúde – SESA, atuantes no Município de Iguatu-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA destinará o repasse das verbas à CONVENIADA, conforme os termos do art. 9 da Portaria GM/MS Nº 3.493, que prevê o cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS).

II - Os valores especificados no item I desta cláusula serão pagos diretamente na conta bancária da CONVENIADA (conta 0000001007502-5, Agência 00455 - Bradesco – Titular: Associação Comunitária dos Agentes de Saúde).

III - A transferência dos valores especificados no item I desta cláusula será realizada conforme o crédito dos recursos financeiros federais na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a competência de pagamento.

IV - Os valores a serem repassados são variáveis e dependem de indicadores específicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, que incluem:

a) O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) definido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);

b) O porte populacional do município, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) A classificação dos municípios em estratos de 1 a 4, de acordo com o Indicador de Equidade e Dimensionamento (IED), conforme a metodologia de cálculo disponibilizada em Nota Técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde e publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à CONVENIADA enviar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em até 10 (dez) dias após a transferência dos recursos, a prestação de contas dos recursos recebidos, substanciada com a devida documentação.

II - O valor do repasse aos agentes comunitários de saúde será realizado conforme os valores variáveis previstos.

III - A CONVENIADA deverá repassar integralmente os valores recebidos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme os valores individuais fixados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, de acordo com os termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E REVERSÃO

I - O presente Termo de Convênio será rescindido de pleno direito:

a) Pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, após notificação formal e concessão de prazo de 30 (trinta) dias para correção;

b) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

c) Pela utilização dos recursos em desacordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

d) Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes, por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito;

f) Pela verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II - Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Fomento, em caso de sua rescisão ou da não prestação de contas no prazo especificado e, se apresentada, não atender suas exigências no mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente Termo de Convênio terá efeitos retroativos a maio de 2024, com competência referente ao mês 05 do mesmo ano.

II - As partes se comprometem a ajustar todos os registros contábeis e financeiros, relatórios e documentações pertinentes para refletir a eficácia retroativa deste Termo de Convênio desde maio de 2024.

III - O presente Termo de Convênio terá vigência até maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, observando a legislação em vigor.

VI – A transferência do incentivo financeiro à CONVENIADA e o seu pagamento aos agentes comunitários de saúde poderão ser interrompidos por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

E, por se acharem certas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Iguatu/CE, 23 de julho de 2024.

***MARGARIDA MARLEUDA GONÇ*alves**
Secretária Municipal da Saúde

MARILENE MARIA DE LIMA

Presidente da Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará

Conveniada

1ª Testemunha: _____
Cpf: _____

2ª Testemunha: _____
Cpf: _____

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:03F60383

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA LIQUIDANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 116/2024
DATA: 29 de julho de 2024

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 1499/2024, de 01 de abril de 2024, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Joaquim Josimar de Oliveira, matrícula 60.159, para para responder como responsável pelas *liquidações* das Notas de Empenho de todos os serviços e fornecimentos ao SAAE de Iguatu, sendo estes documentos pertencentes ao Departamento de Contabilidade desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:50D49A14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº **2024.04.16.01/014**, resultante do **Credenciamento Nº 001/2024.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA;

CONTRATADA: JUSTINO SOUZA SILVA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

FUNDAMENTAÇÃO: 124, inciso I, alínea "b", § 1º, dispositivo da Lei Federal no 14.133/2021;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 1.611,50 (um mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)

Irauçuba – CE, 11 de julho de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F237F7C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 676/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

LEI N° 676/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. FRANK GOMES FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O Subsídio dos vereadores para a Legislatura de 2025/2028 é o fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão mensalmente:

a partir de 1º de janeiro de 2025, em parcela única, o subsídio de **R$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais),** em conformidade com o art. 29, inciso VI, alínea "a", da CF/88, considerando o Ato Deliberativo nº 917 de 2022 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os dados populacionais do Município de Itaiçaba segundo o IBGE;
Parágrafo único. Caso a Receita apurada até dezembro de 2025, que servirá de base de cálculo para o repasse do Legislativo no exercício de 2026, não comporte o pagamento do estabelecido no inciso I do *caput*, deverá o Presidente da Câmara, através de Decreto Legislativo, reduzir os subsídios com o propósito de atender aos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º As sessões plenárias solenes, extraordinárias e especiais não serão remuneradas.
Art. 3º No caso de ausência de Vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, receberá a remuneração integral, exceto quando a ausência for decorrente de atividades de caráter particular.
§ 1º - As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias determinarão o desconto na relação entre o número de faltas e o número de sessões ocorridas no mês em que as ausências ocorrerem.
§ 2º - Não se considerará como falta a ausência do Vereador nas sessões populares itinerantes, conforme § 2º do art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º O Subsídio será pago normalmente durante os recessos parlamentares.
Art. 5º O Suplente será convocado no caso de vaga; de investidura na função de Secretário Municipal; de licença gestante ou por motivo de doença que ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 154 do Regimento Interno e art. 35, § 5º, da Lei Orgânica.
§ 1º - O Suplente perceberá o subsídio do Vereador, mas no caso de assumir no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período de efetivo exercício da vereança.
§ 2º - Na hipótese de investido no cargo de Secretário Municipal, o Vereador não poderá optar pela remuneração do cargo eletivo, conforme art. 35, § 6º, da Lei Orgânica.
Art. 6º No caso de licença do Vereador para tratamento de saúde, após a devida comprovação, perceberá o subsídio conforme:
até 15 (quinze) dias, à conta das cotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo;
superior a 15 (quinze) dias, o Regime Geral da Previdência, em conformidade com a sua legislação.
Art. 7º A Vereadora gestante pode licenciar-se por até 180 (cento e oitenta dias), sem prejuízo da sua remuneração.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, **que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.**
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em de 02 julho de 2024.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:6766DB2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 677/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

LEI N° 677/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. FRANK GOMES FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio do **Prefeito Municipal de Itaiçaba**, a ser pago mensalmente em parcela única tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Art. 2º O Subsídio do **Vice-Prefeito do Município de Itaiçaba**, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
Art. 3º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsidio mensal do Prefeito previsto no art. 1° desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.
Parágrafo único. A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.
Art. 4º Os Subsídios dos **Secretários Municipais**, a serem pagos mensalmente, em parcela única, tendo por base e o disposto nos

artigos 37, X e XI e 39, § 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
Art. 5º Os Subsídios de que tratam esta Lei serão revistos anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.
Art. 6º Em licença por motivo de saúde, o Prefeito receberá integralmente o seu subsídio.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.
Art. 7º O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta Lei, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em de 15 julho de 2024.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:A5797895

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 678/2024, 15 DE JULHO DE 2024.

LEI N° 678/2024, 15 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. FRANK GOMES FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal extraída do Plano Plurianual para 2022-2025;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - As disposições gerais.
§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – Atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

CAPITULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.
§ 1º – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo, e não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária/2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual – LOA, exercício de 2025, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.
§ 1º - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações:
I – Anexo de Metas Fiscais:
- Metas Anuais – demonstrativo I;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - demonstrativo II;
– Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - demonstrativo III;
– Evolução do Patrimônio Líquido - demonstrativo IV;
– Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos - demonstrativo V;
– Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias Projeção Atuarial - demonstrativo VI;
– Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - demonstrativo VII;
– Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - demonstrativo VIII;
II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
§ 2º - A elaboração e a execução da LOA 2025 deverão levar em conta as metas de resultado Primário e Nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas fiscais.

METAS FISCAIS ANUAIS
Art. 4º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I- Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2º - Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se

verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 4º - Durante o exercício de 2025, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 5º - Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 6º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 5º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 6º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 7º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando existir.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 8º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de Previdência Social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 9º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 10 O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 11 Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 12 A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º - Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e ainda com a publicação dos seguintes relatórios e documentos:
a) Estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
c) Prestação de Contas de Governo e Prestações de Contas de Gestão.
d) incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
§ 2º - O Poder Executivo deverá realizar audiências públicas durante a elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º - em situações de emergências ou calamidades públicas que necessitem de distanciamento social, audiências virtuais substituirão aquelas originalmente citadas na LRF.
§ 4º - As estimativas de receitas serão projetadas com base no modelo incremental a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos, sendo a base de projeção formada pela arrecadação dos anos anteriores, além da estrita observância das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 5º - As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 13 A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, promovendo a devida consolidação, em formatação e ambiente que assegure o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto Federal Nº 10.540/2020 (SIAFIC).

Parágrafo Único – Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento devidamente validados por seu titular, até 01 de setembro de 2024.

Art. 14 A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 15 A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2024, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2024 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 16 A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4% (quatro porcento) da Receita Corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 4º bimestre de 2024, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Parágrafo Único

- Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, a deficiência de saldos orçamentários para o combate a epidemias e pandemias, bem como para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratados e precatórios judiciais, cuja deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando como fonte de recurso a anulação de saldos orçamentários da Reserva de Contingência, tudo em conformidade com o Anexo de Riscos Fiscais, parte integrante da presente Lei.

Art. 17 Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2025 da seguinte forma:

I – Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – Incorporando receitas não previstas;

III – Não realizando despesas previstas.

Art. 18 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta porcento) Das dotações orçamentárias fixadas na LOA/2025, nos termos da legislação vigente;

III– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos no anexo de metas fiscais.

Art. 19 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – Despesas com publicidade institucional;

VIII - Horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 20 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único: a transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 21 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 22 A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Seção II

Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos

Art. 23 O Projeto da LOA 2025 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária observada o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
b) Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
Parágrafo Único - Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.
Art. 24 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
Despesas Correntes
– Pessoal e Encargos Sociais
– Juros e Encargos da Dívida
– Outras Despesas Correntes
Despesas de Capital
– Investimentos
– Inversões Financeiras
– Amortização da Dívida
Art. 25 A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub - função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
§ 1º – Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§ 2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§ 3º – As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:
I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas;
V – Projetos.
Art. 26 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.
Art. 27 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 28 A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – Dívida Fundada;
II – Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;
III – Da despesa por funções;
IV – Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
VI – Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VII – Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII – da despesa por programa;
IX – Dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
X – Da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Seção III
Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 29 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
II – Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
IV – Do orçamento fiscal.
Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 30 O Orçamento da Seguridade Social discriminará:
I – As dotações relativas às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social, em categorias de programação específicas no Município;
II – As dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;
III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.
Art. 31 Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizadas a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.
Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concursos públicos, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 33 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e Lei Complementar 178/2021.
§ 2º - Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
§ 3º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dos seus agentes políticos, cujo percentual será definido em lei específica, estando em sintonia com a inflação acumulada no exercício anterior, calculada conforme IGPM - FGV.
Art. 34 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 35 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2025, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como as disposições elencadas na Lei Complementar Nº 173/2020.

Art. 36 De modo geral, as despesas irrelevantes são aquelas despesas cujo valor não ultrapasse, os limites impostos no inciso I e II do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Procedimentos atinentes à execução de despesas correntes ou de custeio, como contratações de serviços contínuos e rotineiros ou aquisições de insumos para manutenção do serviço público, por si só, não se enquadram nos conceitos de "criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental" ou de "despesa obrigatória de caráter continuado", contidos nos artigos 16 e 17 da LRF.

Art. 37 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 38 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 39 As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 40 A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 41 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 42 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único – Em atenção ao que preceitua o artigo 167-A da Constituição Federal, apurado que, no período de 12 (doze) meses, as despesas correntes superam em 95 % (noventa e cinco porcento) as receitas correntes, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

I- Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IV- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

a)As reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

b)As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

d) As reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

V- Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VI- Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VII- Criação de despesa obrigatória; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VIII- Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IX- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 44 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 45 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 46 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 01 de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

a) número do processo;
b) número do precatório;
c) data da expedição do precatório;
d) nome do beneficiário;
e) valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 47 O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 49 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 49 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
§ 1º – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50 A Execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 51 O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.
§1º – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá instituir guia com código de barras para recolhimento das receitas próprias.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, nos seguintes casos:
I – Produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;
II – Produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.
Art. 52 A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere, atendendo ainda em todo o seu teor, o que determina o Decreto Federal Nº 7.507/2011, de 27 de junho de 2011.
Art. 53 As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
§ 2º - No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.
Art. 54 As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. Ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
V. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.
§ 2° - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:
a. relatório consubstanciados das atividades;
b. recolhimento do saldo monetário que houver;
c. comprovação de desempenho.
§ 3° - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.
Art. 55 A prestação de contas anual do Prefeito, bem como as prestações de contas de gestão, atenderá as disposições emanadas na Lei 4.320/1964, portarias STN, bem como nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, devendo ser elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
Art. 56 Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
Art. 57 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 será encaminhado à Câmara Municipal, até 01 de outubro de 2024, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.
§ 1º – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput do artigo, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º – Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2024, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2025, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.
Art. 58 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:
I - Casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação,
previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - Se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 59 Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 60 Poderá ser incluída no orçamento anual para o exercício financeiro de 2025, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.
§ 1°- As refeições e lanches, quando necessários, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.
§ 2°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.
Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em de 15 julho de 2024.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:92AD3B25

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ARTESÃOS ITAIÇABA

ATA DA REUNIÃO COM OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE

Data: 29 de julho de 2024
Local: Centro Cultural de Itaiçaba
Horário: 09h00

Presentes:

Membros dos setores artísticos da Cultura do Município de Itaiçaba/CE.

Pauta da Reunião:

1. Abertura e boas-vindas
2. Discussão sobre a aplicação do recurso Fundo a Fundo destinado a cultura local
3. Propostas de investimento nas diversas áreas culturais
4. Deliberação e votação das propostas
5. Encerramento

1. Abertura e boas-vindas:
A reunião foi aberta pela Secretaria de educação, Ana Maria de Lima, que agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância da reunião para o desenvolvimento cultural do município de Itaiçaba.

2. Discussão sobre a aplicação dos recursos da cultura no artesanato local:
O Diretor de cultura do município, Ricardo Freitas de Lima, explicou a origem do recurso e a necessidade de distribuí-lo de maneira que beneficie o maior número de segmentos culturais possíveis. Ressaltou a importância do artesanato local como patrimônio cultural e fonte de renda para muitas famílias.

3. Propostas de investimento nas diversas áreas culturais:

Foram apresentadas as seguintes propostas:

• Artesanato Local: Criação de oficinas de capacitação, aquisição de materiais e participação em feiras regionais.
• Artes Visuais: Exposições itinerantes e workshops com artistas locais.
• Música: Compra de instrumentos musicais para a banda municipal e realização de shows com artistas locais.
• Arte Audiovisual: Produção de curtas-metragens sobre a história do município e oficinas de cinema para jovens.
• Culinária: Festival gastronômico com foco na culinária típica local e capacitação para produtores de alimentos artesanais.
• Manutenção de Equipamento Cultural: Reforma do Centro Cultural de Itaiçaba e compra de equipamentos de som e iluminação.
• Mestres da Cultura: Homenagem e registro dos conhecimentos dos mestres da cultura local.
• Arte Cênica: Peças teatrais com temas locais e formação de grupos de teatro comunitário.
• Manifestações Populares: Incentivo a festas tradicionais e apoio a grupos de folclore.

4. Deliberação e votação das propostas:

Após ampla discussão, as propostas foram colocadas em votação. Cada representante apresentou argumentos a favor de suas respectivas áreas. A distribuição do recurso foi aprovada conforme consenso entre os presentes, e estará especificado dentro do plano anual de aplicação de recursos (PAAR).

5. Encerramento:

A Secretaria de Eduacação, Ana Maria de Lima, agradeceu a participação de todos e destacou a importância da colaboração entre os diferentes segmentos culturais para o fortalecimento da cultura no município de Itaiçaba/CE. A reunião foi encerrada às 12h00.

Assinaturas:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:005357A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2024.07.23.004/GABPREF

PORTARIA N° 2024.07.23.004/GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Legislação Vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR, os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) abaixo relacionados(as), membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Lairla Gomes de Sousa
Suplente: Alyne Grazielly Moreira do Nascimento

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular: Francisca Eliane Barbosa da Silva
Suplente: Maria Eliete Pereira de Jesus

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Simone Barbosa da Costa
Suplente: Marileuda Freitas Barbosa Costa

Titular: Fernanda Emily Rodrigues Costa
Suplente: Rayane Silva Damasceno

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular: Meirelene Freitas dos Santos
Suplente: Genival de Freitas Sousa

Titular: Maria do Carmo Gonzaga Ferreira
Suplente**:** Maria das Graças Sousa de Jesus

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, será para o quadriênio 2021à 2025.
Art. 3º A atuação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção dos efeitos a partir da sua assinatura.

Paço do Cento Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:8892A094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2024.07.23.005/GABPREF

PORTARIA N° 2024.07.23.005/GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Legislação Vigente.

R E S O L V E:
Art. 1° NOMEAR, os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) abaixo relacionados(as), membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: João Carlos Freitas de Oliveira
Suplente: Tamara de Lima Silva Girão
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisca Lucimeire Lima Barbosa
Suplente: Meirilene Freitas dos Santos
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Francisca Luzimar Freitas de Oliveira
Suplente: Rosangela Maria Barbosa
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Marília Almeida dos Santos
Suplente: Ariane Pereira de Lemos

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Lairton da Silva Sousa
Suplente: Caio Ian Amorim da Silva
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Marcileide Costa Lima
Suplente: Eliegila Ferreira Paula
Titular: Karla Lilian Lima Martins
Suplente: Daiana Galvão Barbosa
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Fabrício dos Santos Silva
Suplente: Cerzina Ferreira da Silva Lima
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Francisco José Gomes da Silva
Suplente: Auriza Pereira da Silva
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, ora nomeados, vigerá até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção dos efeitos a partir da sua assinatura.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:3D3C7CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2024.05.28-001 GABPREF.

DECRETO N° 2024.05.28-001 GABPREF.
Dispõe sobre as competências e composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN), da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN no Município de Itaiçaba – Ce e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em

especial a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Nº 432/2014 LOSAN Municipal), de 27 de maio de 2014.

D E C R E T A:

Art.1° - Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Itaiçaba, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA Itaiçaba e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional(SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Itaiçaba necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Itaiçaba pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Itaiçaba apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2°- A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Itaiçaba com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Itaiçaba, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA Itaiçaba e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Itaiçaba, nas propostas do CONSEA Itaiçaba e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°- A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Itaiçaba deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto N° 2024.05.27-001 GABPREF, de 27 de maio de 2024 (Decreto de regulamentação do CONSEA Itaiçaba e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°- A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6°- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Itaiçaba, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 28 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:DA13EDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/24-DL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, torna público que realizará as 14:00, do dia 02 de agosto de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 023/24-DL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba e nos endereços eletrônicos: https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#; compras.m2atecnologia.com.br. Itaiçaba/CE, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:F00F8ED6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2024.07.23.1

Aviso de Dispensa de Licitação Deserta – Dispensa Eletrônica n° 2024.07.23.1 O Agente de Contratação do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica n° 2024.07.23.1 cuja data de abertura estava marcada para o dia 29 de julho de 2024 às 08:30 horas, restou **DESERTA**. Para maiores informações os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.comprasjardimceara.com.br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com ou ainda pelo telefone: (88) 3481-7445. Jardim/CE, 29 de julho de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:10C0EA7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.07.11.2

Extrato de Contrato - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.07.11.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HENRIQUE PEREIRA DA SILVA SIMÕES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.958.312/0001-17. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a gestão de saúde, assessoria e consultoria nos níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas e instrumentos de gestão, relacionados a atenção primaria, secundária e terciária, incluindo treinamentos e capacitações, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 44.999,88 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários**: Suely Maciel Rocha e Henrique Pereira da Silva Simões de Souza.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:85B95463

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240712/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240712/2024, assinado em 29/07/2024. Objeto: Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de Veículos (SIM),. Processo Administrativo nº 202407/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 20240712/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, Finanças e tributação, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.675.644/0001-78. Valor Global: R$28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 29 de Julho de 2024. Vigência Final: 29 de Julho de 2025.

PATRICIA ROCHA DA SILVA -
Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos.

Jati - CE, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:431EE9AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 - SMDAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 - SMDAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 14:00, do dia 13 de Agosto de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRONICO 008/2024 - SMDAMA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (CAMINHÃO E CARROCERIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE JUCAS**.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com, ou no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Sagrada Família - Jucás - CE. Jucás/CE, 29 de Junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Pregoeiro Da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BDA39BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 13 de Agosto de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRONICO 007/2024 - SMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DE PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECONSULTA MÉDICA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM TEMPO REAL, EM CARÁTER CONTÍNUO, POR MEIO DE PLATAFORMA PRÓPRIA DE VIDEOCHAMADA, REALIZADO POR EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com, ou no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Sagrada Família - Jucás - CE.

Jucás/CE, 29 de Junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Pregoeiro Da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4D3BD62A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024 - SEMAS - DL**.
VENCEDOR: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ: 03.648.344/0023-05,** com sede à Rua Pereira Filgueiras, N° 1070 – CEP 60.160-194 – Bairro Aldeota – Fortaleza - CE.

VALOR GLOBAL: **R$ 32.280,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais).**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS E DE INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL, ESPECIALIZADA EM APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTÍMULO À INOVAÇÃO. A INSTITUIÇÃO CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA OFERTA E EXECUÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS, ADULTOS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA - CE.**
Relata-se nos autos que a Participante declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 29 de Julho de 2024.

FABRÍCIO DE LIMA SALDANHA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:F26D3928

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Aviso de Chamada Pública – Data para apresentação dos documentos de habilitação e obras literárias: Até o dia 09/08/2024, sempre de 08 às 13h. **OBJETO:** Pré-qualificação de obras literárias com distintas temáticas com foco na educação inclusiva e no meio ambiente a serem trabalhadas pelos professores junto as crianças da educação infantil e os alunos nas turmas de anos iniciais do ensino fundamental e materiais pedagógicos de suporte estruturados com foco na educação ambiental para turmas de anos iniciais alinhados as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e competências especificas entre os componentes curriculares de ciências da natureza e ciências humanas, dando suporte ao processo de alfabetização, letramento e numerando das crianças em idade escolar matriculados na rede de ensino de Massapê-CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE., 25/07/2024 –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:EB27A5D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 007/2023/SME

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS (AFASTAMENTOS LEGAIS) DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE

EDITAL N° 007/2023/SME

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo senhor **GILBERTO JUCA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final da seleção pública simplificada para formação de banco de cadastro de reserva de professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal do município de Mauriti - Ceará;

TORNA PÚBLICA

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cadastro de reserva do processo seletivo para composição de banco de cadastro de reserva de professores para atender necessidades temporárias (afastamentos legais) do município de Mauriti – CE, Edital 007/2023, devendo comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, na data de **01 de agosto de 2024, das 8h às 11h:00 e das 13h às 16h:00h**.

REGIÃO ANAUÁ

Professor de Educação Física		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	FELIX EDMAR JORGE DA SILVA	11,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MAURICIO FIRMINO ARARUNA	12,5
2.	EDNETE BEZERRA DA SILVA	12,0
3.	DAYANA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA	11,5
4.	VALNEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	11,0
5.	NUBIA TAISLANDIA DA SILVA	10,0

REGIÃO BURUTIZINHO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	GISLENNE DE SOUSA SANTOS	9,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA EDINETE VASQUES DE SALES SILVA	13,5
2.	CLARA PIMENTA OLIVEIRA	13,0
3.	SABRINA DA SILVA PEREIRA	11,5
4.	MARIA ALDEVANIA DOS SANTOS SILVA	11,5
5.	CICERA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	11,5
6.	GERVANIA RODRIGUES FILGUEIRAS LACERDA	11,5
7.	MARIA EUZANI FELIPE FERNANDES GOMES	11,0
8.	JOSEFA ELINETE PEREIRA FELIPE	11,0
9.	APARECIDA JAQUELINE DE VASCONCELOS LUCIANO	10,0
10.	GERLANDIA MARIA DOS SANTOS	9,0
11	MARIA LEONARDA DOS SANTOS BARBOSA	9,0

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	ISMAEL ROCHA DA SILVA	13,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA FERNANDES LACERDA	12,0

REGIÃO COITÉ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA ALICE SIMIÃO DE ARAUJO	13,5
2.	ELISABETE MADEIRO DE SOUSA	12,5
3.	FRANCISCO CARLOS MONTENEGRO	11,5
4.	AGNA FERREIRA VITOR	11,5
5.	ALESSIA PEREIRA DE SOUSA LACERDA	11,0
6.	RAYSSA MARIE MARANHÃO DE CASTRO	11,0
7.	MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUZA	10,5
8.	ANA AYSLA RICARTE DAMAZIO	10,5
9.	ELISIENE VALENTINO DE SOUSA	10,5
10.	LILIANE BASTOS DA COSTA	9,5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	DAMIÃO ALEXANDRE DOS SANTOS	10,5

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊSA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	SILVIA REJANE DA SILVA LACERDA	10,5
2.	MARIA NAILMA DE ALMEIDA SANTANA	10,0
3.	AMANDA DOS SANTOS TAVARES	9,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	JOSE JOSSERLAN DE LACERDA SOUSA	14,5

REGIÃO NOVA SANTA CRUZ

PROFESSOR DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARCOS LUIZ LIMA DO NASCIMENTO	10,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	JOÃO PAULO CEZARIO DE ARRUDA	13,0
2.	GISLAYNE GOMES ALVES	12,5
3.	MARIA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA	10,5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	WOSHINGTON DIEGO NUNES DA SILVA	14,0

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	SUZANA SOARES DE LIMA	**8,0**

REGIÃO OLHO D'ÁGUA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	RAYANE FELIPE DOS SANTOS	11,5
2.	FRANCISCA RAQUEL DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS	11,0

REGIÃO PALESTINA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	POLIEDNA GOMES SALES	12,5
2.	JUCICLEIDE SEVIRINO DE SOUSA	12,5
3.	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA MAIA	12,0
4.	ANA LEITE LINHARES DO NASCIMENTO	11,5
5.	MARIA TATIANA SIMPLICIO DE SOUSA	10,5
6.	MARIA JUDITE VIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	9,0
7.	SIMONE TEIXEIRA GOMES	9,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	GECYANY SEVERO DA SILVA	14,0

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA CLENILDA OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	10,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	ALEUDO DE SOUSA	12,0

REGIÃO SÃO FÉLIX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA DARTICLEA DA SILVA	12,0
2.	JOZIELIA GOMES FELIPE ARARUNA	10,0
3.	FRANCISCO VALDETARIO DOS SANTOS	9,5

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA IMACULADA SAMPAIO	10,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	JOSEFA JUSELIA FELIPE DOS SANTOS	12,0
2.	EMYSON DE SOUSA NETO	11,0

REGIÃO SÃO MIGUEL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	RONNY EVIO FURTADO PEREIRA	13,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	FATIMA FIGUEIREDO DE LACERDA	14,5
2.	FATIMA DILENE ALVES FERREIRA	13,0
3.	MARIA DA SILVA SANTOS	12,5
4.	FRANCISCA AURELIANO DOS SANTOS	11,5
5.	MARIA PATRICIA DE SOUSA ALVES	10,5
6.	JOSEFA RENATA TAVARES DOS SANTOS	10,0
7.	CICERA RODRIGUES SANTANA TAVARES	9,5
8.	ANA MARIA ALVES FERNANDES CRUZ	9,0

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	ELANE DIAS DE LACERDA	10,0

REGIÃO UMBURANAS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	ADERLANDIA OLIVEIRA FERNANDES	11,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	BEATRIZ FURTADO ALMEIDA	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de	**Nome do candidato**	**Total**

colocação		
1.	SAMARA SILERE DA SILVA	15,0
2.	CICERA VIVIANY SAMARA DA SILVA MONTEIRO	14,5
3.	ANA LAIRES PEREIRA LEITE	13,5
4.	ELENILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12,0
5.	MAYARA DA COSTA ALMEIDA	12,0

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	DANIELE ALVES MONTEIRO	10,5

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	10,5
2.	MILENA RAMOS PEREIRA	10,5

REGIÃO SEDE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	VILMA DIAS XAVIER	13,0
2.	CICERO YAGO SIQUEIRA CARTAXO	10,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	FRANCISCA NEIDE FURTADO DOS SANTOS	13,0
2.	AUDILANDIA RODRIGUES DE SOUSA	12,5
3.	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	12,5
4.	GERLANIA DA SILVA JACO	12,0
5.	JOSIANE FURTADO PEREIRA	11,5
6.	MARILIA GONÇALO DIONISIO	11,5
7.	MARIA ISABEL DA SILVA PINHEIRO	11,5
8.	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BARBOSA	10,5
9.	ADRIANA FURTADO LEITE	10,5
10.	TALITA FAUSTINO BEZERRA	10,5
11.	EDILUZE FERREIRA FIGUEIREDO	10,5
12.	LUCILENE MARIA DA SILVA	10,0
13.	FRANCISCA NELMA DA SILVA E SILVA	10,0
14.	SONARA FERREIRA DE ARAUJO	10,0
15.	EMANUELY SILVA DE MELO	10,0
16.	FRANCISCA OLERINA DE SOUSA FAUSTINO FURTADO	10,0
17.	LAICE DE LUCENA CALISTA MORAIS	10,0
18.	MARIA APARECIDA PEREIRA	9,5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA EDUARDA FERREIRA DO NASCIMENTO	11,0

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	VALERIA VIEIRA ROCHA	13,5

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MAIARA SOUSA XAVIER	13,5
2.	FRANCELANDIA TARGINO DA SILVA	12,0
3.	FRANCISCA LAIS JUCA DA SILVA	10,0
4.	MARIA LUANA BARBOSA DOS SANTOS	10,0

PROFESSOR MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	LAURA CAVALCANTE MARTINS	15,0

Publique-se.

Mauriti – CE, 25 de julho de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação –
SME Portaria nº 02/GP/2024

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6BC5D414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 474/GP/2024

PORTARIA NO 474/GP/2024

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERA A PEDIDO a Sra. MARIA JUDITE VIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 020.493.073-14, do cargo de DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 29 de julho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/ce

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:35C4A49E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
38° EDITAL DE CONVOCAÇÃO

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2018, considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ, torna pública a **38ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados/aprovados no Concurso Público do Município de Milagres, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

CONSIDERANDO a sentença exarada nos autos do processo 3000285-76.2024.8.06.0124.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente no dia **09/08/2024, de 09h às 10h** no **Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres**, localizado no Sítio Benedito, KM 01, nesta cidade de Milagres, para realização de exame médico admissional, na forma do item 19 do Edital 001/2018.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente no dia **09/08/2024, de 08h às 13:30h**, no **Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres,** Rua Helena Mendonça Figueiredo, Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do item 20.5 do Edital 001/2018.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.
O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Milagres-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Milagres-CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser nomeado e empossado no cargo para o qual foi aprovado.

DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação, estará publicada no site do município de Milagres-CE, http://milagres.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE JULHO DE 2024.

Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO AMBIENTAL	AMAY FERNANDES SILVA SOUSA	2°
PORTEIRO	WENDER PAULO FERREIRA ALVES	12°

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

fotografia 3x4, recente;

2-Carteira de Identidade;

3-Cadastro de Pessoa Física;

4-Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5-PIS/PASEP;

6-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8-Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11- CPF dos dependentes;

12-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

14-Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15-Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16-Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 001/2018.

17-Laudo médico do Exame Admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

18-Comprovante de Residência;

19-Telefone de Contato;

20-Dados Bancários do Banco do Brasil;

21-Declaração de Bens;

22-Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

23-Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E9F1465A

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 013/2024

DECRETO N° 013/2024Milagres, CE – 29 de julho de 2024

Dispõe sobre a antecipação do Feriado Municipal do dia 17 de agosto para o dia 16 de agosto de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO que os dias 15 e 17 de agosto são feirados municipais consagrados a Nossa Senhora dos Milagres, Padroeira do Município de Milagres e data da criação do Município de Milagres, CE, respectivamente, conforme determina a Lei 1.277, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a data de 17 de agosto de 2024 será um sábado;

CONSIDERANDO que a antecipação do feriado do dia 17 de agosto para o dia 16 de agosto de 2024, além de não causar prejuízos, gera economia para o erário público municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o Feriado Municipal do dia 17 de agosto, referente a data da criação do Município de Milagres, CE para o dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:D0007C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.07.01/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº. 2024.07.24.1
Extrato do Contrato nº 25.07.01/2024. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2024.07.24.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a senhora Lúcia Macêdo Landim. **Objeto:** Contratação de show artístico/musical denominado Hungria a se realizar na Festa de Agosto 2024 de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024. **Signatários**: Lúcia Macêdo Landim e Manuela Hungria Das Neves.

Milagres/CE, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:BEBC4E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL N° 005/2024

EDITAL N° 005/2024 CHAMAMENTO DOS INTERESSADOS PARA USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.298, de 22 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados, abertura das inscrições do recadastro ao transporte universitário para o segundo semestre de 2024.

1. DO RECADASTRO

1.1. O requerimento para o RECADASTRO dos estudantes interessados em utilizar o transporte universitário gratuito para o segundo semestre letivo do ano de 2024, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão realizadas via protocolização na sede da Secretaria de Educação Básica Rua Helena Mendonça Silva, bairro Centro, n° 200, Milagres, CE, nos dias 23 e 24 de julho de 2024 das 8h às 13h30min.

1.2. Os novos estudantes que farão o cadastro comporão uma lista e serão convocados mediante o surgimento de vagas no transporte.

1.3. Os universitários que farão o RECADASTRAMENTO, só precisam levar a ficha de matrícula comprovando vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES) e uma foto 3x4.

1.4. O transporte universitário de que trata este Edital será oferecido a estudantes matriculados na UFCA.

1.5. Os universitários interessados no transporte universitário gratuito deverão preencher obrigatoriamente todos requisitos (Art. 3º da Lei Municipal nº 1.298/2017) abaixo elencados, apresentando a documentação necessária:

1.5.1. Ser residente e domiciliado em Milagres - Ceará;
Essa comprovação se dará pela apresentação do comprovante de residência original ou cópia
simples mediante apresentação do original dos seguintes documentos:
1.Contrato de aluguel do imóvel autenticado em tabelionato;
2. Faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio, onde reside;

1.5.2. Estar matriculado em Instituição de Ensino Superior pública ou privada sediadas num raio de até 90 km da sede do município;
Essa comprovação se dará pela apresentação de comprovante de matrícula em curso universitário, fora do Município de Milagres, fornecido pela instituição de ensino superior e que a instituição de ensino superior não seja sediada num raio de até 90 km deste município;

1.5.3. Ser reconhecidamente pessoa de baixa renda, de acordo como os critérios estabelecidos no CadÚnico para o Programa de Tarifa Social de Energia Elétrica do Governo Federal

Essa comprovação se dará pela apresentação de comprovante de que:

a) família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

b) quem receba o Beneficio de Prestação Continuada da Assistência Social BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

c) família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

1.5.4. Ter disponibilidade para prestar contrapartida social junto a administração pública municipal em suas diversas áreas, com duração de, no mínimo, 05 (cinco) horas mensais e no máximo 100 (cem) horas mensais;

Essa comprovação se dará pela apresentação de declaração assinada pelo universitário candidato ao beneficio do transporte universitário comprovando estar apto a prestar contrapartida a administração pública nos critérios acima elencados.

1.5.5. Fotocópia dos seguintes documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) CPF;

Obs.: Podendo serem substituídos por Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de

Trabalho Previdência e Social (CTPS).

c) Comprovante de Residência;

Obs.: Serão aceitos documentos apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante universitário, com comprovação de parentesco, sendo aceito se for Pai, Mãe, Irmã(o), Avô(ó);

d)

2 (duas) fotos 3x4.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. A ordem de prioridade será disposta de acordo com a menor renda per capita e disponibilidade de maior tempo de contribuição com a contrapartida social com o município. (Art. 4º da Lei Municipal nº 1.298/2017), observadas as regras estabelecidas no Decreto 019, de 1º de agosto de 2018.

2.2. A rota a ser percorrida pelos ônibus será somente para atender o interesse do ensino superior conforme legislação vigente, sendo vedada a utilização de rota não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando o motorista como responsável pelo cumprimento da mesma e podendo ser punido em ato divergente.

2.3. Não será permitida a entrada de alunos fora do respectivo turno no ônibus, salvo por justificativa comprovada, previamente autorizada pela Secretaria de Educação

3. DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

3.1. Os estudantes selecionados deverão observar as seguintes condições:

a) o estudante deverá se apresentar no local do embarque nos horários determinados para a saída e o retorno do ônibus evitando atrasos.

b) Após o término diário das aulas, o tempo máximo de espera para embarque e retorno ao município de Milagres será de 10 (dez) minutos. Decorrido este período, o ônibus deverá seguir viagem.

c) Não será permitido o uso do ônibus para os estudantes que não tiverem atividades letivas na data do transporte.

d) Durante a viagem, não será permitida a permanência de usuários próximos ao espaço do motorista.

3.2. Será excluído do transporte universitário, conforme termo de ciência assinado no ato de recadastramento, o estudante que incorrer nas seguintes situações, obedecidos, em todo caso, o estabelecido no art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.298/2017:

a) Consumir, no interior do veículo, bebidas alcoólicas, cigarro ou similar ou drogas ilícitas;

b) Promover manifestações que perturbem a tranquilidade do ambiente como festas, cantorias, batuques ou a utilização de aparelhos sonoros em alto volume no interior do veículo;

c) Promover atitudes agressivas, verbais ou fisicas, contra o motorista e os demais usuários do transporte;

d) Realizar depredação ou causar qualquer tipo de dano, de forma dolosa, ao veículo;

e) Desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista;

f) Manifestar comportamento inadequado que agrida os princípios de moral, usos e costumes socialmente aceitos.

3.3. Os condutores dos veículos do programa deverão observar as seguintes condições:

a) As determinações do Código de Trânsito Brasileiro as demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros e da legislação de trânsito deverão ser integralmente cumpridas;

b) Manter o zelo pelas condições de segurança, higiene e conservação dos veículos.

c) Evitar embarcar ou desembarcar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação

d) Não será permitida a parada dos ônibus em nenhum ponto não estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, salvo em casos de comprovada necessidade;

e) Tratar com educação e respeito os usuários do transporte universitário;

f) Garantir a ordem e a disciplina no interior do veículo, repreendendo quando necessário os estudantes que descumprirem as normas estabelecidas por este Edital;

g) Informar a Secretaria Municipal de Educação os casos de desrespeito às normas estabelecidas pelo presente Edital cometidas por usuários.

3.4. A Prefeitura Municipal se exime de qualquer responsabilidade por objetos dos usuários que forem esquecidos ou perdidos no interior dos ônibus.

3.5. O aluno não poderá em hipótese alguma afirmar que não tem o conhecimento das regras de utilização citadas acima.

3.6. O Poder Executivo poderá tomar todas as medidas administrativas e jurídicas em caso de informações falsas prestadas pelo estudante, inclusive excluindo do transporte universitário, tratado neste Edital, e o impedindo de participações em outras ações da municipalidade.

3.7. Será divulgada no site da municipalidade a listagem dos alunos contemplados, sendo que todos os estudantes poderão através de requerimento de recurso formulário próprio, protocolado na Prefeitura Municipal, questionar as informações, juntando as provas e detalhando os dados a serem apurados.

4. DOS PRAZOS

4.1. O período para o requerimento do RECADASTRO será exclusivamente àquele tratado no item 1.1. deste Edital.

4.2. Não serão aceitos pedidos de recadastro fora do prazo constante nesse instrumento.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Milagres (https://milagres.ce.gov.br/) no dia 24 de julho de 2024.

4.4. Os recursos poderão ser interpostos no dia 25 de julho de 2024, via protocolização na sede da Secretaria Municipal de Educação;

4.4. O resultado final, com as análises de interposição de recurso será publicado no dia 26 de julho de 2024 no site da Prefeitura Municipal (https://milagres.ce.gov.br/).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A prestação do serviço que trata a presente Lei, ocorrerá até a data final do calendário letivo universitário, excluindo-se o período de realização de AVF, conforme determinado no art. 10, da Lei Municipal nº 1.298/2017.

5.2. É vedada a transferência de destino, sendo que o estudante deverá usar o Transporte Universitário de acordo com a ficha de requerimento.

5.3. Quaisquer situações que venham a surgir referente ao Transporte Universitário não previsto nesse Edital serão definidas pela Secretaria de Municipal de Educação.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE JULHO DE 2024

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXOI
Fichade Requerimento - Cadastro Transporte Universitário

1-IDENTIFICAÇÃO
Nome:_____

DatadeNascimento:_____/_____/___
Naturalidade:_____

RG:_____ CPF:_____

EstadoCivil:_____ LocaldeTrabalho:_____

Endereço:_____ nº_____

Bairro:_____ Cidade:_____ Estado:_____

CEP:_____ Telefone:()_____

E-mail:_____

2-SITUAÇÃOACADÊMICA

Curso:_____ Período:_____

Instituiçãodeensino:_____

Campus:_____ Município:_____

Dias de utilização do veículo:
()Segunda ()Terça ()Quarta ()Quinta ()Sexta.

3-DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro ter disponibilidade para prestar contrapartida social junto a administração pública
municipal de_____horas.

() DECLARO QUE ESTOU CURSANDO O ENSINO SUPERIOR REFERENTE AO ANO
DE 2024

()AFIRMO, SOB PENA DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS
E DE MINHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

Milagres-CE,_____de_____de2024.

_____
Assinatura do Estudante

ANEXOII
FICHA DE RECURSO –TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

1-IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

DatadeNascimento:___ /_____/__ Naturalidade:_____

RG:_____ CPF:_____

EstadoCivil:_____ LocaldeTrabalho:_____

Endereço:_____ nº_____

Bairro:_____ Cidade:_____ Estado:_____

CEP:_____ Telefone:()_____

E-mail:_____

2-SITUAÇÃO ACADÊMICA

Curso:_____ Período:_____

Instituiçãodeensino:_____

Campus:_____ Município:_____

3-JUSTIFICATIVA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

()AFIRMO, SOB PENA DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS
E DE MINHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

Milagres-CE,_____de_____de2024.

_____
Assinatura do Estudante

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3E5E79AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL N°006/2024

EDITAL N° 006/2024 CHAMAMENTO DOS INTERESSADOS PARA USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.298, de 22 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados, abertura das inscrições do recadastro ao transporte universitário para o segundo semestre de 2024.

1. DO RECADASTRO

1.1. O requerimento para o RECADASTRO dos estudantes interessados em utilizar o transporte universitário gratuito para o segundo semestre letivo do ano de 2024, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão realizadas via protocolização na sede da Secretaria de Educação Básica Rua Helena Mendonça Silva, bairro Centro, n° 200, Milagres, CE, nos dias 29 e 30 de julho de 2024 das 8h às 13h30min.

1.2. Os novos estudantes que farão o cadastro comporão uma lista e serão convocados mediante o surgimento de vagas no transporte.

1.3. Os universitários que farão o RECADASTRAMENTO, só precisam levar a ficha de matrícula comprovando vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES) e uma foto 3x4.

1.4. O transporte universitário de que trata este Edital será oferecido a estudantes matriculados na ESTÁCIO, UNIP e CECAPE.

1.5. Os universitários interessados no transporte universitário gratuito deverão preencher obrigatoriamente todos requisitos (Art. 3º da Lei Municipal nº 1.298/2017) abaixo elencados, apresentando a documentação necessária:

1.5.1. Ser residente e domiciliado em Milagres - Ceará;

Essa comprovação se dará pela apresentação do comprovante de residência original ou cópia simples mediante apresentação do original dos seguintes documentos: 1. Contrato de aluguel do imóvel autenticado em tabelionato;

2. Faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio, onde reside;

1.5.2. Estar matriculado em Instituição de Ensino Superior pública ou privada sediadas num raio de até 90 km da sede do município;

Essa comprovação se dará pela apresentação de comprovante de matrícula em curso universitário, fora do Município de Milagres, fornecido pela instituição de ensino superior e que a instituição de ensino superior não seja sediada num raio de até 90 km deste município;

1.5.3. Ser reconhecidamente pessoa de baixa renda, de acordo como os critérios estabelecidos no CadÚnico para o Programa de Tarifa Social de Energia Elétrica do Governo Federal;

Essa comprovação se dará pela apresentação de comprovante de que:

a) família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

b) quem receba o Beneficio de Prestação Continuada da Assistência Social BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

c) família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

1.5.4. Ter disponibilidade para prestar contrapartida social junto a administração pública municipal em suas diversas áreas, com duração de, no mínimo, 05 (cinco) horas mensais e no máximo 100 (cem) horas mensais;

Essa comprovação se dará pela apresentação de declaração assinada pelo universitário candidato ao beneficio do transporte universitário comprovando estar apto a prestar contrapartida a administração pública nos critérios acima elencados.

1.5.5. Fotocópia dos seguintes documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade (RG);

b)

CPF;

Obs.: Podendo serem substituídos por Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de

Trabalho Previdência e Social (CTPS).

c) Comprovante de Residência; Obs.: Serão aceitos documentos apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante universitário, com comprovação de parentesco, sendo aceito se for Pai, Mãe, Irmã(o), Avô(ó); d) 2 (duas) fotos 3x4.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. A ordem de prioridade será disposta de acordo com a menor renda per capita e disponibilidade de maior tempo de contribuição com a contrapartida social com o município. (Art. 4º da Lei Municipal nº 1.298/2017), observadas as regras estabelecidas no Decreto 019, de

1º de agosto de 2018.

2.2. A rota a ser percorrida pelos ônibus será somente para atender o interesse do ensino superior conforme legislação vigente, sendo vedada a utilização de rota não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando o motorista como responsável pelo cumprimento da mesma e

podendo ser punido em ato divergente.

2.3. Não será permitida a entrada de alunos fora do respectivo turno no ônibus, salvo por justificativa comprovada, previamente autorizada pela Secretaria de Educação

3. DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

3.1. Os estudantes selecionados deverão observar as seguintes condições:

a) o estudante deverá se apresentar no local do embarque nos horários determinados para a saída e o retorno do ônibus evitando atrasos.

b) Após o término diário das aulas, o tempo máximo de espera para embarque e retorno ao município de Milagres será de 10 (dez) minutos. Decorrido este período, o ônibus deverá seguir viagem.

c) Não será permitido o uso do ônibus para os estudantes que não tiverem atividades letivas na data do transporte.

d) Durante a viagem, não será permitida a permanência de usuários próximos ao espaço do motorista.

3.2. Será excluído do transporte universitário, conforme termo de ciência assinado no ato de recadastramento, o estudante que incorrer nas seguintes situações, obedecidos, em todo caso, o estabelecido no art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.298/2017:

a) Consumir, no interior do veículo, bebidas alcoólicas, cigarro ou similar ou drogas ilícitas;

b) Promover manifestações que perturbem a tranquilidade do ambiente como festas, cantorias, batuques ou a utilização de aparelhos sonoros em alto volume no interior do veículo;

c) Promover atitudes agressivas, verbais ou fisicas, contra o motorista e os demais usuários do transporte;

d) Realizar depredação ou causar qualquer tipo de dano, de forma dolosa, ao veículo;

e) Desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista;

f) Manifestar comportamento inadequado que agrida os princípios de moral, usos e costumes socialmente aceitos.

3.3. Os condutores dos veículos do programa deverão observar as seguintes condições:

a) As determinações do Código de Trânsito Brasileiro as demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros e da legislação de trânsito deverão ser integralmente cumpridas;

b) Manter o zelo pelas condições de segurança, higiene e conservação dos veículos.

c) Evitar embarcar ou desembarcar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação

d) Não será permitida a parada dos ônibus em nenhum ponto não estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, salvo em casos de comprovada necessidade;

e) Tratar com educação e respeito os usuários do transporte universitário,

f) Garantir a ordem e a disciplina no interior do veículo, repreendendo quando necessário os estudantes que descumprirem as normas estabelecidas por este Edital;

g) Informar a Secretaria Municipal de Educação os casos de desrespeito às normas estabelecidas pelo presente Edital cometidas por usuários.

3.4. A Prefeitura Municipal se exime de qualquer responsabilidade por objetos dos usuários que forem esquecidos ou perdidos no interior dos ônibus.

3.5. O aluno não poderá em hipótese alguma afirmar que não tem o conhecimento das regras de utilização citadas acima.

3.6. O Poder Executivo poderá tomar todas as medidas administrativas e jurídicas em caso de informações falsas prestadas pelo estudante, inclusive excluindo do transporte universitário, tratado neste Edital, e o impedindo de participações em outras ações da municipalidade.

3.7. Será divulgada no site da municipalidade a listagem dos alunos contemplados, sendo que todos os estudantes poderão através de requerimento de recurso - formulário próprio, protocolado na Prefeitura Municipal, questionar as informações, juntando as provas e detalhando os dados a serem apurados.

4. DOS PRAZOS

4.1. O período para o requerimento do RECADASTRO será exclusivamente àquele tratado no item 1.1. deste Edital.

4.2. Não serão aceitos pedidos de recadastro fora do prazo constante nesse instrumento.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Milagres (https://milagres.ce.gov.br/) no dia 30 de julho de 2024.

4.4. Os recursos poderão ser interpostos no dia 31 de julho de 2024, via protocolização na sede da Secretaria Municipal de Educação;

4.4. O resultado final, com as análises de interposição de recurso será publicado no dia 01 de agosto de 2024 no site da Prefeitura Municipal (https://milagres.ce.gov.br/).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A prestação do serviço que trata a presente Lei, ocorrerá até a data final do calendário letivo universitário, excluindo-se o período de realização de AVF, conforme determinado no art. 10, da Lei Municipal nº 1.298/2017.

5.2. É vedada a transferência de destino, sendo que o estudante deverá usar o Transporte Universitário de acordo com a ficha de requerimento.

5.3. Quaisquer situações que venham a surgir referente ao Transporte Universitário não previsto nesse Edital serão definidas pela Secretaria de Municipal de Educação.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXOI
Ficha de Requerimento - Cadastro Transporte Universitário

1-IDENTIFICAÇÃO
Nome:_____

Datade Nascimento:__ /___/___ Naturalidade:_____

RG:_____ _CPF:_____

EstadoCivil:_____ LocaldeTrabalho:_____

Endereço:_____ nº_____

Bairro:_____ Cidade:_____ Estado:__

CEP:_____ Telefone:_____

E-mail:_____

2-SITUAÇÃO ACADÊMICA

Curso:_____ Período:_____

Instituição de ensino:_____

Campus:_____ Município:_____

Dias de utilização do veículo: ( )Segunda ( )Terça ( )Quarta
( )Quinta ( )Sexta.

3-DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro ter disponibilida de paraprestar contrapartida social junto a administração públicamunicipal de____horas.

( )DECLARO QUE ESTOU CURSANDO O ENSINO SUPERIOR REFERENTE AO ANO DE 2024

( )AFIRMO, SOB PENA DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS
E DE MINHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

Milagres-CE,_____de_____de2024.
_____
Assinatura do Estudante

ANEXOII
FICHA DE RECURSO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

1-IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

DatadeNascimento:___ /___/__ _Naturalidade:_____

RG:_____ CPF:_____

EstadoCivil:_____ LocaldeTrabalho:_____

Endereço:_____ _nº_____

Bairro:_____ Cidade:_____ Estado:__

CEP:_____ Telefone:_____

E-mail:_____

2-SITUAÇÃO ACADÊMICA

Curso:_____ Período:_____

Instituiçãodeensino:_____

Campus:_____ Município:_____

3-JUSTIFICATIVA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
( )AFIRMO, SOB PENA DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS
E DE MINHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

Milagres-CE,_____de_____de2024.

Assinatura do Estudante

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:927EDE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.29.1

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **https://www.licitacoesmilagres.com.br**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 31/07/2024 as 08:00 horas e início da sessão de disputa de preços no dia 05/08/2024 das 08:00 horas às 14:00 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 29 de julho de 2024 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6A7C3EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 25.07.2023/01, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.07.21.2. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria de Saúde e a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES - ACOM. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM; POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. PLÍNIO MATOS CAVALCANTI; E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 25 de Julho de 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 26 de Julho de 2024. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e a Associação Comunitária de Milagres - ACOM. MILAGRES/CE, 24 de Julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:51015EA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesa da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Cristina Girão, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-002/2024 - SAS** a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CIPRIANO MAIA, Nº 303, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CEARÁ.
Favorecida: **PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA, portadora do CPF nº 998.124.603-49, residente e domiciliada à Rua Joaquim Chagas Filho, nº 208, Bairro Centro, CEP: 62940-000, Morada Nova, Ceará.**

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e **Ratificada** pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social, Sra. Ana Cristina Girão, no dia **29 de julho de 2024**. Adriano Luis Lima Girão - Agente de Contratação.
Morada Nova - CE, em 29 de julho de 2024.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 1304429
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1F88CEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: UNIARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE AVENIDA DA UNIVERSIDADE, Nº 2574, BENFICA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 33.944.748/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BAÚS LITERÁRIO MÓVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**. **DO VALOR DO LOTE I: R$ 885.875,00. DO VALOR DO LOTE II: R$ 869.440,00. DO VALOR DO LOTE III: R$ 1.008.040,00. DO VALOR DO GLOBAL: R$ 2.763.355,00** (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.51- MATERIAL DIDÁTICO, FONTE DE RECURSOS: 1111-000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E 1001-000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA**

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ FRANCISCO FABRICIO DE SOUSA.

MORADA NOVA - CE, 25 DE JULHO DE 2024.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AEF16460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210427 - SEFIN

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES NESTE TERMO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN.

CONTRATADA: RAPI TRANSPORTES EIRELI ME**,** CNPJ Nº 16.779.292/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210427 - SEFIN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia a contar do dia **30 de junho de 2024**, extinguindo-se em **30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima (Secretário da SEFIN)

ASSINA PELA CONTRATADA: Lúcio Alves Barroso (Proprietário)

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6A82FB0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 2907-A/2024

PORTARIA Nº 2907-A/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Ângela Maria Feitosa Cosme, matrícula 088466, cargo de Agente administrativo II, que será parcelada da seguinte forma:

05/08/2024 a 19/08/2024.
16/09/2024 a 30/09/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 29 de julho 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0101-O/2021 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:01586B3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
2907B/2024

PORTARIA Nº 2907-A/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Ângela Maria Feitosa Cosme, matrícula 088466, cargo de Agente administrativo II, que será parcelada da seguinte forma:

05/08/2024 a 19/08/2024.
16/09/2024 a 30/09/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 29 de julho 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0101-O/2021 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:88640D45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 2907-C/2024

PORTARIA Nº 2907-C/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 51 e 52 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no decreto nº 032, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN**, ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS,** 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), para, em objeto de serviço, ***deslocar-se até a cidade de João Pessoa/PB, para participar do Vº CONGRESSO ESTADUAL DA ASPREVPB,*** nos dias 31/07, 01 e 02 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:2867A1A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 2907-D/2024

PORTARIA Nº 2907-D/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 51 e 52 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no decreto nº 032, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Procurador autárquico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN**, ÉDYPU DE OLIVEIRA LIMA,** 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R$ 1.575,00 (hum mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para, em objeto de serviço, ***deslocar-se até a cidade de João Pessoa/PB, para participar do Vº CONGRESSO ESTADUAL DA ASPREVPB,*** nos dias 31/07, e 01 E 02 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:409BDBD5

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº14/2024 – CMDCA
Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Seleção e Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Morada Nova/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.096, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal regulamentada nº 2.143, de 31 de março de 2023, em reunião ordinária realizada no 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção e Análise de Projetos, deve ser órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, e terá as atribuições:
Dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública;
Coordenar os trabalhos de abertura dos envelopes;
Subscrever os relatórios;
Elaborar as relações nominais das instituições habilitadas e qualificadas nas fases da seleção;
Analisar as propostas apresentadas;
Realizar visitas, se for o caso;
Solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada;
emitir relatórios técnicos sobre o atendimento ou não dos requisitos exigidos pelo edital.

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção e Análise de Projetos será composta por técnicos das SAS, por membros do CMDCA, garantindo a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal. A Criação da Comissão com representantes deste Conselho, tendo como membros titulares: Ana Francisca Maia, Tasso Dione Rabelo, Maria do

Espírito Santo de Oliveira Rodrigues e Gleice Kelly de Sena Rabelo, membros suplentes: Maria do Socorro Macedo de Freitas, José Araújo de Oliveira Junior e Gessica Rodrigues Cavalcante.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Seleção e Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morada Nova/CE, que será composta pelos seguintes membros:
Representado o CMDCA os conselheiros: Ana Francisca Maia, Tasso Dione Rabelo, Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues;

Representado a SAS, a servidora em cargo efetivo Gleice Kelly de Sena Rabelo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morada Nova/CE, 24 de julho de 2024.

GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança E do Adoelscente- Cmdca de Morada Nova/ CE

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:15F8AC32

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2024 – CMDI

Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Seleção e Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Morada Nova/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n° 1.362/2007 de 21 de maio de 2007, em reunião ordinária realizada no 25 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção e Análise de Projetos, deve ser órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, e terá as atribuições:
Dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública;
Coordenar os trabalhos de abertura dos envelopes;
Subscrever os relatórios;
Elaborar as relações nominais das instituições habilitadas e qualificadas nas fases da seleção;
Analisar as propostas apresentadas;
Realizar visitas, se for o caso;
Solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada;
emitir relatórios técnicos sobre o atendimento ou não dos requisitos exigidos pelo edital.

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção e Análise de Projetos será composta por técnicos das SAS, por membros do CMDI, garantindo a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal. A Criação da Comissão com representantes deste Conselho, tendo como membros titulares: Leonel Lemos Maia, Tasso Dione Rabelo, Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues e Gleice Kelly de Sena Rabelo, membros suplentes: Ana Franscica Maia.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Seleção e Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Morada Nova/CE, que será composta pelos seguintes membros:
Representado o CMDI os conselheiros: Leonel Lemos Maia, Tasso Dione Rabelo, Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues;

Representado a SAS, a servidora em cargo efetivo Gleice Kelly de Sena Rabelo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morada Nova/CE, 26 de julho de 2024.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI de Morada Nova/ CE

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:FF1E13C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA - SE-DL006/2024

Processo nº 00014.20240613/0001-88 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E COLUNA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 29 de julho de 2024. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CLEIDE GOMES MARTINS. CNPJ/MF Nº 04.772.058/0001-04. Valor Global: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:DDB39DB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SE-DL006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240613/0001-88 - CONTRATO Nº SE-DL006/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL006/2024- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: CLEIDE GOMES MARTINS OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E COLUNA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.365.0002.2.114 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Infantil-FUNDEB 30%, R$ 23.175,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Utensílios Domésticos;1401.12.361.0002.2.112 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R$ 23.175,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Utensílios Domésticos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:7FF22EBD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE – SE-IN004/2024

Processo nº 00014.20240704/0001-24 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA PARA REMANEJAMENTO DE PARTE DOS ALUNOS DA EMEF SEBASTIANA CID DE FARIAS DEVIDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022, LOCALIZADO NA RUA ISRAEL SIMPLICIO DE FARIAS, Nº 152, ZONA RURAL, DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO, NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 29 de julho de 2024. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA. CPF/MF Nº 379.338.253-20. Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:26025D35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE – SE-IN005/2024

Processo nº 00014.20240702/0001-64 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA PARA REMANEJAMENTO DE PARTE DOS ALUNOS DA EMEF SEBASTIANA CID DE FARIAS DEVIDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICAP Nº SE-CP001/2022, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO P. DE FARIAS, Nº 242, ZONA RURAL, DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO, NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 29 de julho de 2024. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MARIA CELIA PERES MARQUES. CPF/MF Nº 809.098.413-49. Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:0CDA4D71

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SI-TP013/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP013/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA NA LOCALIDADE DE PEREIROS - ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE;

PRAZO: 03 (três) meses, com vigência a partir de 30 de maio de 2024 a 28 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: EPS CONSTRUTORA EIRELI-ME,;

ASSINA PELA CONTRATADA: ELIEL PEREIRA DE SOUZA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 29 de Maio de 2024..

JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:90BCAB09

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SI-TP001/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *REFORMA E ADAPTAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE CANINDEZINHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 18/2022 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE*.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 18 de julho de 2024 a 15 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELLI.

ASSINA PELA CONTRATADA: ADELMO ALVES DE FREITAS– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 17 de Julho de 2024.

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:E4BCDBDB

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
EXTRATO CONTRATO GM-PE009/2024.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240409/0001-06 - CONTRATO Nº GM-
PE009/2024.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE009/2024- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....: L.C
LOCACAO DE PALCOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET
(REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS
E TAMPÕES DE MESA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS,
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$
11.858,75 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco
centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.04.122.0142.2.124 -
Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Politicas Publicas das Mulheres, R$
7.742,50 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica, Fornecimento de Alimentação, R$ 4.116,25 no elemento de
despesa 33903914: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de
Bens Móveis de Outras Naturezas; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024

Nova Russas-CE., 29 de julho de 2024

FERNANDA BRAGA GONDIM
Secretária de Politicas Públicas das Mulheres

Publicado por:
Fernanda Braga Gondim
Código Identificador:856AE903

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO GM-PE004/23.15

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE004/2023**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E GUINCHO, NA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.057 – 0901.10.301.0136.2.062 – 0901.10.302.0021.2.065.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.
FONTE DE RECURSOS: 1500100200 e 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE LTDA	R$ 61.956,33 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.
ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.
ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.
Nova Russas-CE, 11 de julho de 2024.

HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:7625CD05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
EDITAL Nº 001/2024 - PREMIAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE. 'JOSÉ RIBEIRO DANTAS'

O presente edital possui valor total de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro reais mil reais).

Categoria 1: Edital de Premiação para instituições de pontos de cultura ou trajetória de grupo cultural com ou sem certificação de reconhecimento pelo Ministério da Cultura MINC com localização na Zona Rural. Valor da categoria R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Centro de Preservação da História e Cultura Popular Realeza Nordestina	150
2º	Zé Vicente – Sertão Vivo – Casa Mãe	145

Categoria 2: Edital de Premiação para instituições de pontos de cultura ou trajetória no campo cultural como agente ou coletivo revelação na cidade de Orós. Valor da categoria R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Centro Social de Orós	165
2º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Orós/Ce.	150
3º	Fundação Social Raimundo Fagner.	150
4º	Grupo Musical O Truque	117

Categoria 3: Edital de Premiação para trajetória de Pessoa Física. Valor da categoria R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Natanael da Silva Monte	117
2º	Josemberg Vieira de Araújo	115

Colocação	Classificáveis	Notas
1º	Charmilley Oseas Weyne Nunes Alves	104
2º	Dezziraeh Isla da Silva	97
3º	Jailson Clemente de Lima	92

Categoria 4: Edital de Premiação para juventude LGBTQIAPN+ para grupos da cultura popular com trajetória. Valor da categoria R$ 6.565,74 (Seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Cia Flawless de Dança	107

Obs.: Essa categoria só houve uma inscrição.

Orós/CE, 29 de Julho de 2024.

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE
Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE.

Publicado por:
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde
Código Identificador:4C3D20EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.07.29-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **MARIA OFÉLIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo, **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao período aquisitivo 18/04/2015 a 17/04/2020 para o gozo no período de 31/07/2024 á 28/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:074204C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
70/2024

SECRETARIA DE SAÚDE
POTARIA DE ANULAÇÕA DE DIÁRIA 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a portaria de Diária nº 70/2024 de julho de 2024, em favor do servidor VALÉRIA FRANCO DE SOUSA.

Parágrafo Único- A portaria supracionada convoca os membros da Câmara Técnica de Gestão, Planejamento e Financiamento comparecer à reunião presencial no dia 29/07/2024 na sala de reuniões da CIB, localizada nas dependências da SESA.

Não foi possível comparecer a reunião.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE 29 de julho de 2024

BISMARCK BARROS BEZERRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:43B93CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240352 TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01

PREFEITURA MUNICIPAL DEPIQUET CARNEIRO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240352 TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240352

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O).....: F. VICENTE P. FILHO - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para Reforma de edificações de uso público para implantação de centros de culturas, na sede e no Distrito de Ibicuã no município de Piquet Carneiro - CE, Convenio nº 914548/2021, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. **VALOR TOTAL:** R$ 462.758,32 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Projeto 0503.133920522.1.015 Restauração e Manutenção dos Prédios da Rede Ferroviária do Município , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 462.758,32-**VIGÊNCIA:** 03 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.-**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C869C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01

PREFEITURA MUNICIPAL DEPIQUET CARNEIRO
PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2023.11.22.01 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para Reforma de edificações de uso público para implantação de centros de culturas, na sede e no Distrito de Ibicuã no município de Piquet Carneiro - CE, Convenio nº 914548/2021, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2023.11.22.01 e ADJUDICO à(s) proponente(s) F. VICENTE P. FILHO - ME, com o valor total de R$ 462.758,32(Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.
PIQUET CARNEIRO - CE, 02 DE JULHO DE 2024-

PATRICIA BARROS BEZERRA CRUZ-
Secretária

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B5678233

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/29/2024

PORTARIA Nº 01/29/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Potengi, Humberto Damasceno de Oliveira no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELAIZA PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº 096.907.963-05 para o cargo de **ATENDENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Potengi, 29 de julho de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E0E9B52E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO VAN DESTINADOS AO USO COMO TRANSPORTE SANITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE
O Secretário de Saúde do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.02/2023,** constante na folha N º 50 e sua PUBLICAÇÃO realizada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 11 de julho de 2024, ANO XV | Nº 3500, página 50, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Quixeré – CE, 26 de julho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D1630C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o extrato da dispensa de Licitaçaõ nº **0055/2024** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré – CE – CEP 62.900-000, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL** , representada neste ato pelo(a) Sr.(a). **JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR**, **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL** do município de Quixeré – CE.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS BOMBAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS.

VENCEDOR(ES): GEIRDSON NOGUEIRA LIMA, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.805.962/0001-37, com endereço na **Avenida dos Expedicionários, Nº 3128, Centro, Limoeiro do Norte/CE**, CEP: 62.930-000, representada pelo Sr. Geirdson Nogueira Lima, inscrito no CPF Nº 022.554.093-21. e **TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.508.908/0001-02, com endereço na **Rua José Francisco de Andrade, Nº 29, Bela Vista, Mossoró/RN**, CEP: 59.609-410, representada pelo Sr. Richard August Muller, inscrito no CPF Nº 125.587.048-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0055/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0055/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0801.20.122.2001.2.066 – Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural

ELEMENTO DE DESPESAS: Nº 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE: 1500000000

VALOR GLOBAIS DA DISPENSA: **01. GEIRDSON NOGUEIRA LIMA** - valor global de R$ 24.387,14 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) e **02. TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA –** valor global de R$ 34.581,15 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré – CE, 24 de julho de 2024.

JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária, Rec. Hidricos e Des. Rural .

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:121B7B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE
O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré -CE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO** resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0601.01/2023,** constante na folha N º 296 e sua PUBLICAÇÃO realizada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 23 de janeiro de 2024, ANO XIV | Nº 3381, páginas 106 e 107, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Quixeré – CE, 29 de julho de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D96F2D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2407.01/2024** resultante da **Dispensa de Licitação** Nº **0055/2024**, a saber:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS BOMBAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0801.20.122.2001.2.066 – Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE: 1500000000.

VALOR GLOBAL: R$ 24.387,14 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): GEIRDSON NOGUEIRA LIMA.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Geirdson Nogueira Lima.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR .

Quixeré – CE, 24 de julho de 2024

JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária, Rec. Hidricos e Des. Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3348C9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2407.02/2024** resultante da **Dispensa de Licitação** Nº **0055/2024**, a saber:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS BOMBAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0801.20.122.2001.2.066 – Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE: 1500000000.

VALOR GLOBAL: R$ 34.581,15 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Richard August Muller.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR .

Quixeré – CE, 24 de julho de 2024

JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária, Rec. Hidricos e Des. Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CD205084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAUDE de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão **contratual nº 3001.06/2024** decorrente da Processo de **Pregão Eletrônico nº 0039/2023**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

CONTRATADO: IRANILDO BRITO RAMOS

ASSINA PELA CONTRATADA: Iranildo Brito Ramos

DATA DA RESCISÃO: 17 de junho de 2024.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 17 de junho 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:94788C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão **contratual nº 3001.10/2024** decorrente da Processo de **Pregão Eletrônico nº 0039/2023**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

CONTRATADO: BANDEIRA ATACAREJO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Luzinete Bandeira de Oliveira

DATA DA RESCISÃO: 28 de junho de 2024.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 28 de junho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EC35C9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.07.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 04/07/2024 com a finalidade de, participar da Cerimônia de assinatura de adesão ao plano nacional da pessoa om deficiência realizado no Palácio da Abolição, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de julho de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9AE0366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.07.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 10/07/2024 com a finalidade de, ir ao Conselho Tutelar de Limoeiro para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de julho de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15A91DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.07.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. KÁTIA DE SOUSA BARROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 04/07/2024 com a finalidade de, participar da Cerimônia de assinatura de adesão ao plano nacional da pessoa om deficiência realizado no Palácio da Abolição, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de julho de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0914C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.10.07.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. KÁTIA DE SOUSA BARROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 10/07/2024 com a finalidade de, ir ao Conselho Tutelar de Limoeiro para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de julho de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9073767C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.22.07.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. KÁTIA DE SOUSA BARROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 22/07/2024 com a finalidade de, ir ao Conselho Tutelar de Russas para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de julho de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:61473115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.22.07.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 22/07/2024 com a finalidade de, ir ao Conselho Tutelar de Russas para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de julho de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F66FB867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.07.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Itaitinga-Ce, Caucaia-Ce e Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 07,13 e 14/07/2024, com a finalidade de resolver assuntos da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de julho de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37AAEA51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.07.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce , no(s) dia(s) 03,04 e 05/07/2024 com a finalidade de transportar alunos e professores para fase Estadual dos jogos escolares, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DC3167D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.22.07.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajudas(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ/RN no(s) dia(s) 22 a 26/07/2024 com a finalidade de conduzir alunos para as Universidades: FACENE e UERN, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de julho de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:901F7243

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240508/0001-28 - CONTRATO Nº 20240717.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.11.06.2024- CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIA - CONTRATADA(O).....: MOBITRAN MOBILIDADE, TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO, EDUCATIVO E ADMINISTRATIVO, AUTOATENDIMENTO, JULGAMENTO ELETRÔNICO, AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E ACIDENTES, SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, TRANSPORTES, EMISSOR DE CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- VALOR TOTAL: R$ 880.480,80 (oitocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0200.2.131 - Manter as Atividades Administrativas do Departamento Municipal de Transito, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ, consignados no Orçamento de 2024, VIGÊNCIA: 17/07/2025 - DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

INÁCIO EUGÊNIO MAIA DA SILVA-
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:EE3AF352

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240719.002-DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240415/0002-44 - CONTRATO Nº 20240719.002 - ORIGEM: Pregão Nº 002.22.05.2024-DEMUTCONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIA - CONTRATADA(O).....: LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS SEMAFÓRICAS, DE PEÇAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 224.899,50 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.2603.2.132- Manter as Atividades dos Servicos de Fiscalizacao e Estrut.do Transito Municio; Elemento de despesa Item 01- 3.3.90.39.00; Sub element: 3.3.90.39.99 e Itens 02 e 03 3.3.90.30.00;Sub elemento: 3.3.90.30.99. - VIGÊNCIA: ITEM 01- PRAZO DE 12(DOZE) MESES;ITENS 21 E 21 ATÉ 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:ACB54B9C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230720.001-SECULTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230720.001-SECULT, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001.19.05.2023-DIV, A SABER:

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DEMANDADA, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO, ORNAMENTAÇÃO, PESSOAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS, FESTIVIDADES E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **19 DE JULHO DE 2024** ATÉ **19 DE JULHO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 19 DE JULHO DE 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MACIEL, portador CPF nº. 518.157.613-34.
RUSSAS/CE, 19 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:986425B8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240516/0002-04 - CONTRATO Nº 20240724.003 - ORIGEM: Pregão Nº 002.28.05.2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA: NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 156.168,15 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUIZE CENTAVOS). - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0901 10 301 0871 2.055 – GESTÃO DE AÇÕES DA AT . BÁSICA , SAÚDE BUCAL , ACS, M. MÉDICOS , C. SAÚDE , SR E PSE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00; SUB ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLOGICO ; FONTE DE RECURSOS – 1600000000 / 1500100200. - VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO) - DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F7D3B274

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0309032021-SETAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 0309032021-SETAS,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D-03.9.03.2021-DL**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A AVENIDA CÔNEGO AGOSTINHO, 1280, CENTRO, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CE.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o reajuste no percentual de 4,23% (junho de 2024 a junho de 2025), correspondendo ao valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), perfazendo o NOVO VALOR em R$ 2.242,37 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 01 de julho de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO COSTA SOARES.
Russas/CE, 01 de julho de 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:9CF96911

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 717/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL POR INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM RAZÃO DA NOVA METODOLOGIA DE CONFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde no município de Saboeiro, em substituição ao Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil, regulamentado pela Lei Municipal n° 679/2022, de 20 de junho de 2022, bem como o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde em razão da instituição de nova metodologia de cofinanciamento federal através da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024.
Art. 2º Farão jus ao Incentivo do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, desde que atinjam os critérios, os servidores municipais, que compõem:
I - equipes de Saúde da Família (eSF);
II - equipes de Atenção Primária (eAP);
III - equipes de Saúde Bucal (eSB); e
IV - equipes Multiprofissionais (eMULTI).
§ 1º Para fazer jus ao recebimento do benefício as equipes, assim como os profissionais devem estar credenciadas e cadastradas no SCNES.
§ 2º Também farão jus os servidores comissionados que estejam ligados diretamente ao planejamento, execução e alcance dos indicadores previstos na nova metodologia de cofinanciamento da Portaria GM/MS n° 3.493/2024.
Art. 3º Não terá direito ao incentivo previsto nesta lei o servidor que:
I - for exonerado, rescindir ou for afastado do serviço antes da realização do pagamento do incentivo aos profissionais;
II - ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias;
III - apresentar faltas sem justificativa no mês;
IV - estiver em gozo de licença com período superior a 15 (quinze) dias;
V - for cedido, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI - que integre o programa mais médicos ou qualquer outro programa que seja vinculado diretamente ao Ministério da Saúde;
VII - que ausentar-se das capacitações e reuniões inerentes à Atenção Primária à Saúde, salvo quando justificadas por meio de atestado médico e declarações de teor profissional e educacional.
Parágrafo Único. Em todos os casos de perda do direito ao incentivo, o valor correspondente ao profissional será revertido para o Fundo Municipal da Saúde, para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pela Portaria GM/MS n° 3.493/2024.
Art. 4º O valor do incentivo previsto na presente lei utilizará a classificação quadrimestral das equipes prevista pela Portaria GM/MS n° 3.493/2024, qualificadas em ótimo, bom, suficiente ou regular, que é obtida pela avaliação do desempenho dos profissionais através dos indicadores do componente de qualidade, fornecendo o parâmetro financeiro a ser recebido de acordo com a classificação atingida.
Art. 5° O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade é condicionado à realização do repasse do cofinanciamento federal previsto pela Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 6º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF, das eSB, eMulti, eAP e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS.
§ 1º Do repasse do Incentivo para as Equipes caberá à gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante, ficando 70% (setenta por cento) para as Equipes de Atenção Básica, eAP, Equipes de Saúde Bucal, eMulti e Apoiadores de Atenção Básica a serem divididos percentualmente entre as Coordenações envolvidas diretamente no processo, a saber, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, Coordenação das eMulti, Coordenador de Planejamento e do Programa Nacional de Imunização – PNI.
§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024.
Art. 7º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de2024.
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, e especial a Lei Municipal **679/2022, de 20 de junho de 2022.**

Saboeiro, 29 de julho de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:7297FCBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido **EUSTÁQUIO NETO SANTOS COSTA,** inscrito no **CPF nº 604.606.743-07,** do cargo em comissão de **Coordenador da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS)**, lotado na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de julho de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:621DDA1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **0572402-AGR**
ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO (A).....: CARIRI AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ.....: 13.096.770/0001-21
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 127.570,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.07.01.04.122.0002.2014-Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, 33.90.30.00-Material de consumo, 5000000- Recursos não vinculados de Impostos
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de julho de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A6B4CE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2907005/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora temporária, Sra **Thamires Ferreira Maropo**, portadora do CPF nº ***.274.***-03, ocupante do cargo temporário de Encarregado de setor – Das 8, parte integrante da Secretaria de Educação, **no período de 09/07/2024 a 06/11/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 09 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 29 de julho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:4DF34F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2907006/2024 DO 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA,** portador do CPF n° ***.506.***-66 do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

DE SANTANA DO CARIRI - CE, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 29 dia do mês de julho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:88CE80C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2907007/2024 DO 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ARMANDO JOHANH SOUSA SANTOS,** portador do CPF n° ***.421.***-14 do Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGOGICO DAS 3,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 29 dia do mês de julho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:05ADD706

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 052SP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ 07.728.421/0001-82 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada nº 052SP/2024 com validade de 2 anos para 25.09 Outras atividades não especificadas anteriormente (Reforma da Praça do Mercado Central) na cidade de Senador Pompeu em Rua Franco Magalhães, s/n, Centro, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:D2BC2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 044SP/2024

JOSÉ HELIEUDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 683.509.293-91 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada nº 044SP/2024 com validade de 2 anos para 01.01 Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) na cidade de Senador Pompeu em Sítio Riacho dos Bois, Zona Rural, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:7DD71F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO Nº 2024.07.02-0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ 07.728.421/0001-82 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada por Autodeclaração nº 2024.07.02-0015 com validade de 2 anos para 25.09 para atividade de implantação de praça pública, ginásio poliesportivo, areninhas e campo de futebol na cidade de Senador Pompeu em Rua S.D, KM 12 Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:3B0C9F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO Nº 2024.07.02-0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, inscrito no CNPJ 07.728.421/0001-82 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada por Autodeclaração nº 2024.07.02-0015 com validade de 2 anos para 25.09 para atividade de implantação de praça pública, ginásio poliesportivo, areninhas e campo de futebol na cidade de Senador Pompeu em Rua João Fernandes Vieira, S/N, Bairro Caracará, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:9F3C19A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS

EDNA BATISTA DE SOUSA E SILVA, CPF 990.113.953-87, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura realizada em Sítio Inchuí, Distrito Codiá, zona rural, Senador Pompeu, Ceará – CEP: 63.600-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:D7B1A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - ROTEX

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu-CE, faz publicar o extrato resumido do CONTRATO resultante do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19.12.2023.01-SRPE, de 17/12/2023, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJE-CE, decorrente do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24.10.2023.01-RDC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 1.860.421,25 (hum milhão oitocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

ASSINA PELO CONTRATADO: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

SENADOR POMPEU/CE, 22 de Julho de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:798EF4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE002/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE002/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE002/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Data de realização do certame: 14 de Agosto de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação.

Senador Pompeu (CE), 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2F781A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº SS-IN002/2024

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Inexigibilidade Eletrônica nº SS-IN002/2024, na forma do § 3° do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA ELETRÔNICA - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará as 07:30 do dia 31 de julho de 2024 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Inexigibilidade Eletrônica nº SS-IN002/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Aviso de Inexigibilidade Eletrônica Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, SETOR DE LICITAÇÕES e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br. Informações pelo e-mail cplsenadorp@gmail.com.

Senador Pompeu/CE, 29 de julho de 2024

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7BF42D0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO IRLÂNIO DOS SANTOS, Matrícula nº 6569, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Políticos, para representá-la perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, devendo ainda:
a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8715878E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 178/2024, de 13.06.2024 e Parecer Jurídico Nº 102/2024 de 15.07.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTINA LOPES DA SILVA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 10.06.2024 e terá término em 07.10.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 10.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6FEF91E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 391/2023, de 14.12.2023 e Parecer Jurídico Nº 103/2024 de 15.07.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSÉ ALENCAR MARIANO**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 02.07.2024 e terá término em 29.10.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 02.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:81C5D2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344 /2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 286/2023, de 14.09.2023 e Parecer Jurídico Nº 101/2024 de 15.07.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ALVANI DE SOUZA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 21.05.2024 e terá término em 17.09.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 21.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:72BE8712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 207/2024 de 16.07.2024 e Parecer Jurídico nº 105/2024 de 16.07.2024,

CONSIDERANDO que a servidora **EGÍDIA MARIA BESERRA LIMA**, Matrícula nº 342, Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme Portaria de Nomeação nº 515/1997;

CONSIDERANDO que o art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece hipótese de vacância de cargo efetivo;

CONSIDERANDO Correspondência encaminhada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através do qual atesta que a servidora **EGÍDIA MARIA BESERRA LIMA** encontra-se aposentada, conforme Benefício nº 209.124.649-7;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria, a servidora **EGÍDIA MARIA BESERRA LIMA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:44A26769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 321/2024, de 1º de julho de 2024, publicada no DOM-CE de 09.07.2024, página 62, Ano XV / Nº 3498, que concede retorno às atividades laborais à servidora ALNELI COSTA LIMA.
I - **Onde se lê: O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 196/2024 de 02.07.2024 e Parecer Jurídico nº 094/2024 de 04.07.2024, **leia-se**: **O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 194-A/2024 de 1º.07.2024 e Parecer Jurídico nº 094/2024 de 01.07.2024.
II - **Onde se lê:** Autorizar o retorno às atividades laborais a partir de 1º.07.2024, da servidora **ALNELI COTA LIMA**, Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Saúde – SEMS, **leia-se**: Autorizar o retorno às atividades laborais a partir de 1º.07.2024, da servidora **ALNELI COSTA LIMA**, Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Saúde – SEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:94B200F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 202/2024 de 12.07.2024 e Parecer Jurídico n° 107/2024 de 17.07.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GILDERLEIDE REBOUÇAS DE SOUZA**, Assessor(a) Especial B, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 12.07.2024 e terá término em 07.01.2025.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 12.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:38371651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 210/2024 de 18.07.2024 e Parecer Jurídico n° 108/2024 de 18.07.2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora **DANIELA DE ALENCAR LOPES**, Auxiliar de Laboratório, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade** por um período de 180

(cento e oitenta) dias, a qual teve início em 16.07.2024 e terá término em 11.01.2025.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 16.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1FD541D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOYCE MAIA DA COSTA**, Conselheira Tutelar, Mat. 5984, CPF 031.202.093-76, RG 2004009057173 – SSPDS-CE 2ª VIA, residente no Sítio São Gerardo, Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Jaguaruana-CE, para acompanhar genitora para manutenção de vínculo presencial do grupo de irmãos acolhidos na Unidade Regionalizada de Acolhimento Institucional, na Rua João Francisco Rodrigues, S/N, Bairro Tabuleiro, no dia 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,85** (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 59,85** (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Jaguaruana – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8B9BAFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a servidora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5084, CPF 042.693.953-03, RG 2006098032550 – SSPDS-CE, residente à Rua Manoel Franklin, Nº 5024, Apartamento 03, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Jaguaruana-CE, para acompanhar genitora para manutenção de vínculo presencial do grupo de irmãos acolhido na Unidade Regionalizada de Acolhimento Institucional, na Rua João Francisco Rodrigues, S/N, Bairro Tabuleiro, no dia 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,85** (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 59,85** (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Jaguaruana – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B27DFB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, Mat. 4325, RG 2009010059541 SSP-CE, CPF 924.159.463-20, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Jaguaruana-CE, para conduzir conselheiras tutelares em acompanhamento de genitora para manutenção de vínculo presencial do grupo de irmãos acolhido na Unidade Regionalizada de Acolhimento Institucional, na Rua João Francisco Rodrigues, S/N, Bairro Tabuleiro, no dia 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,85** (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 59,85** (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Jaguaruana – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:43B080CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, no dia 19 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A8A53490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a servidora **LARISSA BANDEIRA CHAVES**, Enfermeira, mat. 5117, CPF 060.930.413-52, RG 2006098034901 SSPDS-CE, residente na Rua Manoel Franklin nº 4046, Bairro 08 de Junho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Curso Básico de Vigilância da Hanseníase e Prevenção de Incapacidades a ser realizado no Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia, na Rua Pedro I, 1033 - Centro, no período de 22 a 26 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 427,50** (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário de **R$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BE880B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, Mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7DFD4D17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15.07.01/2024-DUG. Objeto: SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, GESTORES E CIDADÃOS, TRAZENDO AS TEMÁTICAS LIGADAS À GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, EM BUSCA DO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNANÇA, APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, DE RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE. Tipo: Menor Preço Por lote. O setor de licitações comunica aos interessados que no dia 14 de agosto de 2024 às 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizará o Pregão Eletrônico.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9D3DCAA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.070/2023-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.070/2023-PE - A Secretária de Educação do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.070/2023-PE; Unidade Administrativa:** Secretaria de Educação; **Dotação Orçamentária:** 0708.12.365.0221.2.081 e 0708.12.361.0221.2.081. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e material esportivo destinados aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Ubajara - CE. **Vigência do Contrato:** 31/12/2024; **CONTRATADA:** J P DA SILVA SOARES; **Assina pela Contratada:** João Paulo da Silva Soares; **Assina pela Contratante:** Susenilda Costa Barros; **Valor Global:** R$ 257.193,71 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos). Ubajara - CE, 14 de Março de 2024. Susenilda Costa Barros. Secretária de Educação.

CIRCULAR: **30/07/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:46E7E3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.070/2023-PE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.070/2023-PE. OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e material esportivo destinados aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Ubajara - CE. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE:** J P DA SILVA SOARES - CNPJ nº 20.301.551/0001-00, no valor global de **R$ 257.193,71 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos).** Ubajara - CE, 26 de Dezembro de 2023. Susenilda Costa Barros. Secretária de Educação.

CIRCULAR: **30/07/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:3AFEB1E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.11.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.07.11.1. Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte destinado a locomoção intermunicipal da rede de alunos universitários residentes no município, através da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante L. H. F. DA SILVA inscrito no CNPJ nº 55.437.718/0001-31 classificada no lote 01 - Rota: Várzea Alegre - Juazeiro do Norte I, no valor global de R$ 336.099,60 (trezentos e trinta e seis mil noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 02 - Rota: Várzea Alegre - Juazeiro do Norte II, no valor global de R$ 327.150,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e cinqüenta reais), lote 04 - Rota: Várzea Alegre - Iguatu I, no valor global de R$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais), lote 07 - Rota: Várzea Alegre - Cedro, no valor global de R$ 69.789,96 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); RIJO TRANSPORTE E TURISMO E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 18.712.871/0001-01 classificado no lote 03 - Rota: Várzea Alegre - Crato - Juazeiro do Norte, no valor global de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais); K. B. TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 52.779.573/0001-69 classificado no lote 05 - Rota: Várzea Alegre - Iguatu II, no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), lote 06 - Rota: Várzea Alegre - Iguatu III, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Data da Homologação e Adjudicação: 29 de Julho de 2024.

Várzea Alegre – CE, 29 de Julho de 2024.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E2CE9B66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAIS 03/2024 E 04/2024-PNAB POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CAMPOS SALES/CE

RESULTADO FINAL EDITAIS 03/2024 E 04/2024-PNAB POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CAMPOS SALES –CE

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, a Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo de Campos Sales e a Coordenação PNAB, tornam público o Resultado Final dos editais de chamamento público nº 03/2024 e 04/2024 - Política Nacional Aldir Blanc de Campos Sales,

que contemplam: Edital 03/2024 de Fomento à Ações e Projetos de Cultura e Edital 04/2024 Subsídio para Manutenção de Espaços, Coletivos e Grupos de Cultura de Campos Sales.

CATEGORIA: MÚSICA

	PROPONENTE	PROJETO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	FRANCISCA CAMILA VIEIRA SARAIVA	CAMILA SARAIVA – MELHOR DAS ANTIGAS	629.244.533-05	**204,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
02	IVAN VIDAL ROCHA	SHOW MUSICAL CANTANDO A SUA HISTÓRIA	911.263.983-49	**198,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
03	DAMIÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	DAMIÃO DO ACORDEON	053.498.043-08	**191**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
04	FRANCISCA GERLANDIA CARVALHO DE MORAIS	GÊ CARVALHO – FORRO DAS ANTIGAS	026.836.723-06	**186**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
05	LEONEL VALDIMIRO DE OLIVEIRA	LEONEL DO ACORDEON	067.636.983-99	**185**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
06	ANTÔNIO LINO DE ABREU	HIGOR-ABREU- TRIBUTOS A GRANDES NOMES	885.034.613-15	**183,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
07	BENTO MIGUEL DO NASCIMENTO NETO	BENTO MIGUEL CANTA BELCHIOR	039.917.853-82	**182,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
08	MIRIAM DE SOUZA RODRIGUES	MIRIAM RODRIGUES	962.296.753-15	**181,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
09	FERNANDO DE ALENCAR OLIVEIRA	FERNANDO ALENCAR	044.090.023-92	**179,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
10	JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS	PÉ DE SERRA	856.224.513-53	**177,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
11	APARECIDO FRANCISCO DAS CHAGAS	CANTANDO DE LUIZ GONZAGA A DOMINGUINHOS	063.573.893-74	**174**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
12	ANTONIO MARCOS VIEIRA DIAS	MARCOS VIEIRA	069.531.533-18	**173,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
13	ANTÔNIO JAIRON PEREIRA DE LIMA	JAIRON LIMA AO VIVO	024.717.833-09	**168,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
14	FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA NETO	PISEIRO DO FN	053.780.573-70	**160,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
15	ANTONIO DANILLO ALVES DE BRITO	DANILLO DO ACORDEON	026.794.863-82	**160**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CATEGORIA: ARTESANATO

	PROPONENTE	PROJETO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
01	LUCICLEIDE RITA DE ALENCAR	OFICINA DE ARTESANATO EM FIO MALHA	908.150.683-87	**202,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
02	ALINE LEAL DA SILVA	BRINCANDO E FAZENDO ARTE	048.012.223-74	**200,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
03	MAELI PEREIRA DA SILVA	CAPACITAÇÃO EM PALHA DE MILHO	004.451.753-03	**198,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
04	MARTA MARIA DE MORAIS	OFICINAS DE JEANS COM CROCHÊ	886.799.263-53	**191**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
05	ROSILANE PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO EM PALHA	868.258.523-53	**186**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
06	ANDRÉ CICERO DOS SANTOS	PRODUTOS PALHAS DE MILHO	605.087.983-45	**180**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
07	ISABEL MARIA DE SOUZA	PERSISTÊNCIA	079.274.948-05	**169,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CATEGORIA: OFICINAS DE ARTES E CULTURA

	PROPONENTE	PROJETO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	MARIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS	A DANÇA E O TEATRO COMO SALVAÇÃO	082.557.053-09	**229**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
02	MARIA LUÍSA PEREIRA DA SILVA	MULHERES ARTESÃS	003.324.403-03	**219**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
03	DJANGO DA SILVA LIMA	TEATRO ESCOLA NA COMUNIDADE MONTE CASTELO	037.286.793-64	**209**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
04	DANIELA BARRETO DE SOUZA	CORES VIAJANTES	048.337.033-94	**202**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
05	JACKSON ANTONIO LOURENCO	OFICINA DE ARTES CÊNICAS “ENCANTOS DE CAMPOS SALES”	035.675.173-25	**198**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

	PROPONENTE	PROJETO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	ALEX CAVALCANTE RIBEIRO	CARETAS POPULAR DE CAMPOS SALES	036.689.893-03	**173,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CATEGORIA: PESQUISA CULTURAL

	PROPONENTE	PROJETO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	MIGUEL DA SILVA FILHO	ATUALIZAÇÃO DO MAPA CULTURAL DE CAMPOS SALES	045.469.123-82	**207,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CATEGORIA: INTERCAMBIO CULTURAL

	PROPONENTE	PROJETO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	RODRIGO CICERO MORAIS DA SILVA	EVITA PERÓN: NO IMAGINÁRIO ARGENTINO	045.252.623-03	**218**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CATEGORIA: ESPAÇO DE CULTURA

	PROPONENTE	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	FRANCISCO RICARDO LEITE	CAMINHOS DE MARIA	052.570.673-90	**165,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
02	CÍCERA MICHELE DA SILVA COSTA	CONSELHO DE PAIS DE CAMPOS SALES	06.738.447/0001-49	**163,0**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
03	DULCE ANA MARIA DA SILVA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI	06.744.502/0001 - 03	**160,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
04	FRANCISCO VINICIUS NERES ARRAIS	BALLET DE CAMPOS SALES- ELEVÊ	614.036.713-11	**155,0**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
05	FRANCISCA ALVES DE ARAUJO	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÕES DE CAMPOS SALES	294.029.993-53	**148,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
06	YARA DA SILVA RODRIGUES	TEATRO NA PERIFERIA AÇÃO E DRAMATIZAÇÃO	065.016.863-18	**137,5**	**CONTEMPLADO**	CONTEMPLOU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

CAMPOS SALES, 22 DE JULHO DE 2024

Avaliadores

ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA
Pesquisador Cultural

FRANCISCO TIEGO DA SILVA
Pesquisador Cultural e Secretario de Cultura de Antonina – CE

CAIO GERSON NUNES
Pesquisador Cultural e Historiador

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:AC907ABE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE GABINETE DO PREFEITO CONSCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 024/2020-PMJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL ° 026/2023, DE 04 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE – **EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020-PMJ**, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital para apresentação dos documentos abaixo solicitados, observadas as seguintes condições:

CONSIDERANDO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 024/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2024, sua não publicização em site de grande circulação do Município APRECE, o edital em questão estará sendo republicado bem como seus prazos serão prorrogados por mais 15 dias a partir de sua publicação na APRECE, para apresentação de documentação para fins de nomeação e posse.

DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente edital deverão comparecer, pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, com endereço na rua Leonel Alencar, nº 370, bairro Centro, Jardim-CE, no dia 18 de julho de 2024 para apresentar a documentação solicitada na forma do item 20.5 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - 01 fotografia 3x4, recente;

II - Carteira de Identidade (cópia reprográfica); cópia reprográfica

III - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

IV - PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;

V - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VI - Certificado de Reservista (cópia reprográfica), exceto para os candidatos do sexo feminino

VII - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

VIII - Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;

IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

X - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

XI - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

XII - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

XIII- Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;

XIV- Certidões negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Certidões fornecidas pelos órgãos do Poder Judiciário (Justiça Federal e Estadual), comprovando a inexistência de condenação pela prática de crime doloso e/ou trânsito em julgado;

XVI- Documentos comprobatórios da escolaridade e/ou preencher os requisitos exigidos para o cargo;

XVII- Declaração Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar;

XVIII- Declaração de Bens e Valores

XIX- Declaração de Não Acumulação de Cargos Emprego e Função

XX- Exames médicos admissionais na forma do item 19 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

XXI- Exames psicológicos admissionais na forma do item 19 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

Os candidatos convocados neste edital deverão comparecer nos dias marcados para apresentação da documentação solicitada.

3. A não apresentação dos exames admissionais, implicam na desclassificação no Concurso Público, na forma do item 19.4 do Edital Nº 01/2020 – PMJ.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Jardim www.jardim.ce.gov.br e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de JARDIM-CE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, aos 27 de junho de 2024

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
5	074.5*.***-80	PEDRO ANTONIO DO NASCIMEN
6	035.7*.***-84	BRUNO ROMÃO GUEDES
7	035.8*.***-33	JOAO WILSON SOUZA PEREIRA
8	832.3*.***-72	FRANCISCO ARQUIMEDES NEGR
9	605.9*.***-94	IZADORA LEITE CRUZ DAMASCEN
10	035.9*.***-31	BRUNO DE OLIVEIRA
11	045.9*.***-85	BRENDA JORGE DE FREITAS

FISCAL SANITÁRIO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
3	057.1*.***-85	MARIA DO SOCORRO COSTA
4	055.4*.***-89	ANA KAINNA DE SOUZA

PORTEIRO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
8	103.6*.***-00	WILLIAN DE SOUZA COSTA
9	071.5*.***-24	ISMAEL RODRIGUES NERÍ
10	076.5*.***-00	FRANCISCO CALIXTO DE LUCENA

11	055.8*.***-11	EDSON DOUGLAS PEREIRA ALVES
12	611.2*.***-57	MAURICIO GONÇALVES DA SILVA
13	056.6*.***-46	RAFAEL LEITE SILVESTRE
14	063.0*.***-95	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
15	033.9*.***-44	LINK EDUARDO DA SILVA

PSICOLOGO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
5	036.283.423-76	PEDRO ALENCAR CABRAL RIBEIRO 88988612967

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:348DBF0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
EDITAL 002/2024 - FOMENTO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.
'pedro augusto netto '

O presente edital tem o valor total de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

*** Categoria 1: APOIO A PRODUÇÃO DE MULTILINGUAGENS (Até 05 integrantes). VALOR R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Josemberg Vieira de Araújo	187
2º	Silvaneide Nunes Magalhães (HANNA SOL)	163
3º	Antônio José Silva Dantas	141
4º	Cleirton Marcelinio de Lima	135
5º	Ozamélia Cândido	134
6º	José Firmiano Neto (REYNER e TRAGINO Neto)	132
7º	José Fábio Martins de Lima (FÁBIO JOSÉ)	129
8º	Não houve inscritos	-

CATEGORIA 2: APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGENS (ATÉ 5 INTEGRANTES) - TERRITÓRIO ZONA RURAL. VALOR R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Lucileuda Cândido Rodrigues	194
2º	Igor Batista Lopes	179

CATEGORIA 3: APOIO PRODUÇÃO MULTILINGUAGENS (MAIS DE 6 INTEGRANTES) - TERRITÓRIO RURAL. – VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Gisele Nogueira Soares	199
2º	Não houve inscritos	-

CATEGORIA 4: APOIO PRODUÇÃO MULTILINGUAGENS (MAIS DE 6 INTEGRANTES) - VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Jailson Clemente de Lima	170
2º	Cia Flawless de Dança	161
3º	Pagodão 26	145

Colocação	Classificáveis	Notas
1º	Banda O Truque	140
2º	Andressa Custódio Oliveira	117

CATEGORIA 5: APOIO A AÇÕES FORMATIVAS (OFICINAS, WORKSHOP ETC) DURAÇÃO 04 HORAS – VALOR R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Colocação	Classificados	Notas
1º	Silvana Josefa de Souza	173
2º	Dezziraeh Isla de Sousa	165
3º	Edmar Euclides da Silva Júnior	152
4º	José Marcos da Costa Silva	147
5º	Raimundo Nonato Vieira Pereira	145
6º	Cícero da Silva	145
7º	Não houve inscritos	
8º	Não houve inscritos	
9º	Não houve inscritos	
10º	Não houve inscritos	
11º	Não houve inscritos	
12º	Não houve inscritos	

*** CATEGORIA 6: APOIO A AÇÕES FORMATIVAS (OFICINAS, WORKSHOP ETC) DURAÇÃO 12 HORAS - TERRITÓRIO RURAL - VALOR R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Colocação	Classificados	Notas
1º	Emanuel Marques Oliveira	186
2º	Tais marques monteiro	180
3º	Alexia Duarte Cândido	172

Colocação	Classificáveis	Notas
1º	Abmael Henrique	171
2º	Yuri Cavalcante Costa	161

Orós/CE, 29 de Julho de 2024.

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE
Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE.

Publicado por:
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde
Código Identificador:8CA9BF4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR)

Sexta-feira, 26 de julho de 2024.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020610
UF Ente Recebedor: CE.
Ente Recebedor: MUNICÍPIODE TABULEIRO DO NORTE
CNPJ Ente Recebedor: 07 891.682/0001-19
Valor Total do Plano de Ação: R$ 250.819,20
Masked Input: 250 819.20

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: SamuelMoreira Chaves
Cargo: AssessorTécnico
Telefone: (88) 99716-5735
E-mail: s.moreirac@yahoo.com.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome: Lamara Freire de Andrade
Cargo: Secretáriade Cultura
Telefone: (85) 99708-7047
E-mail: dra.lamara@hotmail.com

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Os diálogos com a sociedade civil sobre a implementação da PNAB em Tabuleiro do Norte-CE tiveram início em outubro de 2023, com manifestações orais na Rádio Nativa FM, seguidas de um convite para participar da V Conferência Municipal de Cultura.

Durante a V Conferência Municipal de Cultura de Tabuleiro do Norte-CE, realizada no Auditório do Empreendedor no dia 27 de outubro de 2023, em formato presencial, discutiu-se como pauta extraordinária a elaboração de projetos, o Mapa Cultural, editais e a PNAB. Foi um momento bem-sucedido, com a participação de 42 pessoas representando as seguintes áreas artísticas: cultura popular, audiovisual, desenho, artes cênicas, música, literatura e economia criativa. Também contamos com representantes de coletivos artísticos, com e sem CNPJ.

Em uma reunião presencial articulada pela Secretaria de Cultura e articuladores culturais, no dia 25 de novembro de 2023, foi realizado o segundo momento de escuta artística no Auditório do Empreendedor, com a presença de 25 pessoas. Na ocasião, foi possível fazer um levantamento das demandas de manutenção e montagem de produções artísticas em Tabuleiro do Norte-CE. Dessa forma, desenvolveu- se um profundo debate sobre editais de fomento e prestação de contas, bem como sobre os valores e a quantidade de vagas para cada edital referente à PNAB.

No dia 7 de abril de 2024, ocorreu a terceira escuta pública no Auditório do Empreendedor, com a participação de 24 pessoas de diferentes áreas artísticas. Na oportunidade, foi apresentada a atualização da Lei Municipal 2.340/2024, que trata do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tabuleiro do Norte-CE. Também foi feita uma retrospectiva sobre a articulação, o desenvolvimento e as políticas culturais trabalhadas no município, colaborando para o desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura e do Plano de Ação da PNAB.

No dia 24 de julho, em formato online, foi realizada a quarta escuta artística, com a participação de 45 pessoas de diferentes segmentos artísticos. O encontro foi dividido em três momentos: a apresentação da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, incluindo titulares e suplentes; a prestação de contas da LPG; e a votação sobre a distribuição dos valores e o formato dos editais da PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As Atas e relatórios de reuniões realizadas são divulgadas nos grupos de WhatsApp e link no Instagram.

Link da última ATA: https://drive.google.com/file/d/16Rv0jCnz265z5CJ8qj5fhrOYdKM6kbbi/view? usp=drive_link

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital	190.778,24	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	**35**	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Edital	47.500,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	**8**	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	12.540,96	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	**1**

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Para as áreas periféricas urbanas e povos tradicionais será destinado o percentual o percentual de 20% da quantidade de vagas total; Tabuleiro do Norte não possui áreas com povos indígenas.
Será realizada uma busca ativa e mediado suporte técnico para capacitação para a construção suas propostas e lançamento nos sistemas, assim como ocorrerá na área urbana.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Durante o processo de implementação dos editais, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Platão de tira duvidas, on-line e presencial;
- Divulgação de tutorias em vídeos com legendagem e interprete de LIBRAS;
- Busca ativa e suporte de artistas com limitação de acesso a tecnologias.

Nos editais:

- 20% das vagas serão destinadas a proponentes de áreas periféricas urbanas e povos tradicionais;
- Pontuação extra para pessoas Pretas ou Pardas, LGBTQIAPN+, Pessoas com deficiência, e outros.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)	**Aceito**
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	**Aceito**
PAAR	**YY4IMJ4K**

LAMARA FREIRE DE ANDRADE
Secretária de Cultura

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A1BF2FF8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
EDITAL N° 003/2024 – CMDCA – DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS JUNTO AO FMDCA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em atendmento ao Plano de Ação deste colegiado para o exercício do ano de 2024, vem através deste, definir os critérios para a inscrição e seleção de projetos para a captação dos recursos junto ao FMDCA de Morada Nova.

O Município de Morada Nova, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais vem publicizar o chamamento público para a seleção de projetos para captação de recursos junto ao Fundo Muncipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA, conforme os critérios e as condições estabelecidas neste instrumento e pelas demais normativas aplicáveis à matéria.

Do Objetivo do Edital
O presente chamamento tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos estão alocados no FMDCA, fundo público municipal, e serão aplicados nesta área, com o repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil - OSC, através da celebração de parceria por meio de Termo de Fomento, sob a gestão da Secretaria Muniicpal de Assistencia Social com monitoramento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Os recursos disponibilizados por deliberação do CMDCA para este Edital é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para atender um ou mais projetos, desde que sejam de OSC distintas, e atendam as prioridades deste colegiado.
Os critérios e procedimentos legais de celebração de parcerias com Orgnização da Sociedade Civil no Município de Morada Nova estão elencados no Decreto Municipal nº 016 de março de 2021, atendento aos dispositivos legais da Lei do Marco Regulatório das OSCs, Lei Federal nº Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Das Inscrições de projeto para a seleção

As propostas (projeto básico) serão apresentadas pelas proponentes **na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Morada Nova, localizado nas instalações da Secretaria de Assistência Social na Avenida Manoel Castro, nº 916, Centro, Morada Nova- CE, CEP: 62.940-000 através de envelope devidamente identificado,** conforme datas e horários estabelecidos no **Anexo I – Cronograma do processo de seleção**.
Poderão inscrever projetos para pleitear os recursos estabelecidos neste edital, **as Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e o Decreto Municipal n° 016/2021 que regulamenta no âmbito do município de Morada Nova a respectiva lei federal:
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
As Organizações da Sociedade Civil que pretendam o recebimento de recursos públicos nos termos deste Edital devem está de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 016/2021;
Para a celebração da parceria a OSC deve comprovar:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
2.2. NÃO poderá participar deste Edital as entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsidera ou revista à decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes ações:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Tenha Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c " do inciso V;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes, pessoa:
cujas contas relativas às parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grava e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso.
2.2.1. Na ocorrência das situações de vedações previstas neste edital, deverá ser observado que:
Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

Da Apresentação do Projeto

O Projeto deverá ser apresentado pela entidade em modelo de formulário elaborado pelo CMDCA conforme o **Anexo III – formulário de apresentação do proejto/proposta** deste edital**, anexando:**
Ofício com a apresentação do proejto
Cópia do registro/cadastro no CMDCA de Morada Nova;
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Na apresentação do projeto, os valores dos bens de consumo e custos indiretos (água, luz, internet, entre outros) não poderão ultrapassar somados a quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor da parceria, uma vez que se trata de Colaboração de prestação de serviços e não aquisição de bens, reforma e/ou adaptação de instalações e manutenção da Organização de Sociedade Civil;
O Projeto deve apresentar o conjunto das decisões, metas, propostas e logísticas elaboradas pela Diretoria da OSC, são necessárias as assinaturas do Presidente da OSC. O Projeto deve ser preenchido em folha timbrada da OSC;
Os projetos apresentados devem ter caráter único e exclusivo voltado ao público de à criança e adolescentes, contemplando ações entre os seguintes EIXOS DE AÇÃO:
Enfrentamento ou prevenção (violências e violações de direitos) que possam dificultar a vida social, escolar, e afetiva da criança e/ou adolescente;
Atuação Intersetorial com as áreas de assistência social, educação, cultura, esporte, lazer, saúde com a finalidade de proporcionar o bem-estar físico, mental e emocional da criança e do adolescente;
Ampliação do acesso da criança e do adolescente à história, cultura, arte e esporte, principalmente no que concerne à Região do Vale do Jauaribe onde estão as fundações sócio históricas do município de Morada Nova;
Mobilização de outros seguimentos da Sociedade Civil e das famílias, com o objetivo de promover e proteger os direitos da criança e do adolescente;
Instituição do protagonismo e bem estar físico e mental das crianças e dos adolescentes em atividades ligadas diretamente à promoção da convivência democrática, à prevenção de violências, ao sofrimento psiquico no interior e no entorno das escolas e comunidades locais;
Implantação de políticas de igualdade racial, credo e diversidade sexual e de gênero, garantindo à criança e adolescente fundamentos para uma vivência democrática e humana;
Colaboração para construção e implementação de políticas pedagógicas e demais políticas públicas inclsivas e de ressocialização, referentes ao atendimento de adolescentes que cumprem medidas sócio educativas em meio aberto ou egressos.
O Público Alvo, deve ser prioritariamente, de crianças e adolescentes, que se encontram em situação de risco, de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados.

O local de execução das ações dos projetos selecionados por este Edital, será o Município de Morada Nova-Ce, com territórios específicos de abrangência a serem específicados nas propostas apresentadas.
O período para a execução do projeto, não poderá ser inferior à 06 (seis) meses.
Ficam vedados os seguintes pontos quanto à utilização dos recursos nos Projetos:
Custeio de construção, reforma ou adaptação de instalações físicas de sedes de entidades;
Aquisição de bem durável como imóvel e automóvel;
Contratações de profissionais que não estejam contemplados dentro do Projeto;
Quanto a aquisição de material permanente (eletrônicos, cadeiras, mesas, brinquedos, etc) deve-se atentar que os respectivos bens deverão ser considerados indispensáveis para a execução do projeto, portanto é importante a entidade justificar a aquisição;
A OSC ficará resonsável em prestar contas regularmente, ou sempre que for solicitada, quanto a execução das ações e da execução dos recursos, devedo manter organizados seus relatórios referente aos registro (fotos, vídeos, dentre outros) frequencias de ações, além dos documentos pertinentes à prestação de conta da sua execução financeira no que concerne às aquisições, desenvolvimento de serviços e de contratação de profissionais, desta forma, é imprescindível o conhecimento quanto à legislação perinente ao processo de celebração de parcerias, especialmente os dispositivos legais do Decreto Municipal nº 016 de março de 2021 que regulamenta à nível municipal a Lei do Marco Regulatório das OSCs, Lei Federal nº Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Da Avaliação/seleção do Projeto
O Projeto deverá será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos, previamente constituída, por membros do CMDCA, e por um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser composta por no mínimo de 3 (três) membros e respectivos suplentes para o caso de impedimento que se seguem:
Fica proibida a análise de projeto pelo participante da Comissão que tiver qualquer vínculo com a entidade proponente, ou ainda, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesses;
A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
A Comissão de Certificação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência**;**
À vista do conjunto dos projetos apresentados e em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, cabe à Comissão deve:
Examinar a documentação solicitada na apresentação do projeto/proposta, observando as condições de vedação e impedimento da entidade proponente, sob o aspecto de sua regularidade quanto a seu funcionamento adequado às normas estabelecidas sobre cadastro e certificação de funcionamento de organizações da sociedade civil OSC;
Analisar o Projeto apresentado, devendo seguir os critérios deste edital, considerando os eixos prioritários estabelecidos neste instrumental

A "Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA"**,** terá atribuições para este edital:
dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública;
analisar as propostas apresentadas;
realizar visitas, se for necessário;
solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada;
receber, processar e emitir parecer sobre os recursos das instituições participantes.
Serão considerados os projetos que estejam de acordo os princípios deste edital e com a legislação da criança e do adolescente.
A comissão seguirá os seguintes princípios norteadores para efetuar a avaliação:

Consonância do projeto com os eixos prioritários deste edital e o alinhamento com as prioridades afiançadas especialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, contextualização da realidade, objetivos, metas e metodologia;
Destaque de trabalho Intersetorial do projeto com outras entidades e demais seguimentos da sociedade civil e poder público;

_____

Impacto da ação e sua viabilidade, considerando a promoção de ações efetivas e concretas, em termos quantitativos e qualitativos;

A experiência, a capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutura física da sede, ou espaço físico destinado para a execução do projeto;
Participação direta e/ou indireta da família e comunidade local dentro das ações do projeto;

Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados;

Adequação do orçamento apresentado, dentro das metas da entidade e propostas deste edital.
Do Resultado do Processo de Seleção

Os resultados serão divulgados conforme data e prazos apresentados no Cronograma da Seleção **(Anexo I**).

Dos Recursos

Em caso de discordância do resultado apresentado, a OSC, ou qualquer cidadão, poderá apresentar recurso, por meio de documento oficial onde apresente detalhadamente seus questionamentos e justificativas para o recurso, que deverá ser protocolado junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente -CMDCA de Morada Nova, localizado nas instalações da Secretaria de Assistência Social na Avenida Manoel Castro, nº 916, Centro, Morada Nova- CE, CEP: 62.940-000**, **no horário de 08h:30min às 11:30h** dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma da Seleção de Projetos.**

Da Celebração da parceria (Termo de Fomento)

O Processo de Celebração da Parceria será celebrado através de Termo de Fomento, conforme os critérios e prazos estabelecidos no **Anexo II – Etapas da Celebração de Parceria.**

O processo de celebração da Parceria envolve a assinatura do Termo de Fomento entre a OSC e o órgão gestor do FMDCA **com a apresentação junto ao Termo do respectivo Plano de Trabalho** onde serão detalhados a execução das ações/custos/prazos, conforme o formulário de modelo de Plano de Trabalho **Anexo V – Formulário de Apresentação do Plano de Trabalho)** por meio de ofício e a respectiva documentação para celebração de termo de fomento, para análise.

Para a celebração da parceria a OSC deverá apresentar as seguintes documentações em anexo ao Plano de Trabalho (anexo V):

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa Municipal;

Comprovação de experiência e de capacidade técnica e operacional prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante , podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos pela OSC;

prêmio de relevância, recebido no país ou exterior;

Apresentar **cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual**, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Relação Nominal de Dirigentes e de não impedimento;**

Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos da entidade**;

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.**

Das Disposições Gerais e Transitórias

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Morada Nova- Ce.

8.2. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo colegido do Conselho Municipal dos Direitos da Crança e do Adolescente - CMDCA.

8.1. São anexos constitutivos deste edital:

ANEXO I – Cronograma do Processo de Seleção de Projeto

ANEXO II - Etapas para a celebração da parceria

ANEXO III – Formulário para Apresentação de Projeto

ANEXO IV - Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO V - Formulário de Apresentação do Plano de Trabalho

ANEXO VI - Relação nominal dos dirigentes da entidade e de não impedimento

ANEXO VII - Declaração da não ocorrência de impedimentos entidade

ANEXO VIII - Declaração sobre as instalações e condições materiais

ANEXO IX– Minuta do Termo de Parceria

ANEXO X –

8.2. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, e colocada para deliberação do CMDCA;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova, 24 de julho de 2024**.**

Conselheiro Presidente do CMDCA- Morada Nova/C

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento Público	Diário Oficial do Município	25 de julho 2024
Apresentação dos Projetos	Protocolo de envelopes com Projetos e documentação	25/07 à 26/08/2024
Etapa de análise das propostas apresentadas	Período destinado à Comissão de Seleção de Projetos para a análise da documentação para habilitação da proponente e análise de mérito do projeto apresentado	Até 03 dias últeis
Etapa de divulgação do resultado preliminar	Publicação do resultado preliminar	Até 02 dias últeis
Etapa da interposição de recursos contra o resultado preliminar	Após publicação	Até 02 dias últeis
Etapa de análise dos recursos	Período destinado para análise do recurso	Até 02 dias últeis
Etapa de Homologação e publicação do Resultado Final	Publicação do resultado final do chamamento público	Até 02 dias últeis

ANEXO II - ETAPAS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS PROPONENTE	PRAZOS CONCEDENTE
1	Ofício do CMDCA, para a proponente soliictando apresentação do Plano de Trabalho (anexo V) e a devida documentação para a celebração da parceria	-	Até 05 dias úteis após a publicação do resultado final da seleção
2	Apresentação do plano de trabalho e da documentção necessária para a celebração da parceria nos termos do art. 36 do Dec. Mun. 016/2021;	Até 05 dias úteis	
3	Análise técnica da apresentação do plano de trabalho e da documentção necessária para a celebração da parceria nos termos do art. 36 do Dec. Mun. 016/2021 e nos termos dos artgos 33 e 34 da Lei 13.019/2014. Obervando os critérios deste edital		Até 10 dias úteis
4	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário	Até 05 dias úteis	-
5	Parecer técnico e/ou jurídico conforme estabelece o inciso V do rt. 35 da Lei 13.019/2014, atendendo ao Dec. Mun. 016/2021 e nos termos do Edital	-	Até 10 dias úteis
6	Convocação para assinatura da parceria	-	Até 05 dias úteis
7	Prazo para PROPONENTE comparecer para assinatura da parceria **Anexo IX**	Até 02 dias úteis	-
8	Publicação do extrato da parceria no Diário Oficial Município	-	Até 30 dias úteis após a assinatura

---

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA - 2022

Edital 003/2022	Captação de Recursos do FMDCA 2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Eixos de intervção de acordo com o edital

2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome

CNPJ

Dados bancários

Endereço

Contato (telefone e e- mail)

- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE

Nome

CPF e RG

Função/Profissão

Endereço

Contato (telefone e e-mail)

– APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE
Faça uma breve apresentação da Entidade, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social, etc.

5 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Faça uma breve apresentação do Projeto.

6– JUSTIFICATIVA

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do Projeto?
Por que ele deve ser realizado?

7– OBJETIVO GERAL

Qual principal objetivo que se espera alcançar com a proposta deste projeto?

8– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Quais os demais objetivos que se almeja alcançar na aplicação deste projeto?

9– PÚBLICO ALVO

Informe as camadas da população que serão contempladas.
Qual o perfil deste público (território/vulerabiliidades,etc)
Existe publico que será atingido indiretamente?

9.1. ESTIMATIVA DE PÚBLICO
Informe a quantidade de público que se espera atingir com o projeto

10– METODOLOGIA

Descreva como serão executadas as ações do projeto, identificando um cronograma geral de atividades, metas a serem atingidas, meios de verificação das metas, monitoramento e avaliação das atividades, local e horário de execução do projeto, tipo de recursos humanos a ser utilizado na ações, parcerias, entre outros

11 - METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

Exemplo: META 1. : Ex.: Capacitar 100 adolescentes através de curso profissional na área de marcenaria.										
Atividade/ ação (meios de alcance dos objetivos propostos)	**Indicadores** (mensurar quantitativa-mente as ações/ativi-dades)	**Meios de Registro e Verificação** (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser monitorados)	**Cronograma de execução**							
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	[...] mês	12º mês
Realizar curso de qualificação profissional na área de marcenaria.para adolescentes divididos em 3 grupos, com aulas 3 vezes por semana.	Até 80% dos adolescentes capacitados/3 cursos realizados	Lista de presença, certificados, relatórios com registros fotográficos		X		X		X		

12– DOS CUSTOS DO PROJETO – PROPOSTA FINANCEIRA

12.1.DOS CUSTOS DIRETOS					
DOS RECURSOS HUMANOS					
Relacione os profissionais envolvidos nas ações da parceria. Utilize quantas linhas for necessário.					
Profissional	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Valor dos Encargos	Valor Anual
Total					
OBS.: Apresentar a forma de contratação (já é profissional da entidade? Ou será selecionado para este projeto? Como se dará o processo de seleção e contratação?) Informe a forma de pagamento efetuado pela OSC ao profissional contrato.					
MATERIAIS NECESSÁRIOS					
Relacione os itens necessários para o cumprimento da execução do objeto da parceria					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

	CUSTOS INDIRETOS					
	Relacione os custos indiretos com para o cumprimento da execução do objeto da parceria					
	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

12– OBSERVAÇÕES

Campo Facultativo para o OSC relatar observações que considere pertinente e que não se encontram elencadas nos campos específicos.

Data,
None e Assinatura do técnico
Nome e Assinatura do Responsável pela entidade

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da proponente)

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
TÍTULO DO PROJETO:			
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO:			
EIXOS DE ATUAÇÃO DO PRJETO:			
1. DADOS CADASTRAIS			
Dados da CONCEDENTE (SAS)			
Identificação: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**CNPJ 07.782.840/0001-00**
Endereço: Avenida Manoel Castro, nº 916 **Bairro:** Centro **Cidade:** Morada Nova			**UF: Ce** **Cep: 62.940-000** **Telefone: 88 9 9958 7499** **E-mail: socialmoradanova@hotmail.com**
Dados do responsável pela SAS: **Nome:** **Cargo:** Secratária Municipal da Assistência Social **Função:** Gestora da Secretaria de Assistência Social/ Cogestora do FMDCA **Endereço:**			**CPF: RG:** **Órgão Expedidor Data expedição:** **Telefone: E-mail:**
Dados da INTERVENIENTE (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA)			
Identificação: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA **Endereço:** Avenida Manoel Castro, nº 916 **Bairro:** Centro **Cidade:** Morada Nova			**CNPJ: 16.785.692/0001-60** **Agência: 0863-X** **Conta nº: 48080-0**
Responsável: Cargo/função:			**CPF: RG: Órgão Expedidor: Data expedição:** **Endereço: Telefone: E-mail:**
1.6. Dados da Entidade PROPONENTE (OSC)			**CNPJ:**
1.7. Identificação:			
1.8 Endereço: Bairro: Cidade:			**UF: Cep: Telefone: E-mail:**
1.9. Dados Bancários da Proponente/ conta específica para o Projeto Cuidando de Mim			
Conta Corrente	**Banco**	**Agencia**	**Praça de Pagamento**
1.10. Nome do Responsável pela OSC:			
Cargo/Função:		**CPF: RG: Órgão Expedidor: Data expedição**	
Endereço: **Bairro:** **Cidade: Cep: UF:**CE		**Fone:**	**E-mail:**
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1. Título do Projeto		**2.2. Período de Execução**	
		Início MM/AA	**Término** MM/AA
2.2 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:			
VALOR CAPTADO NO FMDCA:			
VALOR DE CONTAPARTIDA:			
2.3. Justificativa da Proposição			
3. OBJETIVOS DA PROPOSTA **Objetivo Geral:** **Objetivos Específicos:**			
4 - PÚBLICO ALVO **4.1 - Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto?** **4.2 - Quantidade prevista de beneficiários diretos:** **4.3- Perfil dos beneficiários diretos do projeto:** **4.4- Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto.** **4.5- Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?** **4.6- Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto?**			

4.7- Quantidade prevista de beneficiários indiretos:
4.8 - Perfil dos beneficiários indiretos do projeto:

5. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)

METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

7. RESULTADOS ESPERADOS

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9. DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA

Quadro 1: METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

Meta XX: Contribuir para

Atividade/ação	**Indicadores**	**Meios de Registro e Verificação**	**Cronograma de execução**									
			J	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**...**
Realização de oficinas possibilitando	Garantir a participação de 90% dos participantes em cada grupo	Lista de presença, registros fotográficos		X	X	X	X	X	X			

Quardro 2. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA O VALOR GLOBAL

2.1 – RECURSOS HUMANO

Item	**Identificação**	**Carga Horária/ Semanal Me**	**Carga Horária/ Mensal**	**Nº. Meses**	**Valor Bruto/ Unitário/mês**	**Valor total de Encargo/ unitário**	**Valor Líquido/ Unitário/ Mês**	**Valor para o período do projeto**
1	Educado Social	40h	200h	10	1.320,00	0,00	1.320,00	13.200,00
2	Advogado	40h	200h	10	4.200,00	1.050,00	3.150,00	42.000,00
VALOR GLOBAL RECURSOS HUMANOS								XXX

2.2. DETALAMENTO DOS ENCARGOS

Profissional	**% FGTS**	**% INSS**	**%IR**	**Nº. Meses**	**Valor Mensal**	**Valor geral**
Item 1	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Item 2	0%	20%	0%	10	1.050,00	10.500,00
VALOR GLOBAL ENCARGOS DOS RECURSOS HUMANOS						XXX

QUADRO 3: PESSOA JURÍICA

3.1. AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Nº ITEM	**Descrição**	**Quantidade**	**Periodo da aquisição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR GLOBAL DE AQUISIÇÃO					

3.2. OUTROS CUSTEIOS

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00) – CONCEDENTE (SAS/FMDCA)

10.1. CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROPONENTE

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Morada Nova/CE e à Secretaria de Assistência Social - SAS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Morada Nova/CE, 0 de de 202
.

_____
XXX
PROPONENTE

12. APROVAÇÃO PELO INTERVENIENTE – CMDCA DE MORADA NOVA

O presente plano de trabalho resta APROVADO.

Morada Nova/CE, 0 de de 202

_____

XXX
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
INTERVINIENTE

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SAS

O presente plano de trabalho resta APROVADO.

Morada Nova/CE, Morada Nova/CE, 0 de de 202
.

_____

XXX
Secretária de Assistência Social de Morada Nova/CE
CONCEDENTE

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, em nome da [***identificação da organização da sociedade civil OSC***], que há impedimento à seleção e posterior celebração da parceria, já que, NÃO há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (***o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC***), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente	Cargo	RG / Orgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Email

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA ETIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **[identificação da organização da sociedade civil - OSC** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas **(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC)**, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO - VIII
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de2 --- nome e Cargo do Representante Legal

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA SAS

ANEXO - IX
MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº /20--- –

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A (NOME DA OSC), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC, NOS TERMOS DO PROCESSO REGIDO PELO EDITAL 003/2024-CMDCA DE MORADA NOVA/CE.

Por este instrumento a **Secretaria de Assistência Social – SAS do Município de Morada Nova-Ce**, pessoa jurídica de direito público interno,doravante denominada **CONCEDENTE**, CNPJ n°----------, representado neste ato por sua Secretária a Sra._cédula de identidade nº_, inscrita (a) regularmente no CPF sob onº_, residente e domiciliada nesta cidade, com sede à Rua ..n°... , Bairro, Morada Nova/Ce, e a OSC

(nome da osc) ----------inscrito(a) no CNPJ sob o nº , denominada **PROPONENTE,** representado(a) legalmente por seu presidente Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade nº. e , inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) à Rua_,n°------no município de ----------, estado ---------,e tendo como **INTERVENIENTE** o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, neste ato representado pela sua presidente Sra_, cédula de identidade_,e inscrito(a) regularmente no CPF sob o n°_,residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo do Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a execução do Projeto_, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC (nome) e aprovado pela SAS e pelo CMDCA,tudo parte integrante deste Termo de Fomento, QUE VISA o fomento á inciativas que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e doss adolescente no município de Morada Nova-Ce, com recursos do FMDCA que serão aplicados através desta parceria sob a gestão da Secretaria Muniicpal de Assistencia Social com controle e monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelo Edital 003/2024 CMDCA, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adoelscente), Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, bem como na Resolução do CMDCA nº 023/2022 que aprova a abertura de processo de chamamento público para repasses diretos do FMDCA para OSC através de parceria por meio de Terma de Fomento, considerando para tanto a Lei Municipal nº 1.851/2018 que regulamenta o CMDCA, o FMDCA, cria o Conselho tutelar e estabelece a política municipal de atendimento aos direitos da criançpa e ao adoelscente; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de_....meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 016/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da SAS, o prazo poderá ser prorrogado "de ofício", no exato período do atraso verificado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo De Fomento são da monta de **R$_,**que serão repassados pela SAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, **Programa/Ação: Fonte Elemento de Despesa:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente **exclusiva** vinculada a esse Termo de Fomento: **Banco: Agência: Conta Corrente:**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organiza- ção da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETIRÁ A SAS:

proceder a publicação do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município –DOM.

acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Fomento, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela SAS.

analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.

analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento.

efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.

Analisar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de execução do objeto e financeiro apresentados pela organização da sociedade civil (o relatório deverá conter uma descrição detalhada de todas as atividades que foram executadas no período, a comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o impacto do benefício social obtido, deverá constar ainda, sem prejuízo de outros, o registro fotográfico, por vídeo, por relatórios, por frequências,publicções em folder's, cartazes e demais elementos necessários à perfeita comprovação de execução do projeto).

II - COMPETIRÁ AO CMDCA:

a fiscalização, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução da parceria.

III - COMPETIRÁ À OSC:

adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Fomento, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

encaminhar à Secretaria de Assistência Social – SAS de Morada Nova, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Fomento;

comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Fomento;

responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;

responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral,eximindo o município/SAS de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento pelo CMDCA e pela SAS;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes desde que estes sejam justificados como essenciais à consecução do objeto do projeto;
- as despesas devem ser pagas por transferência eletrônica, apenas em justificada impossibilidade física de pagamento eletrônico, fica permitido a realização de pagamento em espécie, para o qual deverá se assugurar os instrumentos comprabatórios (notas fiscais e/ou recibos, sem prejuízos de outros) onde identifiquem o fornecedor/prestador, anexando a estes instrumentais a descrição dos serviços/materiais fornecidos apontando a justificativa a cerca da inviabilidade da trasação eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Fomento observará:
a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio,de investimento e de pessoal;e
a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos tra balhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os quais se define:
que em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2021, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou trnasformados com recursos da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio público por ocasião da conclusão, denúncia, recisão, ou extinção da parceria, podendo ser aplicadas as modalidades de destinação/doação previstas nos respectivos incisos “I, II, e III” (§ 6º do art. 41 do Dec. Municipal nº 016/2021), considerando que os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado:
utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
Custeio de construção, reforma ou adaptação de instalações físicas de sedes de entidades;
Aquisição de bem durável como imóvel e automóvel;
Contratações de profissionais que não estejam contemplados dentro do Projeto;
Quanto a aquisição de material permanente (eletrônicos, cadeiras, mesas, brinquedos, etc) deve-se atentar que os respectivos bens deverão ser considerados indispensáveis para a execução do projeto, portanto é importante a entidade justificar a aquisição;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – SAS, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** do recebimento de cada parcela dos recursos (cronograma de desembolso), constituída do relatório de execução do objeto e execução financeira e ainda acompanhada dos seguintes documentos:
Ofício de Encaminhamento em nome da Ordenadora de despesas do FMDCA;
Balancete de Verificação (Receitas e Despesas), evidenciando os recursos recebidos por transferências e as despesas realizadas, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) da organização da sociedade civil;
Conciliação Bancária e extratos da conta bancária exclusiva do projeto e da aplicação financeira;
Quadro Demonstrativo de Despesas, especificando nome do fornecedor, CPF/CNPJ, data e valor da despesa;
Quadro de despesas com pessoal e encargos;
Cópias legível da dfolha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;
Cópias legíveis das guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical;
Quadro de despesas com a aquisição de material e outros;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Cópia bem legível (de preferência colorida) da nota fiscal, respectivo recibo contendo identificação do projeto celebrado neste Termo de Fomento;
Cópias de notas e comprovantes de todas as despesas realizadas no perído que trata a prestação de contas, tais como: nota fiscal de compras, nota fiscal de serviços (preferencialmente) ou recibos (desde que com identificação de CPF ou CNPJ), nestes devem constar data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; cupom fiscal (desde que com identificação de CPF ou CNPJ e com respectivo recibo anexo); guias de recolhimento, Recibo de pagamento á Autônomo-RPA, inclusive holerites; dentre outros;
Conforme o caso, apresentar quadro demonstrativo de pesquisa de preços para s despesas realizadas;
Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas sujeitas a identificação do beneficiário final, contendo a identificação do projeto e refrência deste Termo de Fomento).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil que receber recursos do FMDCA deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – a referida prestação de contas (do objeto e financeira), citada no caput, seguirá como requisito ao desembolso das parcelas subsequentes à 1ª parcela, ou seja, se no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da data de repasse, não ocorrer a prestação de contas, fica suspenso o repasso da parcela subsequente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 016/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no Decreto Municpal n° 016/2021 na observância da Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
aprovação da prestação de contas;
aprovação da prestação de contas com ressalvas;ou
a rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
PARAGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, à autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
PARAGRAFO QUARTO - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior (30 dias para a prestação de contas parcial e 90 dias para a prestação de contas final), os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:
relatório de execução do objeto do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do plano de trabalho, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter:
- demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- documentos de comprovação do cumprimento do objeto, sem prejuízo de outros, calendário/cronograma das ações, lista de presença de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros;e
- documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, sem prejuizo do já antes mencionado na Cláusula Sétima, deverá conter:
relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
extrato da conta bancária específica;
memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia legíveis das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço com a identificação do Projeto financiado por meio deste termo de parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO-. A memória de cálculo referida no inciso IV,a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração,com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria,vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Edital 003/2024, que se firma atraés deste termo no que tange o seu plano de trabalho, e ainda quando não atender as normas do Decreto Municipal nº 016/2021 e a Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações, a SAS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
Advertência;

Suspensão temporária; e
Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão.
PARÁGRAFO SEGUNDO Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública
PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a OSC que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Fomento e de seu respectivo Plano de Trabalho e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO/ SAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento
PARAGRAFO ÚNICO - É assegurada ao MUNICÍPIO/ SAS e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria de Assistência Social – SAS, represntando a adminastração pública municipal, deverá nomear o/a gestor/a da parceria, por Portaria, e este/a terá como obrigações aquelas estabelecidas no art. 50 do Dec. Municpal 016/2021 e art. 61, da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A Administração designará por meio de Portaria os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, que no caso aqui específico, por trata-se de parceria financiada com recursos de fundos específico (FMDCA), o monitoramento e avaliação será realizado pelo CMDCA, que deverá apresentar os membros que a comporão juntamente com membros indicados pela SAS, devendo conter pelo menos 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo no quadro da adminsitração pública, nos conformes dos arts 51e 53 do Decreto Municipal nº 016/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, nos termos do art. 62 da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela SAS/FMDCA, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Fomento, da utilização dos recursos em finalidade diversas, e da não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A SAS por interveniência do COMDICA poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do § 5º art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021:
por termo aditivo à parceria a fim de:
ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
redução do valor global, sem limitação;
prorrogação da vigência, observados o § 4º deste art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021; ou
alteração da destinação dos bens remanescentes:
por meio de portaria municipal, mediante deiberação do CMDCA e anuência do gestor da parceria, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
alteração do gestor da parceria, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito; ou
alteração de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de aditivo deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Morada Nova/Ce, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.
E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, devem assiná-la em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Morada Nova/CE, de de 20 .

.....
Secretária de Assistência Social de Morada Nova

.....
Presidente do CMDCA de Morada Nova
.....

Presidente da OSC
TESTEMUNHAS:

1
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:63CB6604

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 – CMDI DE MORADA NOVA- CE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS JUNTO AO FMDI PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em atendimento ao Plano de Ação deste colegiado para o exercício do ano de 2024, vem através deste, definir os critérios para a inscrição e seleção de projetos para a captação dos recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idos - FMDI de Morada Nova- Ce.

O Município de Morada Nova, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições legais vem publicizar o chamamento público para a seleção de projetos para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, conforme os critérios e as condições estabelecidas neste instrumento e pelas demais normativas aplicáveis à matéria.
DOS OBJETIVOS DO EDITAL
O presente Edital destina-se às **entidades não governamentias** que pleiteiam a captação de recursos junto ao do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para a execução de projetos voltados ao atendimento, promoção, proteção e defesa de seus direitos, priorizando aos que encontram-se em situação de risco pessoal e social, com a oferta de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, em conformidade com os regimes da política de atendimento ao idoso, o Estatuto do Idoso e as legislações pertinentes, através da celebração de parceria por meio de Termo de Fomento, sob a gestão da Secretaria Muniicpal de Assistencia Social com monitoramento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Os recursos disponibilizados por deliberação do CMDCA para este Edital é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para atender um ou mais projetos, desde que sejam de OSC distintas, e atendam as prioridades deste colegiado.
Os critérios e procedimentos legais de celebração de parcerias com Orgnização da Sociedade Civil no Município de Morada Nova estão elencados no Decreto Municipal nº 016 de março de 2021, atendento aos dispositivos legais da Lei do Marco Regulatório das OSCs, Lei Federal nº Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Da apresentação dos projeto ao CMDI para a seleção

As propostas (projeto básico) serão apresentadas pelas proponentes **na Sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI de Morada Nova, localizado nas instalações da Secretaria de Assistência Social na Avenida Manoel Castro, nº 916, Centro, Morada Nova- CE, CEP: 62.940-000 através de envelope devidamente identificado,** conforme datas e horários estabelecidos no **Anexo I – Cronograma do processo de seleção**.
Poderão inscrever projetos para pleitear os recursos estabelecidos neste edital, **as Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e o Decreto Municipal n° 016/2021 que regulamenta no âmbito do município de Morada Nova a respectiva lei federal:
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
As Organizações da Sociedade Civil que pretendam o recebimento de recursos públicos nos termos deste Edital devem está de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 016/2021;
NÃO poderá participar deste Edital as entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsidera ou revista à decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes ações:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Tenha Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c ” do inciso V;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes, pessoa:
cujas contas relativas às parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grava e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso.
Na ocorrência das situações de vedações previstas neste edital, deverá ser observado que:
Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.
Para a celebração da parceria a OSC deve comprovar:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Da Apresentação do Projeto

O Projeto deverá ser apresentado pela entidade em modelo de formulário elaborado pelo CMDCA conforme o **Anexo III – formulário de apresentação do projeto/proposta** deste edital**, anexando:**
Ofício com a apresentação do projeto
Cópia do registro/cadastro no CMDI de Morada Nova;
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Na apresentação do projeto, os valores dos bens de consumo e custos indiretos (água, luz, internet, entre outros) não poderão ultrapassar somados a quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor da parceria, uma vez que se trata de Colaboração de prestação de serviços e não aquisição de bens, reforma e/ou adaptação de instalações e manutenção da Organização de Sociedade Civil;

O Projeto deve apresentar o conjunto das decisões, metas, propostas e logísticas elaboradas pela Diretoria da OSC, são necessárias as assinaturas do Presidente da OSC. O Projeto deve ser preenchido em folha timbrada da OSC;

Os projetos apresentados devem ter caráter único e exclusivo voltado ao público de pessoas idosas, com propostas alinhadas às diretrizes que norteiam a Política Municipal do Idoso do Município de Morada Nova, voltada que tragam entre seus objetivos prioritários:

desenvolvimento de projetos e serviços da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa idosa, para o enfrentamento à situações de violências, isolamento social, e violações de direitos da pessoa idosa, conforme o previsto na Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idoa);

desenvolvimento de projetos de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa idosa voltados ao envelhecer saúdável, produtivo e criativo, possibilitando a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa;

desenvolvimento de projetos de promoção dos direitos da Pessoa idosa voltados à cultura, esporte e lazer;

projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;

projetos complementares para capacitação e formação profissional da rede de garantia dos direitos da Pessoa Idosa;

desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento, alusivas aos direitos da Pessoa Idosa;

ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na **O**

O local de execução das ações dos projetos selecionados por este Edital, será o Município de Morada Nova-Ce, com territórios específicos de abrangência a serem específicados nas propostas apresentadas.

Público Alvo, deve ser prioritariamente, de pessoas idosas, que se encontram em situação de risco, de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados.

O período para a execução do projeto, não poderá ser inferior à 06 (seis) meses.

Ficam vedados os seguintes pontos quanto à utilização dos recursos nos Projetos:

Custeio de construção, reforma ou adaptação de instalações físicas de sedes de entidades;

Aquisição de bem durável como imóvel e automóvel;

Contratações de profissionais que não estejam contemplados dentro do Projeto;

Quanto a aquisição de material permanente (eletrônicos, cadeiras, mesas, brinquedos, etc) deve-se atentar que os respectivos bens deverão ser considerados indispensáveis para a execução do projeto, portanto é importante a entidade justificar a aquisição;

A OSC ficará resonsável em prestar contas regularmente, ou sempre que for solicitada, quanto a execução das ações e da execução dos recursos, devedo manter organizados seus relatórios referente aos registro (fotos, vídeos, dentre outros) frequencias de ações, além dos documentos pertinentes à prestação de conta da sua execução financeira no que concerne às aquisições, desenvolvimento de serviços e de contratação de profissionais, desta forma, é imprescindível o conhecimento quanto à legislação perinente ao processo de celebração de parcerias, especialmente os dispositivos legais do Decreto Municipal nº 016 de março de 2021 que regulamenta à nível municipal a Lei do Marco Regulatório das OSCs, Lei Federal nº Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Da Avaliação/seleção do Projeto

O Projeto deverá será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos/CMDI, previamente constituída, por membros do CMDI, e por um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser composta por no mínimo de 3 (três) membros e respectivos suplentes para o caso de impedimento que se seguem:

Fica proibida a análise de projeto pelo participante da Comissão que tiver qualquer vínculo com a entidade proponente, ou ainda, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesses;

A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

A Comissão de Certificação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência**;**

À vista do conjunto dos projetos apresentados e em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, cabe à Comissão deve:

Examinar a documentação solicitada na apresentação do projeto/proposta, observando as condições de vedação e impedimento da entidade proponente, sob o aspecto de sua regularidade quanto a seu funcionamento adequado às normas estabelecidas sobre cadastro e certificação de funcionamento de organizações da sociedade civil OSC;

Analisar o Projeto apresentado, devendo seguir os critérios deste edital, considerando os eixos prioritários estabelecidos neste instrumental

A "Comissão de Seleção de Projetos do CMDI"**,** terá atribuições para este edital:

dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública;

analisar as propostas apresentadas;

realizar visitas, se for necessário;

solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada;

receber, processar e emitir parecer sobre os recursos das instituições participantes.

Serão considerados os projetos que estejam de acordo os princípios deste edital e com a legislação petinente à pessoa idosa.

A comissão seguirá os seguintes princípios norteadores para efetuar a avaliação:

Consonância do projeto com os objetivos prioritários deste edital e o alinhamento com as prioridades e os direitos protegidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa;

Clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, contextualização da realidade, objetivos, metas e metodologia;

Destaque de trabalho Intersetorial do projeto com outras entidades e demais seguimentos da sociedade civil e poder público;

Impacto da ação e sua viabilidade, considerando a promoção de ações efetivas e concretas, em termos quantitativos e qualitativos;

A experiência, a capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutura física da sede, ou espaço físico destinado para a execução do projeto;
Participação direta e/ou indireta da família e comunidade local dentro das ações do projeto;
Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados;
Adequação do orçamento apresentado, dentro das metas da entidade e propostas deste edital.

Do Resultado do Processo de Seleção

Os resultados serão divulgados conforme data e prazos apresentados no Cronograma da Seleção **(Anexo I**).

Dos Recursos

Em caso de discordância do resultado apresentado, a OSC, ou qualquer cidadão, poderá apresentar recurso, por meio de documento oficial onde apresente detalhadamente seus questionamentos e justificativas para o recurso, que deverá ser protocolado junto ao **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI de Morada Nova, localizado nas instalações da Secretaria de Assistência Social na Avenida Manoel Castro, nº 916, Centro, Morada Nova- CE, CEP: 62.940-000**, **no horário de 08h:30min às 11:30h** dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma da Seleção de Projetos.**

Da Celebração da parceria (Termo de Fomento)

O Processo de Celebração da Parceria será celebrado através de Termo de Fomento, conforme os critérios e prazos estabelecidos no **Anexo II – Etapas da Celebração de Parceria.**

O processo de celebração da Parceria envolve a assinatura do Termo de Fomento entre a OSC e o órgão gestor do FMDI **com a apresentação junto ao Termo do respectivo Plano de Trabalho** onde serão detalhados a execução das ações/custos/prazos, conforme o formulário de modelo de Plano de Trabalho **Anexo V – Formulário de Apresentação do Plano de Trabalho)** por meio de ofício e a respectiva documentação para celebração de termo de fomento, para análise.

Para a celebração da parceria a OSC deverá apresentar as seguintes documentações em anexo ao Plano de Trabalho (anexo V):

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa Municipal;
Comprovação de experiência e de capacidade técnica e operacional prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante , podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos pela OSC;
prêmio de relevância, recebido no país ou exterior;
Apresentar **cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual**, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Relação Nominal de Dirigentes e de não impedimento;**
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos da entidade**;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.**

Das Disposições Gerais e Transitórias

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Morada Nova- Ce.
8.2. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Morada Nova- Ce.
8.3. São anexos constitutivos deste edital:
ANEXO I – Cronograma do Processo de Seleção de Projeto
ANEXO II - Etapas para a celebração da parceria
ANEXO III – Formulário para Apresentação de Projeto
ANEXO IV - Declaração de Ciência e Concordância
ANEXO V - Formulário de Apresentação do Plano de Trabalho
ANEXO VI - Relação nominal dos dirigentes da entidade e de não impedimento
ANEXO VII - Declaração da não ocorrência de impedimentos entidade
ANEXO VIII - Declaração sobre as instalações e condições materiais
ANEXO IX– Minuta do Termo de Parceria

8.4. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, e colocada para deliberação do CMDI;
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova, 25 de julho de 2024**.**

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETO - CMDI

ETAPA	**DESCRIÇÃO**	**DATA/PRAZOS**
Publicação do Edital de Chamamento Público	Diário Oficial do Município	25 de julho 2024
Apresentação dos Projetos	Protocolo de envelopes com Projetos e documentação	25/07 à 26/08/2024
Etapa de análise das propostas apresentadas	Período destinado à Comissão de Seleção de Projetos para a análise da documentação para habilitação da proponente e análise de mérito do projeto apresentado	Até 03 dias últeis
Etapa de divulgação do resultado preliminar	Publicação do resultado preliminar	Até 02 dias últeis
Etapa da interposição de recursos contra o resultado preliminar	Após publicação	Até 02 dias últeis
Etapa de análise dos recursos	Período destinado para análise do recurso	Até 02 dias últeis
Etapa de Homologação e publicação do Resultado Final	Publicação do resultado final do chamamento público	Até 02 dias últeis

ANEXO II - ETAPAS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - CMDI

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS PROPONENTE	PRAZOS CONCEDENTE
1	Ofício do CMDI, para a proponente soliictando apresentação do Plano de Trabalho (anexo V) e a devida documentação para a celebração da parceria	-	Até 05 dias úteis após a publicação do resultado final da seleção
2	Apresentação do plano de trabalho e da documentção necessária para a celebração da parceria nos termos do art. 36 do Dec. Mun. 016/2021;	Até 05 dias úteis	
3	Análise técnica da apresentação do plano de trabalho e da documentção necessária para a celebração da parceria nos termos do art. 36 do Dec. Mun. 016/2021 e nos termos dos artgos 33 e 34 da Lei 13.019/2014. Obervando os critérios deste edital		Até 10 dias úteis
4	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário	Até 05 dias úteis	-
5	Parecer técnico e/ou jurídico conforme estabelece o inciso V do rt. 35 da Lei 13.019/2014, atendendo ao Dec. Mun. 016/2021 e nos termos do Edital	-	Até 10 dias úteis
6	Convocação para assinatura da parceria	-	Até 05 dias úteis
7	Prazo para PROPONENTE comparecer para assinatura da parceria **Anexo IX**	Até 02 dias úteis	-
8	Publicação do extrato da parceria no Diário Oficial Município	-	Até 30 dias úteis após a assinatura

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

_____

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA - 2022

Edital 001/2024	Captação de Recursos do FMDI 2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Eixos de intervção de acordo com o edital

2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome

CNPJ

Dados bancários

Endereço

Contato (telefone e e- mail)

- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE

Nome

CPF e RG

Função/Profissão

Endereço

Contato (telefone e e-mail)

– APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE
Faça uma breve apresentação da Entidade, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social, etc.

5 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Faça uma breve apresentação do Projeto.

6– JUSTIFICATIVA

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do Projeto? Por que ele deve ser realizado?

7– OBJETIVO GERAL

Qual principal objetivo que se espera alcançar com a proposta deste projeto?

8– OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Quais os demais objetivos que se almeja alcançar na aplicação deste projeto?

9– PÚBLICO ALVO

Informe as camadas da população que serão contempladas. Qual o perfil deste público (território/vulerabiliidades,etc). Existe publico que será atingido indiretamente?

9.1. ESTIMATIVA DE PÚBLICO
Informe a quantidade de público que se espera atingir com o projeto

10– METODOLOGIA

Descreva como serão executadas as ações do projeto, identificando um cronograma geral de atividades, metas a serem atingidas, meios de verificação das metas, monitoramento e avaliação das atividades, local e horário de execução do projeto, tipo de recursos humanos a ser utilizado na ações, parcerias, entre outros

11 - METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

Exemplo: META 1. : Ex.: Capacitar 100 adolescentes através de curso profissional na área de marcenaria.										
Atividade/ ação (meios de alcance dos objetivos propostos)	**Indicadores** (mensurar quantitativa-mente as ações/ativi-dades)	**Meios de Registro e Verificação** (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser monitorados)	**Cronograma de execução**							
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	[...] mês	12º mês
Realizar curso de qualificação profissional na área de marcenaria. divididos em 3 grupos, com aulas 3 vezes por semana.	Até 80% dos idosos capacitados/3 cursos realizados	Lista de presença, certificados, relatórios com registros fotográficos		X		X		X		

12– DOS CUSTOS DO PROJETO – PROPOSTA FINANCEIRA

12.1.DOS CUSTOS DIRETOS					
DOS RECURSOS HUMANOS					
Relacione os profissionais envolvidos nas ações da parceria. Utilize quantas linhas for necessário.					
Profissional	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Valor dos Encargos	Valor Anual
Total					
OBS.: Apresentar a forma de contratação (já é profissional da entidade? Ou será selecionado para este projeto? Como se dará o processo de seleção e contratação?) Informe a forma de pagamento efetuado pela OSC ao profissional contrato.					
MATERIAIS NECESSÁRIOS					
Relacione os itens necessários para o cumprimento da execução do objeto da parceria					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

	CUSTOS INDIRETOS				
	Relacione os custos indiretos com para o cumprimento da execução do objeto da parceria				
	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

12– OBSERVAÇÕES

Campo Facultativo para o OSC relatar observações que considere pertinente e que não se encontram elencadas nos campos específicos.

Data,
None e Assinatura do técnico
Nome e Assinatura do Responsável pela entidade
USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da proponente)

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
TÍTULO DO PROJETO:				
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO:				
EIXOS DE ATUAÇÃO DO PRJETO:				
1. DADOS CADASTRAIS				
Dados da CONCEDENTE (SAS)				
Identificação: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**CNPJ 07.782.840/0001-00**	
Endereço: Avenida Manoel Castro, nº 916 **Bairro:** Centro **Cidade:** Morada Nova			**UF: Ce** **Cep: 62.940-000** **Telefone: 88 9 9958 7499** **E-mail: socialmoradanova@hotmail.com**	
Dados do responsável pela SAS: **Nome:** **Cargo:** Secratária Municipal da Assistência Social **Função:** Gestora da Secretaria de Assistência Social/ Cogestora do FMDCA **Endereço:**			**CPF: RG:** **Órgão Expedidor Data expedição:** **Telefone: E-mail:**	
Dados da INTERVENIENTE (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI)				
Identificação: **Endereço:** Avenida Manoel Castro, nº 916 **Bairro:** Centro **Cidade:** Morada Nova			**CNPJ:** **Agência:** **Conta nº:**	
Responsável: Cargo/função:			**CPF: RG: Órgão Expedidor: Data expedição:** **Endereço: Telefone: E-mail:**	
1.6. Dados da Entidade PROPONENTE (OSC)			**CNPJ:**	
1.7. Identificação:				
1.8 Endereço: Bairro: Cidade:			**UF: Cep: Telefone: E-mail:**	
1.9. Dados Bancários da Proponente/ conta específica para o Projeto Cuidando de Mim				
Conta Corrente	**Banco**	**Agencia**	**Praça de Pagamento**	
1.10. Nome do Responsável pela OSC:				
Cargo/Função:		**CPF: RG: Órgão Expedidor: Data expedição**		
Endereço: **Bairro:** **Cidade: Cep: UF:**CE		**Fone:**	**E-mail:**	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
2.1. Título do Projeto		**2.2. Período de Execução**		
		Início MM/AA	**Término** MM/AA	
2.2 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				
VALOR CAPTADO NO FMDCA:				
VALOR DE CONTAPARTIDA:				
2.3. Justificativa da Proposição				
3. OBJETIVOS DA PROPOSTA **Objetivo Geral:** **Objetivos Específicos:**				
4 - PÚBLICO ALVO **4.1 - Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto?** **4.2 - Quantidade prevista de beneficiários diretos:** **4.3- Perfil dos beneficiários diretos do projeto:** **4.4- Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto.** **4.5- Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?** **4.6- Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto?**				

4.7- Quantidade prevista de beneficiários indiretos:
4.8 - Perfil dos beneficiários indiretos do projeto:

5. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)

METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

7. RESULTADOS ESPERADOS

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9. DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA

Quadro 1: METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

Meta XX: Contribuir para

Atividade/ação	**Indicadores**	**Meios de Registro e Verificação**	**Cronograma de execução**									
			J	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**...**
Realização de oficinas possibilitando	Garantir a participação de 90% dos participantes em cada grupo	Lista de presença, registros fotográficos		X	X	X	X	X	X			

Quardro 2. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA O VALOR GLOBAL

2.1 – RECURSOS HUMANO

Item	**Identificação**	**Carga Horária/ Semanal Me**	**Carga Horária/ Mensal**	**Nº. Meses**	**Valor Bruto/ Unitário/mês**	**Valor total de Encargo/ unitário**	**Valor Líquido/ Unitário/ Mês**	**Valor para o período do projeto**
1	Educado Social	40h	200h	10	1.320,00	0,00	1.320,00	13.200,00
2	Advogado	40h	200h	10	4.200,00	1.050,00	3.150,00	42.000,00
VALOR GLOBAL RECURSOS HUMANOS								XXX

2.2. DETALAMENTO DOS ENCARGOS

Profissional	**% FGTS**	**% INSS**	**%IR**	**Nº. Meses**	**Valor Mensal**	**Valor geral**
Item 1	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Item 2	0%	20%	0%	10	1.050,00	10.500,00
VALOR GLOBAL ENCARGOS DOS RECURSOS HUMANOS						XXX

QUADRO 3: PESSOA JURÍICA

3.1. AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Nº ITEM	**Descrição**	**Quantidade**	**Período da aquisição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR GLOBAL DE AQUISIÇÃO					

3.2. OUTROS CUSTEIOS

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00) – CONCEDENTE (SAS/FMDI)

10.1. CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROPONENTE

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Morada Nova/CE e à Secretaria de Assistência Social - SAS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Morada Nova/CE, 0 de de 202
.

_____
XXX
PROPONENTE

12. APROVAÇÃO PELO INTERVENIENTE – CMDI DE MORADA NOVA

O presente plano de trabalho resta APROVADO. Morada Nova/CE, 0 de de 202 _____ **XXX** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA INTERVINIENTE	
13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SAS	
O presente plano de trabalho resta APROVADO. Morada Nova/CE, Morada Nova/CE, 0 de de 202 . _____ **XXX** Secretária de Assistência Social de Morada Nova/CE CONCEDENTE	

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, em nome da [***identificação da organização da sociedade civil OSC***], que há impedimento à seleção e posterior celebração da parceria, já que, NÃO há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (***o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC***), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente	Cargo	RG / Orgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Email

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA ETIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **[identificação da organização da sociedade civil - OSC** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas **(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC)**, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Lega)
USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
ANEXO - VIII
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de2 --- nome e Cargo do Representante Legal

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA SAS
ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA
TERMO DE FOMENTO Nº CMDI DE MORADA NOVA/CE
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXX COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ----------
Por este instrumento a XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONCEDENTE**, CNPJ n°----------, representado neste ato por suaXXXX. cédula de identidade nº, inscrita (a) regularmente no CPF sob onº, residente e domiciliada nesta cidade, com sede à Rua ..n°... , Bairro, Morada Nova/Ce, e a **Entidade** ---------- inscrito(a) no CNPJ sob o nº , denominada **PROPONENTE,** representado(a) legalmente por seu presidente Sr. , portador(a) de Cédula de Identidade nº. e , inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) à Rua ,n°------no município de ----------, estado ---------,e tendo como **INTERVENIENTE** o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, neste ato representado pela sua presidente Sra ,
cédula de identidade ,e inscrito(a) regularmente no CPF sob o n° ,residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo do Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a execução do Projeto , conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pelo .e aprovado pela SAS e pelo CMDI,tudo parte integrante deste Termo de Fomento independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento será regido pelo Edital 01/2024 -CMDI, toma como referência as legislações correlatas, tais como: a Lei Municipal n° 1.886/2019 que dipõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de

23 de março de 1999"; o Decreto Municipal n° 016, de 31 de março de 2021, que regulamenta no âmbito do município de Morada Nova-Ce a aplicação da Lei Federal Nº 13.01/2014, para o fim de dispor sobre as regras e procedimentos do regime juridico das das parceria celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil em âmbito local; a Lei Municipal n° 1.887/2019, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de ----- meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 016/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da SAS, o prazo poderá ser prorrogado "de ofício", no exato período do atraso verificado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo De Fomento são da monta de **R$,**que serão repassados pela SAS, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, **Programa/Ação: Fonte Elemento de Despesa:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente **exclusiva** vinculada a esse Termo de Fomento: **Banco: Agência: Conta Corrente:**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organiza- ção da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES I - COMPETIRÁ Á CONCEDENTE:

proceder a publicação do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município –DOM.

acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Fomento, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados.

analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.

analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento.

fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios.

efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.

Analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pela organização da sociedade civil. (o relatório deverá conter uma descrição detalhada de todas as atividades que foram executadas no período, a comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o impacto do benefício social obtido. Deverá constar ainda o registro fotográfico, frequências, folder's, cartazes e demais elementos necessários à perfeita comprovação de execução do projeto).

II - COMPETIRÁ AO CMDI:

a fiscalização, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução da parceria.

III - COMPETIRÁ À PROPONENTE:

a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Fomento, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

encaminhar à CONCEDENTE, os RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Fomento;

comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Fomento;

responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;

responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral,eximindo a gestão municipal de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;

fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento pelo CMDI e pela concedente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico,desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

- as despesas devem ser pagas por transferência eletrônica, apenas em justificada impossibilidade física de pagamento eletrônico, fica permitido a realização de pagamento em espécie, para o qual deverá se assugurar os instrumentos comprabatórios (notas fiscais e/ou recibos e fotos, relatórios/dentre outros) onde identifiquem o fornecedor/prestador, anexando a estes instrumentais a descrição dos serviços/materiais fornecidos apontando a justificativa a cerca da inviabilidade da trasação eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Fomento observará:

a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos tra balhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os quais se define:

que em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2021, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou trnasformados com recursos da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio público por ocasião da conclusão, denúncia, recisão, ou extinção da parceria, podendo ser aplicadas as modalidades de destinação/doação previstas nos respectivos incisos “I, II, e III” (§ 6º do art. 41 do Dec. Municipal nº 016/2021), considerando que os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado:

utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ser apresentada a/ao CONCEDENTE, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** do recebimento de cada parcela dos recursos (cronograma de desembolso), constituída do relatório de execução do objeto e execução financeira e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

Ofício de Encaminhamento em nome da Ordenadora de despesas do FMDI;

Balancete de Verificação (Receitas e Despesas), evidenciando os recursos recebidos por transferências e as despesas realizadas, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) da organização da sociedade civil;

Conciliação Bancária e extratos da conta bancária exclusiva do projeto e da aplicação financeira.

Quadro Demonstrativo de Despesas, especificando nome do fornecedor, CPF/CNPJ, data e valor da despesa.

Quadro de despesas com pessoal e encargos;

Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;

Guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical;

Quadro de despesas com a aquisição de material e outros;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Nota fiscal original respectivo recibo contendo carimbo (carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento);

Das notas e comprovantes de todas as despesas realizadas no perído que trata a prestação de contas, tais como: nota fiscal, nota fiscal de serviços (preferencialmente) ou recibos (desde que com identificação de CPF ou CNPJ),nestes devem cosntar data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; cupom fiscal (desde que com identificação de CPF ou CNPJ); guias de recolhimento, Recibo de pagamento á Autônomo-RPA, inclusive holerites; dentre outros;

Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Fomento (aquisição de materiais e contratação de serviços, inclusive para MEI) respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

Quadro demonstrativo de pesquisa de preços para cada despesa realizada;

Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas sujeitas a identificação do beneficiário final, contendo carimbo (carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil que receber recursos do FMDI deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a referida prestação de contas (do objeto e financeira), citada no caput, seguirá como requisito ao desembolso das parcelas subsequentes à 1ª parcela, ou seja, se no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da data de repasse, não ocorrer a prestação de contas, fica suspenso o repasso da parcela subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 016/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no Decreto Municipal n° 016/2021 na observância da Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
aprovação da prestação de contas;
aprovação da prestação de contas com ressalvas;ou
a rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
PARAGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
PARAGRAFO QUARTO - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, **no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior (**30 dias para a prestação de contas parcial e 90 dias para a prestação de contas final**), os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:
relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter:
- demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença ou de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros;e
- documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, sem prejuízo do já antes mencionado, deverá conter:
relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
extrato da conta bancária específica;
memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO-. A memória de cálculo referida no inciso IV, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Edital 01/202 - CMDI, o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 016/2021 e a Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações, a CONCEDENTE poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária; e
Declaração de inidoneidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data da ciência da decisão.
PARÁGRAFOSEGUNDO Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública
PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Fomento e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento
PARAGRAFO ÚNICO - É assegurada ao MUNICÍPIO e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria de Assistência Social – SAS, representando a administração pública municipal, deverá nomear o/a gestor/a da parceria, por Portaria, e este/a terá como obrigações aquelas estabelecidas no art. 50 do Dec. Municipal 016/2021 e art. 61, da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A Administração designará por meio de Portaria os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, que no caso aqui específico, por trata-se de parceria financiada com recursos de fundos específico (FMDI), o monitoramento e avaliação será realizado pelo CMDI, que deverá apresentar os membros que a comporão juntamente com membros indicados pela SAS, devendo conter pelo menos 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo no quadro da administração pública, nos conformes dos arts 51e 53 do Decreto Municipal nº 016/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, nos termos do art. 62 da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pelo FMDI, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Fomento, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A CONCEDENTE por interveniência do CMDI poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do § 5º art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021:

por termo aditivo à parceria a fim de:

ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

redução do valor global, sem limitação;

prorrogação da vigência, observados o § 4º deste art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021; ou

alteração da destinação dos bens remanescentes:

por certidão de apostilamento,assinada pelo gestor da unidade executora, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

alteração do gestor da parceria, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito; ou

alteração de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Morada Nova/Ce, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, assinamem03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Morada Nova/CE, de de 20 .

.....

Secretária de Assistência Social de Morada Nova

hhhh .....

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-

CMDI de Morada Nova

hgrttttt

Representante Legal da Entidade Proponente xxxxx

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

2.

CPF:x

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:A4CBF1A3